



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Proposta de Relatório e
Parecer Prévio sobre as
Contas de Governo do Chefe
do Poder Executivo Estadual

Exercício de

2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: PCe n. 1519/2017-TCERO

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO



CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

Valdivino Crispim de Souza – Vice-Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Paulo Curi Neto

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Yvonete Fontinelle de Melo – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Adilson Moreira de Medeiros

Ernesto Tavares Victoria



SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Bruno Botelho Piana

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Edson Espírito Santo Sena

SUPERVISÃO GERAL

Francisco Barbosa Rodrigues

COORDENAÇÃO DO TRABALHO

Marcus César Santos Pinto Filho – Coordenação Geral e Coordenador da Auditoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal

Rodolfo Fernandes Kezerle – Coordenação Auditoria do BGE

Gislene Rodrigues Menezes – Coordenação Auditoria do RPPS

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo – Coordenação de Avaliação dos Controles Internos

Leonardo Emanuel Machado Monteiro – Coordenação Auditoria da Educação

Álvaro Rodrigo Costa – Coordenação Auditoria da Saúde

EQUIPE DE TRABALHO

Michel Leite Nunes Ramalho

Wesler Andres Pereira Neves

Junior Douglas Florintino

Jane Rosiclei Pinheiro

Alúzio Sol de Oliveira

José Carlos de Almeida

Gustavo Pereira Lanis

José Fernando Domiciano



Sumário

Introdução	5
2. Conjuntura Econômica e Social	10
2.1 Produto Interno Bruto - PIB	10
2.1.1 PIB Setorial.....	12
2.1.2 PIB Per Capita	16
2.2 Balança Comercial.....	17
2.2.1 Exportações.....	18
2.2.1.1 Volume Total de Exportação e Taxa de Variação	18
2.2.1.2 Principais produtos exportados (por item de maior participação em valor)	19
2.2.2 Importações.....	21
2.2.2.1 Volume Total de Importação e Taxa de Variação	21
2.2.3 Saldos Anuais da Balança Comercial	23
2.3 População.....	24
2.4 Mercado de Trabalho	25
2.4.1 Taxas de Desemprego Formal	25
2.4.2 Rendimento Médio Real dos Trabalhadores.....	25
2.5 Educação.....	26
2.5.1 Taxa de Analfabetismo	26
2.5.2 Escolaridade média da população.....	27
2.5.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – INEP	28
2.6 Saneamento Básico	32
2.6.1 Acesso a Água Tratada e Rede Coletora de Esgoto	32
2.6.2 Coleta de Lixo.....	33



2.7 Saúde.....	34
2.7.1 Taxa de Mortalidade Infantil	34
2.7.2 Número de Médicos por Habitante	35
2.7.3 Gasto Público com Saúde Per capita	37
2.7.4 Leitos Hospitalares	38
2.7.5 Incidência das Principais Doenças Infectocontagiosas.....	39
2.7.5.1 Tuberculose.....	39
2.7.5.2 Dengue	40
2.7.5.3 Malária.....	40
2.7.6 Expectativa de Vida ao Nascer	40
2.8 Segurança Pública.....	41
2.9 Outros Indicadores.....	43
2.9.1 Cobertura de Energia Elétrica.....	43
2.9.2 Acesso à Internet.....	43
3. Indicadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial	44
3.1. Indicadores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.....	44
3.1.1. Análise do Resultado Orçamentário	44
3.1.2. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	45
3.1.3. Análise da Receita Corrente Líquida	46
3.1.4. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	48
3.1.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	49
3.1.6. Análise da despesa por função de governo.....	49
3.1.7. Grau de Investimento versus Despesas de Custeio.....	50
3.1.8. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	51
3.1.9. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	52
3.1.10. Liquidez Corrente	53



3.1.11. Liquidez Geral	53
4. Avaliação do Sistema de Controle Interno	55
4.1. Metodologia de Avaliação	57
4.2. Ambiente de Controle (Ambiente Institucional)	64
4.3. Avaliação de Riscos.....	67
4.4. Atividades de Controle	69
4.5. Informação e Comunicação	74
4.6. Monitoramento dos Controles	77
4.7. Conclusão	79
5. Auditoria do Balanço Geral do Estado	82
5.1. Opinião	82
5.1.1. Base para abstenção de opinião	82
5.1.2. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.....	83
5.1.3. Responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela auditoria do BGE ..	83
5.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	84
A1. Limitação de escopo na avaliação da conta Caixa e Equivalente de Caixa.....	86
A2. Superavaliação da conta Empréstimos e Financiamentos a receber, em pelo menos R\$ 20 milhões, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota	86
A3. Ausência de evidências e documentação suporte para o saldo da Dívida Ativa	87
A4. Subavaliação da conta Investimentos no valor de R\$ 655.334.962,85, em decorrência da não contabilização das participações em sociedades controladas	88
A5. Prática contábil para representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência	89
A6. Ausência de controle dos Empréstimos e Financiamentos	90
A7. Falha na evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores, ocasionado uma distorção de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta resultados acumulado do Balanço Patrimonial	91



A8. Limitação de escopo na avaliação da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo....	92
5.3. Balanço Geral do Estado divulgado pelo órgão central de contabilidade do Estado	93
5.3.1. Balanço Orçamentário	94
5.3.2. Balanço Patrimonial.....	98
5.3.3. Demonstração das Variações Patrimoniais.....	100
5.3.4. Balanço Financeiro	103
5.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	106
5.3.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	108
6. Conformidade da execução orçamentária	109
6.1. Cumprimento da legislação	111
6.1.1. Constituição Federal	111
6.1.1.1. Aderência dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).....	111
6.1.1.2. Alterações orçamentárias.....	113
6.1.1.3. Educação.....	115
6.1.1.3.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.....	115
6.1.1.3.2. Recursos do FUNDEB.....	115
6.1.1.4. Saúde.....	116
6.1.1.5. Limites de Operações de Crédito.....	117
6.1.1.6. Gestão previdenciária	117
6.1.1.6.1. Repasse das contribuições	119
6.1.1.6.2. Patrimônio previdenciário e equilíbrio atuarial	120
6.1.1.6.3. Transparência da gestão previdenciária.....	122
6.1.1.6.4. Do Passivo Atuarial	123
6.1.1.6.5. Da compatibilização entre a LDO, LOA e a situação Atuarial	126
6.1.1.6.6. Conclusão da gestão previdenciária.....	127
6.1.1.7 Dos Precatórios.....	128



6.1.2. Lei de Responsabilidade Fiscal	130
6.1.2.1. Equilíbrio orçamentário e financeiro	131
6.1.2.2. Despesas com Pessoal.....	146
6.1.2.3. Cumprimento das Metas Fiscais	147
6.1.2.3.1. Resultado Primário	148
6.1.2.3.2. Resultado Nominal	148
6.1.2.4. Limite de Endividamento	149
6.2. Avaliação dos controles constituídos sobre a execução orçamentária	149
6.2.1. Deficiências sobre as rotinas de planejamento e execução do orçamento.....	150
6.2.2. Controles Internos e Governança na Gestão Previdenciária.....	152
6.3. Opinião sobre a execução do orçamento	153
7. Avaliação de Programas.....	155
7.1 Programa 1093 – Gestão da Política de Saúde (Eixo 1-Modernização da Gestão).....	159
7.1.1 Objetivo do programa:	159
7.1.2 Indicadores Físico do Programa	160
7.1.3 Desempenho Do Programa	160
7.2 Programa 1249 – Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte (eixo 3-competitividade sustentável)	161
7.2.1 Objetivo do programa:	161
7.2.2 Indicador Físico do Programa.....	161
7.2.3 Desempenho do Programa.....	161
7.3 Programa 1269 – Melhoria da Qualidade da Educação Básica (eixo 2- bem estar social)	163
7.3.1 Objetivo do programa:	163
7.3.2 Indicadores Físico do Programa	163
7.3.3 Desempenho do Programa.....	163
7.4 Programa 2020 – Segurança e Cidadania (Eixo 2-Bem Estar Social).....	164



7.4.1 Objetivo do Programa:.....	164
7.4.2 Indicadores Físico do Programa	164
7.4.3 Desempenho do Programa.....	164
7.5 Programa 2034 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (eixo 2-Bem estar-social)	165
7.5.1 Objetivo do Programa:.....	165
7.5.2 Indicadores Físico do Programa	166
7.5.3 Desempenho do Programa.....	166
7.6 Programa 1129 – Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN/2016 (Eixo 1-Modernização da Gestão Pública).....	167
7.6.1 Objetivo do Programa:.....	167
7.6.2 Indicadores Físicos do Programa.....	167
7.6.3 Desempenho do Programa.....	167
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 ..	169
9. Conclusão.....	170
10. Proposta de Encaminhamento.....	176
10.1 Contas do Governador do Estado	176
10.2 Competência do Governador do Estado	176
10.3 Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	177
10.4 Competência da Assembleia Legislativa	178
10.5 Parecer Prévio.....	178
10.6 Abstenção de opinião sobre o Balanço Geral do Estado	178
10.7 Opinião sobre o relatório de execução dos orçamentos do Estado.....	179
10.8 Fundamentação do Parecer Prévio.....	179
10.8.9 Fundamentos para abstenção de opinião sobre o Balanço Geral do Estado.....	179



10.8.9 Fundamentos para opinião acerca do relatório sobre a execução dos orçamentos do Estado	180
10.8 Alertas, Recomendações e Determinações	182

Introdução

A Constituição Estadual (Art. 49, inciso I) e a Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, inciso III) reserva ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a competência de apreciar, mediante parecer prévio conclusivo, as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Estadual. O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Confúcio Aires Moura, então Governador do Estado de Rondônia, no dia 25.4.2017, constituindo nos autos do Processo, PCe nº 1519/17-TCRO, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de responsabilidade do Senhor Confúcio Aires Moura, em consonância com a Lei Complementar nº 154/1996. Consistem nos balanços gerais do Estado de Rondônia, e no Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, visto que as contas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e as Contas dos Órgãos Autônomos não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, ao deferir medida cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.238-5/DF. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Estadual (CGCEE) contempla informações sobre os Poderes e Órgãos Autônomos, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública estadual.

A manifestação sobre as Contas do Chefe do Executivo, por meio do parecer prévio, representa a mais nobre das competências definidas pela Constituição Federal aos Tribunais de Contas, e tem como objetivo, subsidiar o julgamento realizado pela sociedade por meio dos seus representantes (Legislativo).

Este processo representa uma etapa do ciclo de *accountability* (prestação de contas) do setor público, onde a Administração presta contas ao Legislativo dos recursos autorizados no orçamento. Com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos resultados apresentados pela Administração, o



Tribunal de Contas, como órgão especializado e auxiliar do Legislativo no exercício do controle externo, emite o parecer prévio. Após a manifestação do Tribunal de Contas a prestação de contas está apta ao julgamento do Legislativo.

Além do parecer prévio, o Tribunal emite relatório sobre as contas do Chefe do Poder Executivo. O relatório compõe-se do resultado das fiscalizações realizadas pela Corte de Contas no período e tem por objetivo subsidiar a apreciação do Tribunal e o julgamento realizado pelo Legislativo, quanto aos resultados do período, abordando os principais indicadores da gestão patrimonial, financeira e orçamentária, avaliação de programas, dados históricos do cumprimento dos limites constitucionais e legais, dentre outros resultados relevantes para avaliação da Administração.

O parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas, tem por objetivo, assegurar ao Legislativo que a prestação de contas apresentada pela Administração, representa a posição patrimonial e os resultados do período em análise, bem como se foram observados princípios constitucionais e legais na execução do orçamento.

Opinião sobre o Balanço Geral do Estado

As demonstrações contábeis têm por objetivo, apresentar aos usuários da informação contábil, um retrato fidedigno do patrimônio e dos fluxos financeiros e econômicos da entidade num determinado momento ou período. Durante uma auditoria de demonstrações, podem ser detectadas distorções¹ que alterem a compreensão desse retrato patrimonial em 31/12/2016. Entende-se como distorção a diferença entre a informação contábil declarada e a informação contábil requerida, considerando a estrutura de relatório financeiro aplicável, no que concerne ao valor, à classificação, à apresentação ou à divulgação de um ou mais itens das demonstrações, alterando a percepção do leitor sobre as informações ali contidas.

O relatório de auditoria sobre o Balanço Geral do Estado está disposto nos autos do processo, PCe nº 1147/18-TCRO e visa aumentar o grau de confiança dos usuários das Demonstrações Contábeis, reduzindo o risco de interpretações distorcidas realizadas pelos usuários na análise dos resultados e indicadores apresentados nas demonstrações contábeis.

¹ Segundo a Issai 1450, distorção é a diferença entre o valor divulgado, a classificação, apresentação ou divulgação de um item nas demonstrações contábeis e o valor, a classificação, apresentação ou divulgação que é requerido para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.



A auditoria sobre o Balanço Geral do Estado, apresentada neste relatório no capítulo 5, restringe-se a manifestar opinião sobre adequação da posição patrimonial e os resultados do período evidenciados nas Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.

Foram objeto de análise do presente trabalho, para fins de manifestação da opinião, as Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas explicativas) encerradas em 31/12/2016, publicadas e encaminhadas por meio da Prestação de Contas do Chefe do Executivo Estadual (PCCEE) na data de 25.4.2017.

Opinião sobre a execução do orçamento

A opinião sobre a execução orçamentária, por sua vez, restringe-se a verificação do cumprimento dos princípios constitucionais e legais, com base nos procedimentos aplicados e no escopo delimitado pelo planejamento aprovado pelo Tribunal de Contas para o exercício.

A auditoria concernente ao exame da conformidade do planejamento, orçamento e gestão fiscal está gravada nos autos do processo, PCe n. 3732/17-TCRO, assim como no processo, PCe n. 2004/16-TCRO, e teve por objetivo, avaliar a adequação da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2016 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual.

Por fim, ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo

Feitas estas breves considerações, finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, apresenta-se a seguir a síntese do conteúdo de cada uma das suas seções.

Além desta introdução, o Relatório contém outros 10 capítulos. No capítulo 2, serão apresentados alguns indicadores econômicos e sociais do Estado de Rondônia, comparando-os com os resultados das demais Unidades da Federação, assim como do Governo Central. Será feita uma análise do cenário socioeconômico do Estado, abordando principalmente indicadores de produção, produção per

capita, balança comercial, população, mercado de trabalho, educação, saneamento básico, saúde e segurança pública.

No capítulo 3, são apresentados alguns indicadores da gestão no período. Destaca-se o resultado do levantamento no sistema prisional, assim como a avaliação de programas fruto das fiscalizações realizadas pelo Tribunal.

No Capítulo 4, serão apresentados os resultados da avaliação do sistema de controle interno em nível de entidade, os objetivos de auditoria foram voltados para a avaliação global do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual com o propósito de verificar se está adequadamente desenhado e se funciona de maneira eficaz.

No capítulo 5, são apresentados os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Estado (BGE) referente a 2016. O exame realizado por esta Corte almeja exprimir se o balanço reflete, em todos os aspectos relevantes, as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Estado em 31/12/2016. Verifica-se a confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do Estado, fundamentando a opinião deste Tribunal na emissão do parecer prévio.

O capítulo 6 apresenta os resultados dos exames realizados pelo Tribunal de Contas a respeito da conformidade da gestão orçamentária e financeira no exercício de 2016 às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em atenção ao disposto no art. 1º, inciso III e Parágrafo único do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º do art. 49 do Regimento Interno do Tribunal. Esses exames embasam a opinião do Tribunal de Contas sobre a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública no parecer prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Estadual em 2016.

O capítulo 7 apresenta a análise acerca da avaliação de programas de governo através de dados coletados junto ao SIPLAG.

No capítulo 8 será apresentada a análise das Determinações e Recomendações de exercícios anteriores.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública,



bem como, no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão, no âmbito da administração pública, são formuladas determinações e recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Paulo Curi Neto, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, o relatório e a proposta de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.



2. Conjuntura Econômica e Social

O presente capítulo aborda diversos indicadores relacionados ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, comparando-os com os resultados das demais Unidades da Federação, assim como do país. Foi realizada análise do cenário socioeconômico do Estado, abordando principalmente indicadores de produção, produção per capita, balança comercial, população, mercado de trabalho, educação, saneamento básico, saúde e segurança pública.

Na presente análise serão utilizados somente dados oficiais disponíveis.

O capítulo visa agregar valor à avaliação e à apreciação realizada pelo Legislativo sintetizando os principais indicadores econômicos e sociais.

O Estado de Rondônia está localizado na Região Norte do Brasil, com uma área geográfica de 237.576 km², uma população estimada de 1.787.279² habitantes em 2016 e densidade demográfica de 7,52³. Possui 52 (cinquenta e dois) Estados e um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH⁴ médio de 0,690⁵.

2.1 Produto Interno Bruto - PIB

O Produto Interno Bruto – PIB representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região. O PIB brasileiro, em 2016, atingiu a cifra de R\$6.266.895⁶. O PIB de Rondônia, por sua vez, para o mesmo período, foi de R\$39.451⁸.

A taxa de participação do PIB Rondônia no PIB Nacional, em que pese ser ainda muito pequena, tem evoluído positivamente. Em 2016, ocupava a 22^a posição no ranking nacional por participação das Unidades da Federação - UFs. Na tabela a seguir é possível observar uma série histórica do PIB

² População estimada pelo IBGE.

³ Considerando estimativa populacional do IBGE.

⁴ O IDH mede o nível de desenvolvimento humano dos países e UFs utilizando como critérios indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). Varia de zero (nenhum desenvolvimento humano) a um (desenvolvimento humano total).

⁵ Conforme último Censo do IBGE de 2010.

⁶ Em milhões de R\$.

⁸ Em milhões de R\$.

brasileiro, assim como do PIB Rondoniense e da Região Norte, demonstrando o crescimento da participação estadual no PIB nacional, assim como no PIB regional (Região Norte).

Tabela 01 - PIB a preços de mercado corrente⁹ (2007 – 2016)

Ano	Brasil	Região norte	Rondônia	Part. % PIB Brasil	Part. % PIB reg. Norte
2007	2.720.263	135.632	14.438	0,53	10,65
2008	3.109.803	156.677	17.286	0,56	11,03
2009	3.333.039	166.210	19.725	0,59	11,87
2010	3.885.847	207.094	23.908	0,62	11,54
2011	4.376.382	241.028	27.575	0,63	11,44
2012	4.814.760	259.101	30.113	0,63	11,62
2013	5.331.619	292.442	31.121	0,58	10,64
2014	5.778.953	308.077	34.031	0,59	11,05
2015	5.995.787	320.775	36.563	0,61	11,4
2016	6.266.895	337.213	39.451	0,63	11,7

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e SUFRAMA.

No que diz respeito, às taxas reais de variação do PIB brasileiro e PIB estadual (medidas pelo IBGE), observando os últimos dez anos, é possível afirmar que Rondônia, a partir de 2009, tem experimentado taxas de crescimento real do PIB maiores que as taxas nacionais, a exceção do ano de 2013 e 2016 que teve taxas de variação menores que a nacional. Mesmo no período da “crise econômica”, Rondônia sofreu menor impacto sobre sua economia; em 2014, quando o PIB brasileiro ficou quase estagnado (cresceu apenas 0,5%), Rondônia cresceu 3,7% em relação ao ano anterior; em 2015, a variação negativa do PIB estadual (-3,1%) foi menor que a variação negativa nacional (-3,8%). Em 2016, o PIB brasileiro ainda apresentou uma taxa de variação negativa de -3,6%; enquanto Rondônia teve uma queda acentuada em seu PIB, equivalente a - 4,2%. Tais informações podem ser visualizadas no gráfico a seguir:

⁹ Em milhões de R\$.

Gráfico 1 - Tava de Variação Real do PIB

Fonte: IBGE/estatísticas/indicadores e IBGE/estatísticas/séries regionais e IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e SUFRAMA

2.1.1 PIB Setorial

Para tratar do PIB setorial utilizar-se-á o valor da produção interna medido pelo valor agregado à produção; ou seja, pelo Valor Agregado Bruto - VAB, que se refere à soma dos valores adicionados pelas empresas, calculados através das Demonstrações do Valor Adicionado - DVA. Dada a métrica utilizada para apurar o valor adicionado pela DVA, a relação entre esse valor e o PIB medido a preço de mercado não são exatamente iguais.

Considerando o valor da Produção Interna medida pelo Valor Agregado Bruto, quando se compara a participação de cada setor produtivo, verifica-se que, historicamente, seja em abrangência nacional ou estadual (RO), o setor serviços tem a maior participação percentual no VAB. Contudo, quando se fala nas demais atividades produtivas, agropecuária e indústria, essa participação está bastante relacionada às características produtivas regionais.

De acordo com o IBGE/Contas regionais (2016), observa-se que, em Rondônia a participação percentual da atividade industrial ainda é maior que a participação da agropecuária; porém, a participação da atividade agropecuária tem crescido muito e está ficando muito próxima atividade industrial. Quando considerada a média brasileira, a participação da atividade industrial é expressivamente maior que a participação da agropecuária, embora o setor de agropecuária também tenha aumentado muito sua participação nos últimos anos. Tais informações podem ser melhor observadas na tabela abaixo:



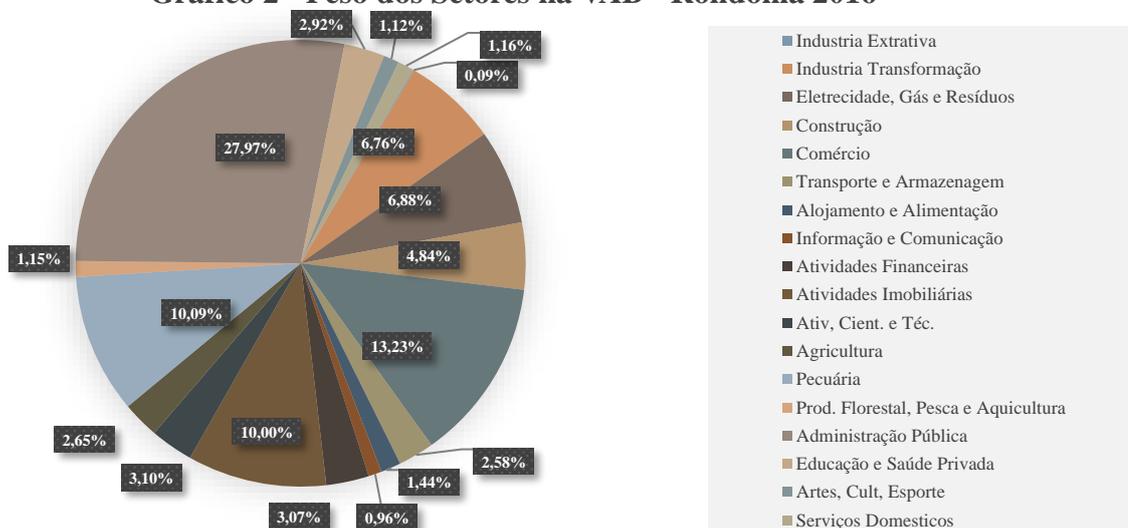
Tabela 02 - Participação dos Setores no Valor Adicionado Bruto - 2016

Discriminação	2016/BR ¹³	%	2016/RO ¹⁴	%
Total	5.417.699.000	100,00	35.375.000	100,00
Agropecuária	308.808.843	5,7	4.913.587	13,89
Indústria	1.148.552.188	21,2	6.569.137	18,57
Serviços	3.960.337.969	73,1	23.892.275	67,54

Fonte: IBGE/Contas Nacionais e SEPOG/RO

Considerando de forma ainda mais detalhada todas as atividades econômicas do Estado de Rondônia na composição do Valor Adicionado Bruto, verifica-se a seguinte composição setorial:

Gráfico 2 - Peso dos Setores na VAB - Rondônia 2016



Fonte: IBGE/Contas Regionais

Numa evolução histórica de 2010 a 2016, é possível observar, por exemplo, como evoluiu o setor da **agropecuária**, que é resultado da soma das atividades de pecuária, agricultura, produção florestal, pesca e aquicultura; em **2010**, ao todo representava **10,94%** do VAB, chegando em **2016** a **13,89%** do VAB.

Individualmente, entre as atividades que compõe esse grupo, verifica-se que as atividades de **Produção Florestal, Pesca e Aquicultura** foram as atividades que mais evoluíram no período (até 2016), passando de uma participação de **0,25%** em 2010 para **1,15%** em 2016; um crescimento de

¹³ Em mil R\$.

¹⁴ Em mil R\$.



360%. Do mesmo modo é possível afirmar, a partir dos dados coletados, que a atividade **agricultura** teve um avanço de 21% e a **Pecuária** 18,7%, em termos de participação percentual no VAB, nesse mesmo período.

Outra atividade que se destacou em termos de crescimento no período foi o grupo que inclui **eletricidade, gás, água, esgoto e atividade de gestão de resíduos e descontaminação**, que evoluiu de uma participação de **1,43%** do VAB, em 2010, para **6,88%**, em 2016; um crescimento de 381,12%.

Por outro lado, outras atividades como **comércio de veículos, construção, indústria de transformação, extrativismo** perderam força no período; destacando-se que a atividade de extrativismo vem diminuindo cada vez mais sua participação no VAB, com muito pouca significância.

As informações sobre a participação individual das principais atividades no VAB de Rondônia, no período de 2010 a 2016, encontram-se dispostas na tabela a seguir:

Tabela 03 - Valor Adicionado Bruto/RO¹⁵ - Participação Percentual das Principais Atividades e Variação no Período (2010 – 2016)

Componente	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	VAR 2010-2016
Comércio e Repres. de veíc. e motocicletas	15,17%	15,55%	15,02%	14,76%	14,60%	14,03%	13,23%	-12,79%
Construção	12,69%	16,81%	13,03%	10,03%	10,10%	7,91%	4,84%	-61,86%
Pecuária	8,5%	8,02%	8,26%	9,31%	9,48%	10,08%	10,09%	18,70%
Ativ. Imobil.	8,32%	7,98%	9,06%	8,05%	9,52%	9,98%	10,00%	20,19%
Indústria de Transformação	8,25%	5,96%	6,66%	7,08%	5,71%	5,80%	6,76%	-18,06%
Transporte, Armazenagem e Correio	2,75%	2,68%	2,68%	3,49%	2,75%	2,69%	2,58%	-6,18%
Agricultura	2,19%	1,97%	3,78%	2,25%	2,34%	2,13%	2,65%	21,00%

¹⁵ A preços correntes.



Ativ. Financ. (Seguros e afins)	1,86%	1,93%	2,10%	2,30%	2,63%	2,90%	3,07%	65,05%
Alimentação e Alojamento	1,76%	1,85%	2,29%	1,87%	1,48%	1,57%	1,44%	-18,18%
Eletric., gás, água, esgoto e ativ. gestão de resíduos e descontam.	1,43%	0,88%	0,78%	1,81%	1,85%	4,54%	6,88%	381,12%
Informação e Comunicação	1,15%	0,94%	0,91%	0,66%	1,16%	1,18%	0,96%	-16,52%
Indústria Extrativista	0,44%	0,84%	0,45%	0,38%	0,27%	0,29%	0,09%	-79,55%
Prod. Florestal, Pesca e Aquic.	0,25%	0,38%	0,35%	0,47%	0,91%	1,15%	1,15%	360%

Fonte: IBGE: Contas Regionais do Brasil/PIB pela ótica da produção 2010 – 2016

Na tabela a seguir, também é possível observar a evolução da Produção total, brasileira e estadual (RO), medida pelo Valor Adicionado Bruto, assim como a participação de Rondônia no VAB nacional, no período de 2010 a 2016. Destaca-se que, neste caso, quando calculada a participação percentual do Estado no VAB global, verifica-se uma participação um pouco maior quando comparado aos resultados em termos de PIB.

Tabela 04 - Valor Adicionado Bruto¹⁶ – Brasil e Rondônia

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
BRASIL	3.302.840	3.720.461	4.094.259	4.553.760	4.942.734	5.155.601	5.417.699
RONDÔNIA	20.957	24.192	26.563	27.687	30.376	32.376	35.375
Partic. RO (RO)	0,63	0,65	0,65	0,61	0,61	0,63	0,65

Fonte: IBGE: Contas Regionais do Brasil/PIB pela ótica da produção 2010 – 2016

¹⁶ A preços correntes, em milhões de R\$.

2.1.2 PIB Per Capita

O PIB per capita equivale à razão entre o PIB real e a população. Este indicador mostra quanto, em média, cada cidadão detém em termos de produção ou renda de um Estado, Região ou País. Nesse sentido, pode ser considerado como um indicador de bem-estar e qualidade de vida da população.

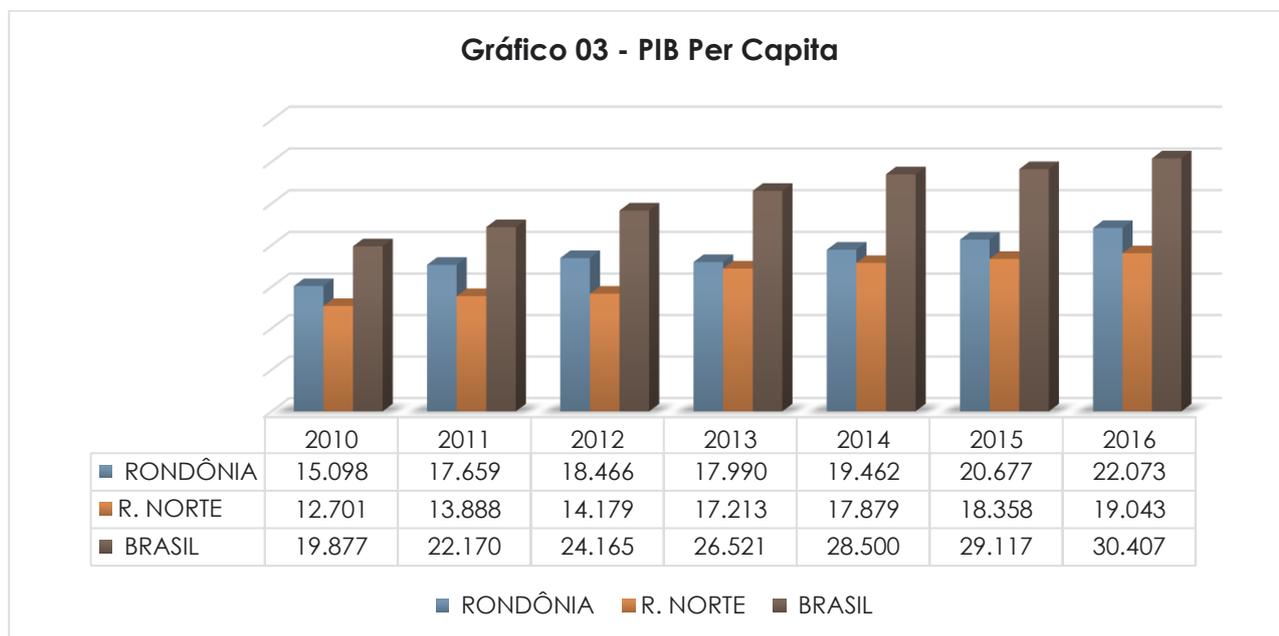
Segundo dados do IBGE, o PIB per capita brasileiro em 2016, em valores correntes, foi de R\$30.407,00²¹, apresentando uma variação real de -4,4% em relação a 2015. Desde 2010 o PIB per capita brasileiro vem crescendo a taxas cada vez menores, com taxas reais de crescimento negativas a partir de 2014, acompanhando a trajetória de queda do PIB, com os resultados também influenciados pelo aumento populacional.

No caso do Estado de Rondônia, o PIB per capita em 2016, em valores correntes, foi de R\$22.073,22, abaixo do PIB per capita nacional, representando em torno de 70% do mesmo; porém, está acima do PIB per capita da região norte, para o mesmo período, que foi de aproximadamente R\$19.043,21. Em 2015, Rondônia ocupava a 13ª posição em termos de PIB per capita quando comparado às demais UFs. Tomando-se como referência uma série histórica de 10 (dez) anos, verifica-se que o PIB per capita de Rondônia “historicamente” sempre foi maior que a média da região norte e a cada vez mais baixo em relação ao nacional.

Além disso, verifica-se que o PIB per capita rondoniense, assim como o PIB per capita nacional e da região norte, vem crescendo a taxas cada vez menores, tendo apresentado inclusive uma retração em 2013.

²¹ Disponível em <http://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/pib>

Tais informações podem ser visualizadas no gráfico a seguir:



Fonte: IBGE/estatísticas/indicadores e IBGE/estatísticas/séries regionais e IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus

2.2 Balança Comercial

Balança comercial é um termo econômico que representa o registro, em dólar, das importações e exportações de bens e serviços entre os países. Dizemos que a balança comercial de um determinado país está favorável, quando este exporta (vende para outros países) mais do que importa (compra de outros países). Do contrário, dizemos que a balança comercial é negativa ou desfavorável.

Também pode-se dizer que a Balança Comercial Brasileira é a soma dos negócios de exportação e importação de produtos e serviços, realizados pelas diferentes Unidades da Federação com o resto do mundo; daí porque é possível acompanhar os resultados individualizados da balança comercial por UF, verificando-se, inclusive, seu o potencial exportador.

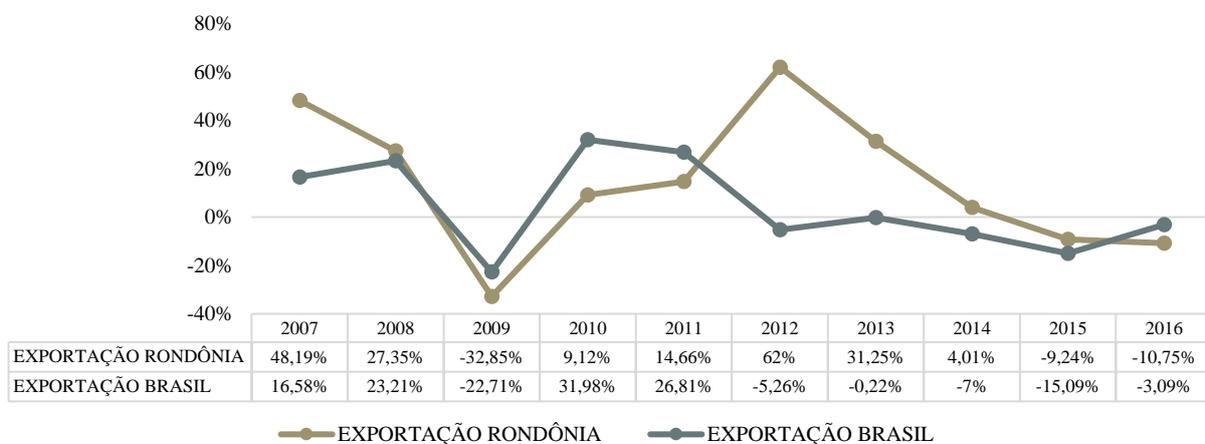


2.2.1 Exportações

2.2.1.1 Volume Total de Exportação e Taxa de Variação

De acordo com informações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, é possível observar a seguinte evolução, em termos de taxas de crescimento e/ou retração das exportações brasileiras, bem como das exportações do Estado de Rondônia, nos últimos 10 (dez) anos:

Gráfico 4 - Taxa de Variação das Exportações



Fonte: MDIC/SECEX (dezembro de 2016)

Observando-se os últimos dez anos de exportações de Rondônia, verifica-se que: em 2007 e 2008 as exportações de Rondônia cresceram bastante; de 2012 a 2015 as exportações do Estado apresentaram taxas de crescimento comparativamente maiores que taxas de crescimento das exportações brasileiras. Contudo, observa-se a partir de 2015, um processo de queda das exportações de Rondônia, assim como das exportações brasileiras. Essas informações podem ser melhor observadas na tabela a seguir:

Tabela 05 - Exportação Taxa De Variação – 2007 a 2016 (US\$)

Ano	Exportação BR	VAR. %	Exportação RO	VAR. %
2007	160.649.072.830	16,58	457.551.800	48,19
2008	197.942.442.909	23,21	582.669.443	27,35
2009	152.994.742.805	-22,71	391.236.372	-32,85
2010	201.915.285.335	31,98	426.928.869	9,12



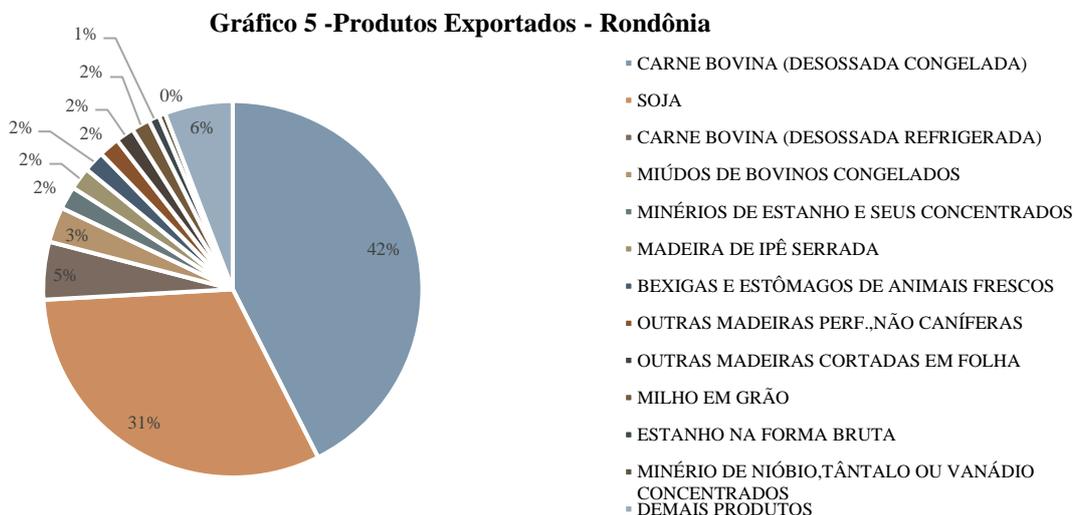
2011	256.039.574.768	26,81	489.510.256	14,66
2012	242.578.013.546	-5,26	793.023.888	62,00
2013	242.033.574.720	-0,22	1.040.827.295	31,25
2014	225.100.884.831	-7,00	1.082.531.077	4,01
2015	191.134.324.584	-15,09	982.516.401	-9,24
2016	185.235.400.805	-3,09	876.907.174	-10,75

Fonte: MDIC – SECEX (DEZ/2016)

2.2.1.2 Principais produtos exportados (por item de maior participação em valor)

Em 2016²⁴, os doze produtos mais exportados, por ordem de participação na exportação total do Estado de Rondônia foram: 1º carne bovina desossada congelada (42,57%), 2º soja (31,54%), 3º carne bovina desossada refrigerada (4,96%), 4º miúdos de bovino congelados (3,04%), 5º minérios de estanho e seus concentrados (1,96%), 6º madeira de ipê serrada (1,92%), 7º bexigas e estômagos de animais frescos (1,80%), 8º outras madeiras perf., não coníferas (1,77%), 9º outras madeiras cortadas em folha (1,58%), 10º milho em grão (1,57%), 11º estanho na forma bruta (0,92%), 12º minério de nióbio, tântalo ou vanádio concentrados (0,56%).

Essas informações estão dispostas no gráfico a seguir, onde podem ser melhor visualizadas:



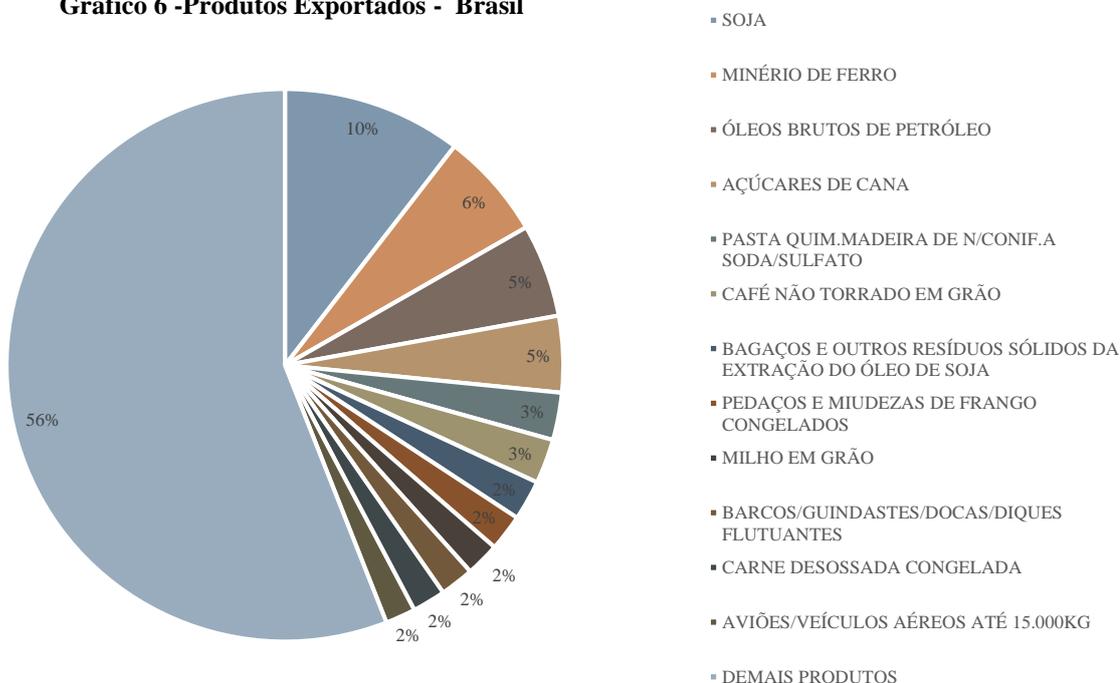
²⁴ Levantamento correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2016 (SECEX – MDIC).

Fonte: MDIC – SECEX (DEZ/2016)

No mesmo período, os principais produtos da pauta de exportações brasileiras foram, por ordem de participação na exportação total: 1º soja (10,43%), 2º minério de ferro (6,25%), 3º óleos brutos de petróleo (5,44%), 4º açúcares de cana (4,47%), 5º pasta quim. madeira de N/Conif. a soda/sulfato (2,77%), 6º café não torrado em grão (2,61%), 7º bagaços e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja (2,34%), 8º pedaços e miudezas de frango congelados (2,13%), 9º milho em grão (1,97%), 10º barcos/guindastes/docas/diques flutuantes (1,97%), 11º carne desossada congelada (1,93%), 12º aviões/veículos aéreos até 15.000kg (1,75%).

Essas informações também podem ser visualizadas em gráfico, conforme segue:

Gráfico 6 -Produtos Exportados - Brasil



Fonte: MDIC – SECEX (DEZ/2016)

Verifica-se que, entre os principais produtos exportados por Rondônia em 2016, estão pelo menos três que também são os mais exportáveis a nível de país. A soja, que é o primeiro produto mais exportado (em valor) a nível nacional, já está em segundo lugar nas exportações de Rondônia e vem crescendo ano a ano; a carne bovina desossada congelada ainda é o produto mais exportado por Rondônia, enquanto a nível nacional mantém a posição de 11º exportável; o milho em grão, que está

em nono lugar nas exportações nacionais, também vem crescendo sua exportação no Estado, ocupando a 10ª posição em 2016.

Além disso, observa-se que outros produtos também têm aumentado suas exportações, como o arroz, peixes frescos e filés de peixes congelados, cimento, pedras preciosas, móveis de madeira, castanha-do-pará, minério de manganês e de zinco concentrados, madeira de cerejeira, etc. Contudo, a maioria dos produtos exportados pelo Estado, ainda são na sua forma bruta sem qualquer beneficiamento; assim, pode-se dizer que Rondônia é um grande exportador de commodities.

De acordo com a Secretaria de Comércio Exterior, entre os dez principais países de destinos das exportações de Rondônia, por ordem de participação na exportação total, em 2016, estão: China, Egito, Hong Kong, Holanda, Espanha, Rússia, Arábia Saudita, Venezuela, Itália e França, respectivamente; sendo os três primeiros o destino de quase 50% das exportações do período.

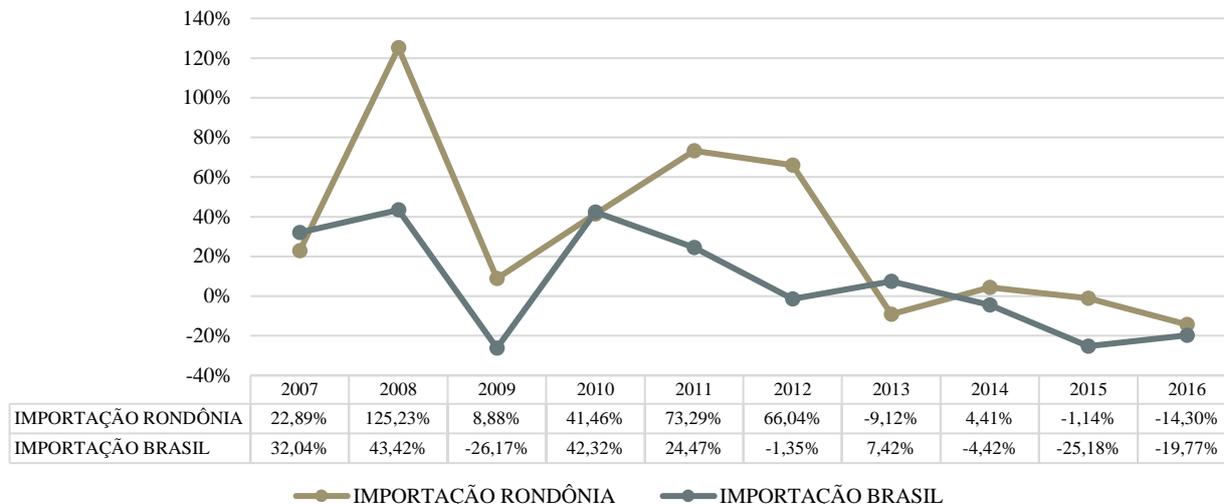
2.2.2 Importações

2.2.2.1 Volume Total de Importação e Taxa de Variação

De acordo com informações da secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, é possível observar a seguinte evolução, em termos de taxas de crescimento e/ou retração das importações brasileiras, bem como das importações do Estado de Rondônia, nos últimos 10 (dez) anos:



Gráfico 7 -Taxa de Variação das Importações



Fonte: MDIC/SECEX (dezembro de 2016)

Observa-se que, nos últimos dez anos, também as importações de Rondônia cresceram significativamente; de 2009 a 2012 as importações do Estado apresentaram taxas de crescimento comparativamente maiores que taxas de crescimento das importações brasileiras, embora não tão elevadas como em 2010, 2011 e 2012. Contudo, observa-se a partir de 2015, um processo de queda das importações de Rondônia, assim como das importações brasileiras. Essas informações podem ser melhor observadas na tabela a seguir:

Tabela 06 - Importação e Taxa de Variação – 2007 a 2016 (US\$)

Ano	Importação Brasil	Var. %	Importação Rondônia	Var. %
2007	120.617.446.250	32,04	67.805.447	22,89
2008	172.984.767.614	43,42	152.720.272	125,23
2009	127.722.342.988	-26,17	166.286.540	8,88
2010	181.768.427.438	42,32	235.227.568	41,46
2011	226.246.755.801	24,47	407.625.838	73,29
2012	223.183.476.643	-1,35	676.829.584	66,04
2013	239.747.515.987	7,42	615.136.479	-9,12
2014	229.154.462.583	-4,42	642.272.516	4,41
2015	171.449.050.909	-25,18	634.958.121	-1,14
2016	137.552.002.856	-19,77	544.127.957	-14,30

Fonte: SECEX – MDIC (DEZ/2016)



2.2.3 Saldos Anuais da Balança Comercial

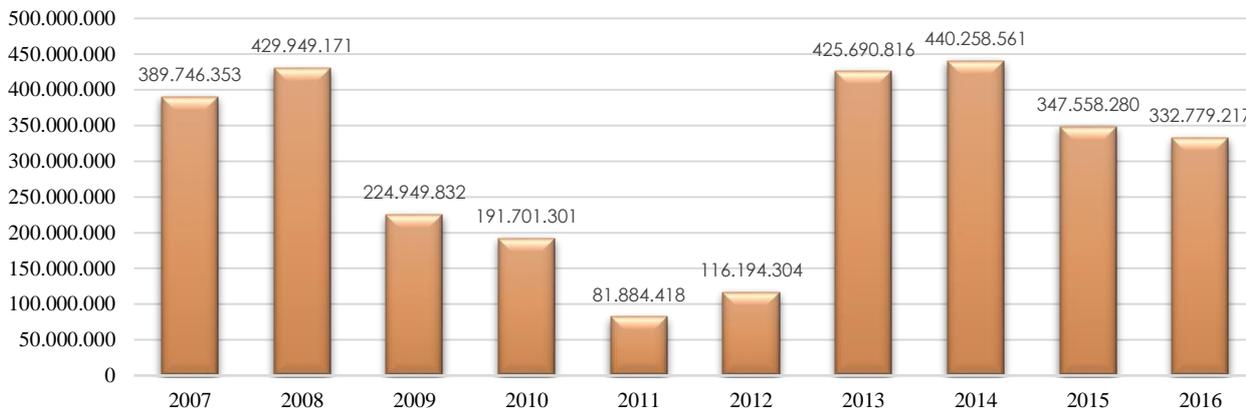
No que diz respeito ao Saldo da Balança Comercial de Rondônia, observa-se que nos últimos dez anos (até 2016), embora em alguns momentos o valor tenha sido menor em relação ao ano anterior, sempre fechou o ano com saldo positivo, até mesmo em momentos que o Brasil fechou com saldo negativo, como é o caso do ano de 2014. Essas informações sinalizam que o Estado de Rondônia vem abrindo-se, cada vez mais, para as relações de comércio internacional e sempre com resultados positivos entre o que compra e o que vende para o resto do mundo. Os resultados anuais da balança comercial brasileira, assim como da balança comercial que diz respeito apenas aos negócios realizados pelo Estado de Rondônia podem ser melhor visualizados na tabela a seguir:

Tabela 07 - Saldo Balança Comercial – 2007 a 2016 (US\$)

Exercício	Saldo BC brasileira	Saldo BC Rondônia
2007	40.031.626.580	389.746.353
2008	24.957.675.295	429.949.171
2009	25.272.399.817	224.949.832
2010	20.146.857.897	191.701.301
2011	29.792.818.967	81.884.418
2012	19.394.536.903	116.194.304
2013	2.286.058.733	425.690.816
2014	-4.053.577.752	440.258.561
2015	19.685.273.675	347.558.280
2016	47.683.397.949	332.779.217

Fonte: SECEX – MDIC (DEZ/2016)

No gráfico a seguir, é possível visualizar melhor os resultados da Balança Comercial do Estado de Rondônia no período de 2007 a 2016:

Gráfico 8 -Saldo Balança Comercial de Rondônia

Fonte: SECEX – MDIC (DEZ/2016)

2.3 População

Conforme população estimada pelo IBGE, em 2016, Rondônia teria 1.787.279 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove) habitantes²⁵. Das 27 Unidades da Federação, no mesmo período, Rondônia ocupa a 24ª posição, em termos populacionais; na Região Norte é o terceiro Estado mais populoso, ficando atrás somente do Pará e Amazonas.

Dessa população total de Rondônia 49,9% são mulheres e 50,1% são homens, enquanto a média brasileira para os mesmos extratos é de 51,5% e 48,5%, respectivamente (dados IBGE/PNDA contínua – 2016).

Segundo o último censo do IBGE (2010), no que diz respeito à composição étnica da população rondoniense 59% são pardos, 35% são brancos e 6% são de descendência negra.

De acordo com projeções do IBGE²⁶ de crescimento populacional, em 2030 a população do Estado de Rondônia chegará a 2.000.000 (dois milhões) de habitantes.

²⁵ População estimada pelo IBGE em 01.07.2016, disponível em <http://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/população/estimativa2016>.

²⁶ Fonte: IBGE/Cidades/Panorama Regional.



2.4 Mercado de Trabalho

2.4.1 Taxas de Desemprego Formal

De acordo com levantamento do IBGE (PNDA contínua), no segundo trimestre de 2016, a taxa de desocupação das pessoas de 14 anos ou mais de idade²⁷, em Rondônia, era de 7,8%, enquanto na Região Norte e Brasil, era de 11,2% e 11,3%, respectivamente. A referida taxa aproxima-se muito, sendo inclusive menor, que a taxa média de desocupação apresentada pela Região Sul do Brasil, que apresentou a menor taxa média no país para o mesmo período; ou seja, taxa de desocupação de 8%.

Quando comparada a taxa de desocupação em Rondônia, com o mesmo período de 2014 e 2015, constata-se que a mesma se elevou fortemente em 2016; ou seja, passou de 4,1% no 2º trimestre de 2014 para 4,9% no segundo trimestre de 2015 e 7,8% no segundo trimestre de 2016. Contudo, Rondônia ainda está entre as poucas Unidades da Federação que, em 2016, apresentou taxa de desocupação abaixo de 10%.

2.4.2 Rendimento Médio Real dos Trabalhadores

No que diz respeito ao Rendimento Médio Real dos Trabalhadores, ainda segundo dados do IBGE (PNDA contínua), no segundo trimestre de 2016, o rendimento médio real dos trabalhadores de Rondônia²⁸, recebido por mês, era de R\$1.631,00, enquanto a média da Região Norte, para o mesmo período, era de R\$1.561,00 e a média brasileira era de R\$1.997,00.

Se comparado o Rendimento Médio Real dos Trabalhadores em relação ao mesmo período do ano anterior (2º trimestre de 2015), verifica-se que houve redução no Estado de Rondônia, pois era de R\$1.737,00 e passou para R\$1.631,00; uma redução de 6,1%. Também foi verificada redução no Rendimento Médio Real dos Trabalhadores a nível de Brasil e Região Norte, para o mesmo período; a redução foi de 4,22% e 1,58%, respectivamente.

²⁷ A pesquisa por Amostra de Domicílios Contínua (PNDA) divulgada pelo IBGE mede a percentagem das pessoas desocupadas na semana de referência em relação às pessoas economicamente ativas nessa semana.

²⁸ Trabalhadores com 14 anos ou mais de idade.



2.5 Educação

2.5.1 Taxa de Analfabetismo

O analfabetismo, mesmo diante da meta nacional de erradicá-lo até 2024²⁹, ainda está presente em escala relevante no país. Atualmente, entre os principais fatores para a baixa taxa de alfabetização, está a falta de incentivo para que a população analfabeta procure auxílio. Sabe-se que tal indicador afeta diretamente o nível de emprego e renda da população.

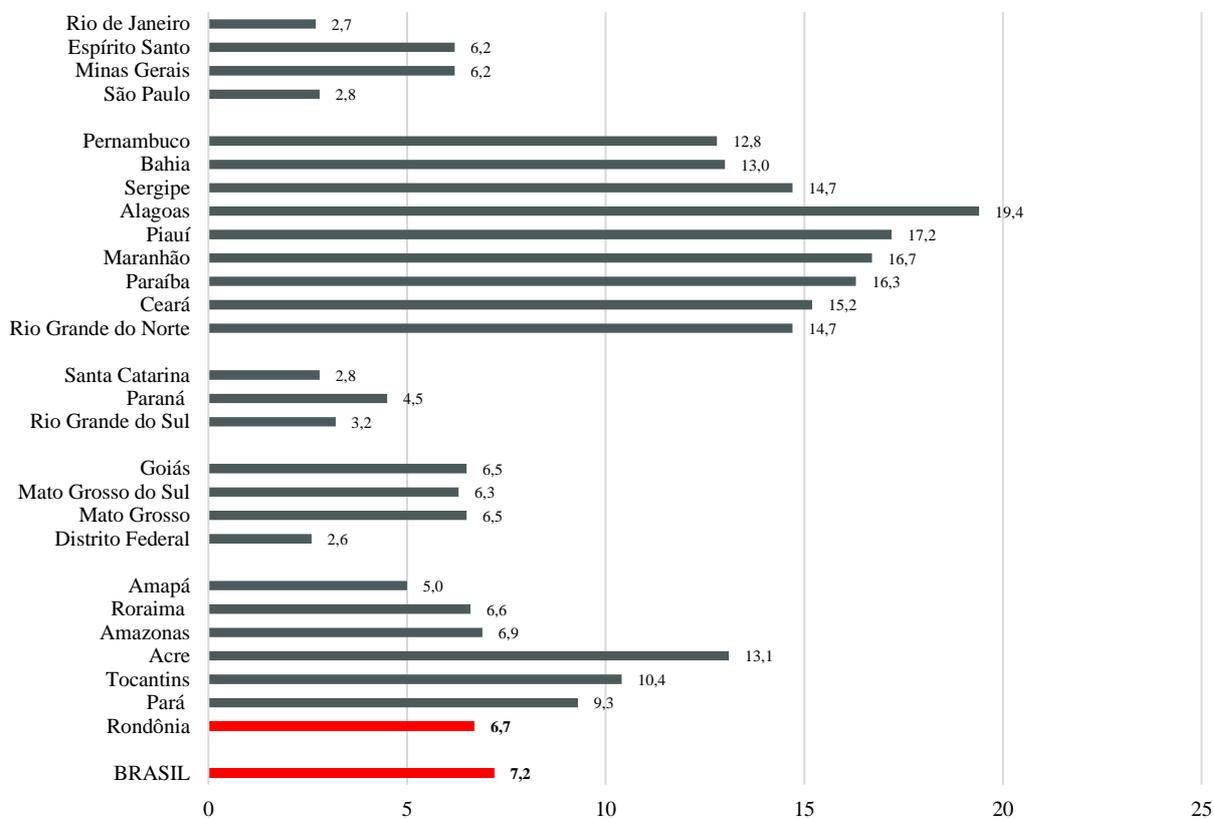
No ano de 2016, de acordo com informações do IBGE (PNAD contínua), a taxa brasileira de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade era de 7,2% enquanto a taxa de Rondônia era 6,7%. A taxa média de analfabetismo da Região Norte, para o mesmo período, ficava em 8,5%. Verifica-se que o Estado de Rondônia estava numa posição privilegiada em termos de combate ao analfabetismo; sobretudo se comparado à taxa média dos Estados do Nordeste brasileiro onde 14,8% da população acima de 15 anos ou mais de idade, em média, não sabia ler nem escrever.

Contudo, deve-se destacar que, mesmo na Região Norte há Estados que apresentaram taxas mais baixas de analfabetismo para o mesmo período, como é o caso do Amapá, com taxa de 5,0%. Além disso, no Brasil, as menores taxas ficaram no Distrito Federal e Espírito Santo, com taxas de 2,6% e 2,7%, respectivamente.

Tais informações podem ser melhor observadas no gráfico a seguir, onde são apresentadas as taxas de analfabetismo por Unidade da Federação:

²⁹ Meta do Plano nacional de Educação – PNE.

Gráfico 9 - Taxa de Analfabetismo
por Unidade da Federação
(Pessoas de 15 anos ou mais de idade)



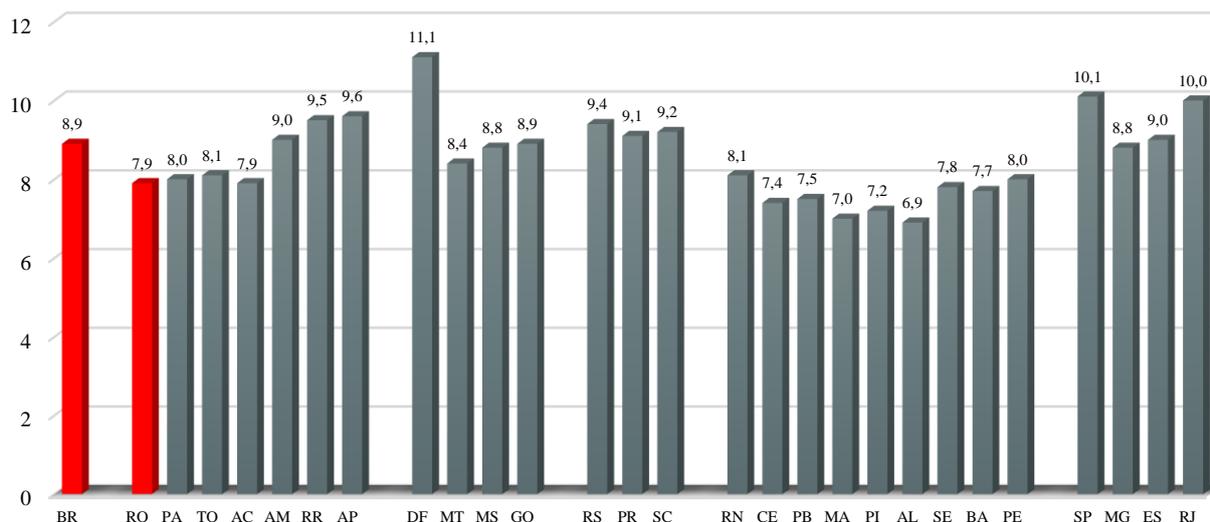
Fonte: IBGE/PNAD Contínua

2.5.2 Escolaridade média da população

No que diz respeito ao número médio de anos de estudo das pessoas com idade de 25 anos ou mais, segundo o IBGE, em 2016, a média brasileira era de 8,9 anos de estudo enquanto a média da Região Norte era de 8,3 anos. O Estado de Rondônia, por sua vez, apresentava uma média de 7,9 anos de estudo; abaixo, portanto, da média brasileira e da média da sua própria região. Entre os Estados da região norte, Rondônia é um dos Estados que, em média, as pessoas têm menos anos de estudo. A média do Estado de Rondônia aproxima-se muito de alguns Estados do Nordeste, os quais pertencem a região brasileira com menor média de anos de estudo da sua população; Rondônia perde para o Rio Grande do Norte e para Pernambuco, com média de 8,1 e 8,0 anos de estudo, respectivamente.

Ademais, destaca-se que há Unidades da Federação, como é o caso do Distrito Federal (que apresenta o melhor índice nesse quesito) e de São Paulo, que apresentam números bem mais elevados; ou seja, 11,1 e 10,1 anos de estudo, respectivamente. Essas informações podem ser melhor observadas no gráfico a seguir:

Gráfico 10 -Número médio de anos de estudo das pessoas de 25 anos ou mais de idade, segundo UFs 2016



Fonte: IBGE/PNAD Contínua – 2016

2.5.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – INEP

No que diz respeito aos resultados do IDEB³⁰, relativo ao último levantamento (2015), assim como sua evolução a partir de 2005, pode-se observar a seguinte situação do Estado de Rondônia, quanto aos anos iniciais do Ensino fundamental:

Considerando todas as redes de ensino (privada, municipal e estadual), verifica-se que o Estado de Rondônia evoluiu positivamente ao longo desse período, inclusive superando a meta estabelecida para 2015. O Estado também apresentou em 2015 uma média superior à média da Região Norte.

³⁰ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador de desempenho da educação brasileira divulgado a cada dois anos pelo Inep, autarquia do Ministério da Educação (MEC). O IDEB relaciona duas dimensões: o desempenho dos estudantes em avaliações de larga escala e a taxa aprovação. O índice varia de 0 a 10: quanto maior for o desempenho dos alunos e o n° de alunos promovidos, maior será o IDEB.



Contudo, a média do IDEB para as séries iniciais em 2015, que foi 5,0, ainda está abaixo da média brasileira, 5,2. Esses dados podem ser melhor visualizados na tabela a seguir:

Tabela 08 - Resultado IDEB Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Toda Rede

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,6	4,0	4,3	4,7	5,2	5,4	5,0
Norte	3,0	3,4	3,8	4,2	4,3	4,7	4,4
BR	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,2

Fonte: MEC/INEP

Se considerada apenas a rede estadual de ensino para as séries iniciais do ensino fundamental, também houve uma evolução positiva do índice, de 2005 a 2015, superando a meta estabelecida para 2015. Da mesma forma o IDEB do Estado de Rondônia (5,0) foi maior que a média da Região Norte (4,6); porém, ficou abaixo da média brasileira (5,3). Tais informações podem ser melhor visualizadas na tabela abaixo:

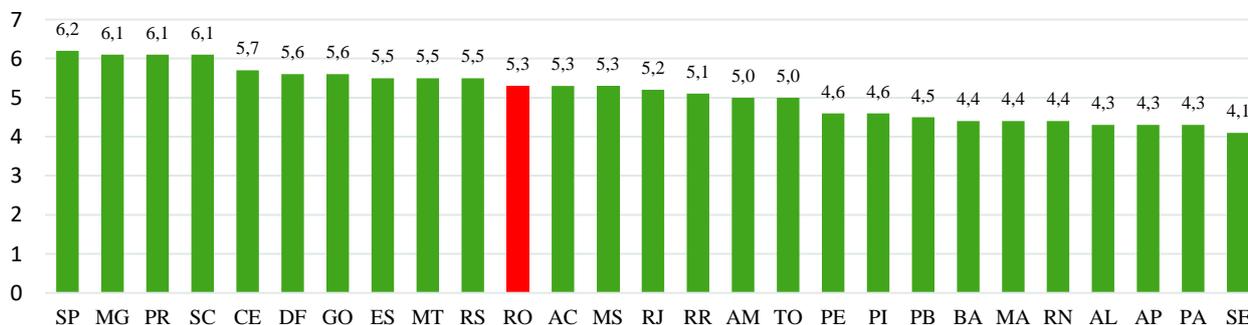
Tabela 09 - Resultado IDEB Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Rede Estadual

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,6	4,0	4,4	4,7	5,4	5,7	5,0
Norte	3,2	3,6	4,2	4,5	4,7	5,0	4,6
BR	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	5,8	5,3

Fonte: MEC/INEP

No ranking do IDEB Séries Iniciais do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino por Unidade da Federação, o Estado de Rondônia ocupou a 11ª posição em 2015, como pode ser visto no gráfico abaixo:

Gráfico 11 - Ranking do IDEB 2015 por UF - anos iniciais



Fonte: MEC/INEP



Quanto aos anos finais do ensino fundamental de toda rede de ensino, verifica-se que o Estado de Rondônia vem evoluindo positivamente; contudo, não conseguiu alcançar a meta estabelecida para 2015. O IDEB do Estado ficou bastante acima do IDEB da Região Norte e muito próximo do IDEB nacional. Tais informações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

Tabela 10 - Resultado IDEB Séries Finais do Ensino Fundamental – Toda Rede

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,4	3,4	3,5	3,7	3,9	4,2	4,6
Norte	3,2	3,4	3,6	3,8	3,8	4,0	4,0
BR	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,5	4,7

Fonte: MEC/INEP

Da mesma forma ocorreu em relação aos anos finais do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino, que evoluiu positivamente ao longo dos anos, mas não conseguiu atingir a meta estabelecida para 2015; o IDEB da rede estadual de Rondônia ficou acima do IDEB da Região Norte e abaixo do índice alcançado a nível nacional. Esses resultados podem ser vistos na tabela abaixo:

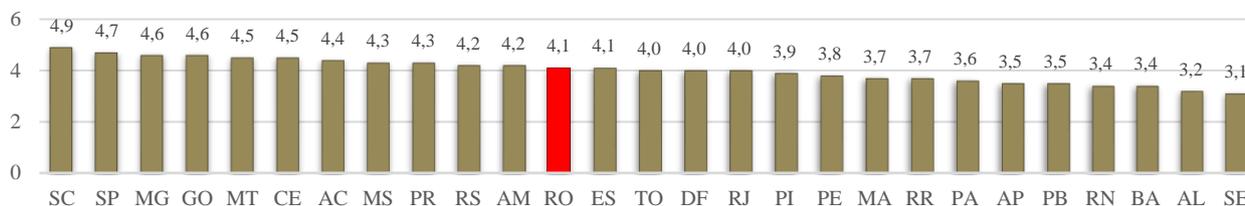
Tabela 11 - Resultado IDEB Séries Finais do Ensino Fundamental – Rede Estadual

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,2	3,3	3,4	3,5	3,7	4,0	4,4
Norte	3,1	3,3	3,5	3,6	3,6	3,9	4,3
BR	3,3	3,6	3,8	3,9	4,0	4,2	4,5

Fonte: MEC/INEP

No ranking do IDEB Séries Finais do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino por Unidade da Federação, o Estado de Rondônia ocupou a 12ª posição em 2015, como pode ser visto no gráfico abaixo:

Gráfico 12 - Ranking do IDEB 2015 por UF - anos finais do Ensino Fundamental



Fonte: MEC/INEP



No que diz respeito ao IDEB do ensino médio de toda rede de ensino, diferente de todos os demais níveis de ensino, nos últimos anos não houve uma evolução positiva do índice em Rondônia; em 2015, ficou muito longe da meta estabelecida, em que pese o índice ainda ser maior que a média da região norte, que é muito baixa. Esses resultados são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 12 - Resultado IDEB Ensino Médio – Toda Rede

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,2	3,2	3,7	3,7	3,6	3,6	4,1
Norte	2,9	2,9	3,3	3,2	3,1	3,3	3,8
BR	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	3,7	4,3

Fonte: MEC/INEP

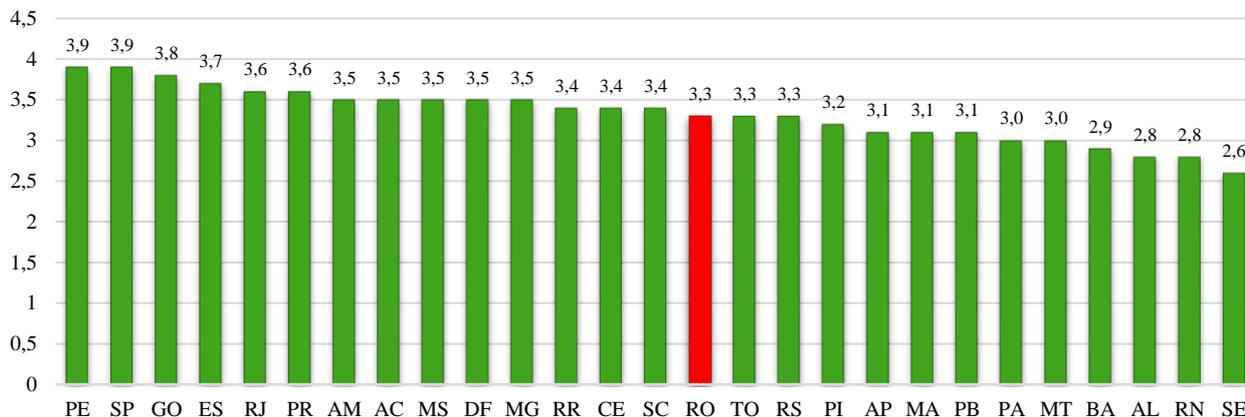
Especificamente na rede estadual de ensino, verifica-se o índice teve uma queda maior ainda ao longo dos anos, se comparado a toda rede de ensino; em 2015, por exemplo, ficou bastante abaixo e muito aquém da meta estabelecida. Tais informações estão dispostas na tabela abaixo:

Tabela 13 - Resultado IDEB Ensino Médio – Rede Estadual

UF	2005	2007	2009	2011	2013	2015	Meta 2015
RO	3,0	3,1	3,7	3,3	3,4	3,3	3,9
Norte	2,7	2,7	3,1	3,1	2,9	3,2	3,6
BR	3,0	3,2	3,4	3,4	3,4	3,5	3,9

Fonte: MEC/INEP

No ranking do IDEB Ensino Médio de todas as redes de ensino por Unidade da Federação, o Estado de Rondônia ocupou a 15ª posição em 2015; uma posição bem mais baixa quando comparado aos demais níveis de ensino. Essa comparação entre as UFs pode ser visualizada no gráfico a seguir:

Gráfico 13 -Ranking do IDEB 2015 por UF - ensino médio

Fonte: MEC/INEP

2.6 Saneamento Básico

Segundo o Instituto “Trata Brasil” (ONG), ter saneamento básico é um fator essencial para uma região ser considerada desenvolvida. Os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vidas das pessoas, principalmente saúde infantil com redução da mortalidade de crianças, melhorias na educação, expansão do turismo, valorização dos imóveis, despoluição dos rios e preservação dos recursos hídricos.

2.6.1 Acesso a Água Tratada e Rede Coletora de Esgoto

Sabe-se que existe estreita relação entre a carência ou inadequação dos serviços saneamento básico, principalmente do abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; a precariedade na oferta desses serviços pode causar impactos diretos na saúde pública e na qualidade de vida da população, bem como no meio ambiente e no desenvolvimento humano. A falta de acesso aos serviços de saneamento está entre as principais causas geradoras de epidemias no Brasil, destacando-se os surtos de diarreia, leptospirose, esquistossomose, assim como as doenças relacionadas ao mosquito *Aedes aegypti*: dengue, zika e febre chikungunya.

Em todo Estado de Rondônia, segundo o IBGE (PNAD contínua – 2016), a proporção de domicílios abastecidos por rede geral de distribuição de água era de 43,4%, enquanto a média da região norte era de 59,8% e a média brasileira 85,8%. Uma média bastante baixa, se comparada a própria região

da qual faz parte, onde há Estados como Roraima, por exemplo, com média igual a 87,4% de abastecimento de água por rede geral de distribuição. O índice estadual também está muito aquém da média brasileira. Além disso, verifica-se que a disponibilidade de água via rede geral nem sempre é diária; em alguns casos, somente de uma a três vezes por semana. Ademais, constatou que uma grande parte da população do Estado de Rondônia ainda depende de poços artesianos e semiartesianos para seu abastecimento diário de água.

No que diz respeito ao esgotamento sanitário por meio de rede coletora, ainda de acordo com IBGE (PNAD contínua – 2016), apenas 11,6% dos domicílios do Estado de Rondônia tinham seu esgotamento sanitário via rede geral ou fossa ligada à rede geral; 86,8% da população o fazia por meio de fossa não ligada à rede geral; o restante da população ainda utilizava outras formas de esgotamento sanitário, como por exemplo, esgoto a “céu aberto”. Na região norte, esses mesmos índices são, respectivamente, 18,9% e 68,1%, sendo Rondônia o segundo Estado da região com a pior cobertura por meio de rede geral coletora de esgoto. A nível nacional, a situação em termos de esgotamento sanitário inverte-se; ou seja, 65,9% dos domicílios tinham, em 2016, seu esgotamento sanitário via rede geral ou fossa ligada à rede geral e apenas 29,7% por fossa não ligada à rede geral.

2.6.2 Coleta de Lixo

Segundo especialistas em meio ambiente, a coleta seletiva é uma das medidas mais importantes quando o assunto é sustentabilidade. Através dela, é possível incentivar a reciclagem, levar o lixo orgânico para os locais corretos e evitar contaminações por meio de produtos radioativos. Seguir corretamente os critérios da coleta seletiva é imprescindível para o bem-estar da sociedade, pois evita a disseminação de doenças e contribui para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Separar os resíduos entre plástico, metal, papel e orgânicos também contribui para acabar com poluições tóxicas que contaminam solos e águas de rios, trazendo males imensuráveis ao longo do tempo.

Em 2016, o percentual de domicílios atendidos por coleta de lixo (direta ou indireta/por caçamba) em Rondônia foi de 78,7%, enquanto a média da Região Norte e a média nacional era de 79,4% e 90,3%, respectivamente. O percentual do Estado está abaixo, inclusive do percentual da Região Norte; se comparado com 2015 (78,8%), teve uma pequena redução. Em que pese esse índice ser, até certo,

ponto satisfatório, sabe-se que a maior parte desse lixo ainda é jogada a “céu aberto”, poucas ações são observadas no Estado no que diz respeito à coleta seletiva de lixo.

No que diz respeito ao percentual de lixo queimado na propriedade, Rondônia apresentou em 2016 uma taxa de 19,2% dos domicílios, uma das maiores taxas entre os Estados do Norte, só perdendo para o Estado do Pará, que teve uma taxa de 22,1%; a média da Região Norte para o período era 18,5%. Destaca-se que a média Brasileira é 8,2% (dados IBGE/PNDA contínua – 2016).

A queima do lixo, além de ser perigosa, tendo em vista que pode dar início a incêndios, provoca baixa umidade do ar, o que prejudica a saúde da população, principalmente daquelas pessoas que possuem problemas respiratórios. Essa situação se agrava com a fumaça que se concentra no ar, eis que as queimadas acarretam a emissão de diversos gases tóxicos.

2.7 Saúde

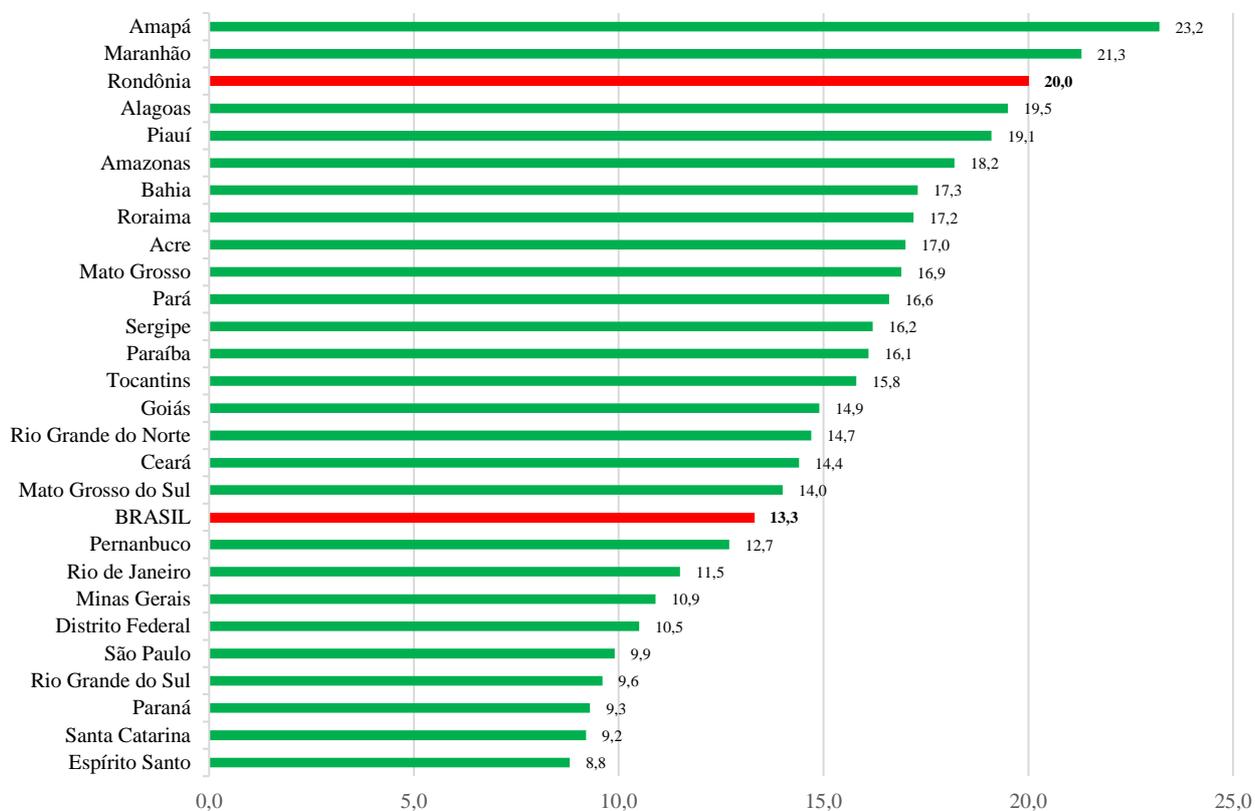
2.7.1 Taxa de Mortalidade Infantil

De acordo com o IBGE, a taxa de mortalidade infantil de Rondônia em 2016 indicava que, em média, 20 crianças em cada grupo de mil nascidas vivas ainda morrem no primeiro ano de vida. É a taxa mais elevada da Região Norte e uma das maiores taxas quando comparada com às demais UFs; somente os Estados do Amapá e Maranhão tem taxas mais elevadas. A taxa média de mortalidade infantil a nível de país, no mesmo período, era de 13,3 crianças para cada mil. Destaca-se que em países mais desenvolvidos, por exemplo, essas taxas ficam próximas de duas ou três crianças.

Esse indicador reflete muito as condições de nutrição, saúde e habitação das crianças que vivem nesse Estado; está muito relacionado, por exemplo, a falta de assistência e orientação às grávidas, a deficiência na assistência hospitalar aos recém-nascidos, a ausência de saneamento básico, a ineficiência das campanhas de vacinação dentre outros fatores.

No gráfico a seguir é possível visualizar todas as taxas brasileiras no período abordado:

Gráfico 14 - Probabilidade de um recém nascido não completar o primeiro ano de vida a cada mil nascidos vivos - 2016



Fonte: IBGE - Tabela completa de mortalidade infantil no Brasil - 2016

2.7.2 Número de Médicos por Habitante

Como índice desejável para países em desenvolvimento, popularizou-se um padrão mínimo de 1 profissional médico para cada grupo de 1.000 habitantes. Essa relação “almejada” continua sendo empregada na maioria dos países, incluindo o Brasil.

Em 2015, essa relação no Brasil era de 1,23 médicos para cada 1000 habitantes. Contudo, observando essa mesma média por UF verifica-se que o número de médicos está muito mal distribuído entre as Regiões do País. A Região Norte, por exemplo, no mesmo ano, apresentava uma relação de 0,42 médicos por mil habitantes enquanto a Região Sudeste tinha um índice de 1,83 médicos por mil habitantes. Mais especificamente, o Estado de Rondônia apresentou em 2015 uma relação de 0,81



médicos por mil habitantes; um dos melhores índices da região Norte, da qual faz parte, perdendo apenas para o Tocantins (1,14).

Na tabela a seguir pode ser observado o índice médio de médicos por habitante para as diferentes Regiões do país, para cada Estado da região Norte, assim como a média brasileira.

Tabela 14 - Índice de Médicos/Habitante - 2015

Uf/região	Médicos	População	Médicos/1000 hab.
Rondônia	1.005	1.243.222	0,81
Acre	155	419.269	0,37
Amazonas	239	1.825.744	0,13
Roraima	71	179.076	0,4
Pará	1.948	6.543.732	0,3
Amapá	121	297.740	0,41
Tocantins	1.390	1.220.260	1,14
Norte	4.929	11.729.043	0,42
Nordeste	19.861	43.634.464	0,46
Sudeste	115.939	63.386.341	1,83
Sul	35.293	25.025.715	1,41
Centro Oeste	7.990	9.407.673	1,24
Brasil	7.990	9.407.673	1,23

Fonte: Scheffer M. *et al* (Departamento de Medicina da USP com apoio do CFM) - Demografia Médica no Brasil (publicação 2015)

Sabe-se que a variação desse indicador está bastante relacionada ao aumento do número de médicos e ao aumento populacional. Sabe-se que no Brasil as taxas de crescimento populacional têm sido menores que as taxas de crescimento do número de médicos registrados no Conselho Federal de Medicina - CFM, eis que o número de registros naquele Conselho é bem maior que o número de desligamentos (de acordo com boletins do CFM). Rondônia também vem seguindo esse ritmo; neste caso, nos próximos anos já estaria aproximando-se da relação de “um por mil”.

Numa prospecção realizada pelo CFM em conjunto com a Fiocruz e outros órgãos, em 2018 Rondônia teria 1,52 médicos por cada mil habitantes enquanto a relação brasileira seria de 2,18 por mil. Um dado confortante para o Estado, considerando a perspectiva de “1 por mil”; contudo, bastante abaixo da média brasileira.



Ademais, sabe-se que essa relação, por si só, não mede a qualidade dos atendimentos, eis que o índice não está estratificado por nível de formação dos profissionais; também não é considerado o tempo e a maneira como ocorrem esses atendimentos, nem a distribuição geográfica desses médicos.

2.7.3 Gasto Público com Saúde Per capita

De acordo com um estudo do CFM em conjunto com a ONG Contas Abertas³¹, em 2014, os Governos Federal, Estaduais e Municipais aplicaram por dia R\$ 3,89 per capita para cobrir as despesas públicas com saúde dos mais de 204 milhões de brasileiros. Ao todo, o gasto por pessoa em saúde naquele ano foi de R\$ 1.419,84.

O quadro a seguir mostra um comparativo desse gasto nos anos de 2013 e 2014, quando se verifica uma queda do gasto per capita em saúde no Brasil. Destaca-se, contudo, que tais valores são diretamente influenciados pelo aumento populacional, eis que são gastos per capita:

Tabela 15 - Gasto Per/Capita em Saúde (R\$)

Discriminação	2013	2014
Gasto per capita/Ano	1.445,10	1.419,84
Gasto per capita/Dia	3,96	3,89

Fonte: Estudo do CFM em parceria com a ONG Contas Abertas a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional – Despesas na Função Saúde, excluindo a modalidade aplicações diretas/operações intra-orçamentárias.

A atuação do Brasil, segundo os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estava abaixo da média das Américas, cujo investimento per capita do setor público em saúde, em 2013, foi de US\$ 1.816 – enquanto no Brasil, naquele mesmo ano, foi de apenas US\$ 523 (de acordo com estudos do CFM em parceria com a ONG Contas Abertas); os gastos públicos com saúde no mundo, já em 2012, foram de US\$ 615,00 por pessoa. Contudo, o valor do gasto público brasileiro com saúde, em 2013, era quase cinco vezes superior ao que se investia em 2000, quando o gasto era de apenas US\$ 107 por ano.

Mais especificamente sobre o Estado de Rondônia, o mesmo estudo indicou que em 2014 foi gasto, em média, R\$ 528,08 per capita/ano e R\$1,45 per capita/dia, enquanto a média de todas as Unidades

³¹ A partir de informações sobre as despesas apresentadas pelos gestores à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, por meio de relatórios resumidos de execução orçamentária.

da Federação foi de R\$ 502,77 e 1,38, respectivamente. Verifica-se que o Estado, nesse período, apresentava uma média acima da média em conjunto com as demais UFs.

2.7.4 Leitos Hospitalares

Conforme pesquisa realizada pela FAPESPA³², no que diz respeito ao número de leitos hospitalares por grupo de mil habitantes, em 2016 Rondônia, num ranking nacional, ficava em 5º lugar como UF com melhor índice. O índice de Rondônia era de 2,58 leitos por mil habitantes, enquanto a média da Região Norte era de 1,97 e do Brasil era de 2,39. Foi o Estado com melhor índice dentre os Estados da região Norte. O índice apresentado por Rondônia aproxima-se muito da média da Região Sul do Brasil (2,77), para o mesmo período, classificada em primeiro lugar no ranking das cinco regiões brasileiras, nesse quesito.

Ao se observar a evolução desse indicador de saúde, no período de 2012 a 2016, constata-se que, embora sendo um dos mais elevados a nível de país, o mesmo vem caindo, talvez fortemente influenciado pelo crescente aumento populacional que vem ocorrendo no Estado³³. Na tabela a seguir, pode ser visualizada essa evolução, assim como a evolução das demais UFs que fazem parte da Região Norte, da própria Região Norte como um todo e do país.

³² Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa.

³³ Segundo estimativas do IBGE.



Tabela 16 - Número de Leitos Hospitalares³⁴ (2012 - 2016)

UF/REGIÃO	2012	2013	2014	2015	2016
Brasil	2,60	2,51	2,50	2,43	2,39
Norte	2,12	2,06	2,06	2,00	1,97
Rondônia	2,92	2,83	2,67	2,6	2,58
Acre	2,07	1,93	1,94	1,96	1,97
Amazonas	1,85	1,65	1,69	1,66	1,65
Roraima	1,81	1,84	2,01	1,97	1,97
Pará	2,18	2,16	2,18	2,08	2,06
Amapá	1,77	1,67	1,61	1,60	1,53
Tocantins	1,88	1,97	1,93	1,91	1,89

Fonte: FAPESPA a partir de informações DATASUS

Esse indicador, embora destacando Rondônia positivamente, na região e no país, por si só não garante melhores condições de saúde da população do Estado, pois ainda depende da forma como estão distribuídos esses leitos, da qualidade dessa estrutura hospitalar disponível, da forma como são feitos os atendimentos, do número de UTI por habitante dentre outros fatores. Além disso, a OMS recomenda como ideal o país ou região ter de 3 a 5 leitos por cada grupo de mil habitantes.

2.7.5 Incidência das Principais Doenças Infectocontagiosas

2.7.5.1 Tuberculose

Dados do Ministério da Saúde indicam que o coeficiente de Incidência de Tuberculose no Estado de Rondônia, em 2016, era de 33,1 casos para cada 100.000 habitantes, enquanto a média nacional era de 32,4 e a média da Região Norte era de 41,8 casos para igual grupo de habitantes. Estados como o Acre, Amazonas e Pará, todos da Região Norte, por exemplo, apresentaram taxas bem mais elevadas

³⁴ Por mil habitantes.

para o mesmo período, 41,4, 67,2 e 39,3, respectivamente. Contudo, o Estado permanece com coeficiente mais elevado em relação à média de todo país.

Comparando, por exemplo, esses dados de 2016 com dados de 2014, verifica-se que esse coeficiente aumentou. Segundo estudo do Conselho Federal de Medicina em parceria com a ONG Contas Abertas, naquele ano, a taxa de incidência de tuberculose em Rondônia, para cada 100.000 habitantes era de 32,75 casos.

2.7.5.2 Dengue

De acordo com Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde o coeficiente de Incidência de dengue no Estado de Rondônia, em 2016, era de 349,1 casos para cada 100.000 habitantes, enquanto a média nacional era de 572,8 e a média da Região Norte era de 143,1 casos para igual grupo de habitantes. Verifica-se que o Estado, no período, apresentou uma das maiores taxas de incidência na região Norte da qual faz parte. Contudo, o Estado apresentou um coeficiente bem mais baixo que a média de incidência de casos em todo o país.

Quando comparado com 2014, verifica-se que o número de casos para cada 100.000 habitantes era de 120,1 no Estado, passando a 349,1 em 2016; neste caso, verifica-se um aumento muito expressivo, o que demanda mais atenção do poder público.

2.7.5.3 Malária

Conforme IPA³⁵ da malária no Brasil, publicado pelo Ministério da Saúde, a partir de um estudo realizado no período de 2012 a 2014, Rondônia foi classificada como um Estado com baixo risco de infecção; dos seus 52 (cinquenta e dois) Estados, 03 estavam em fase de pré-eliminação da doença, 33 em fase de eliminação e 16 em fase de prevenção de reintrodução.

2.7.6 Expectativa de Vida ao Nascer

Expectativa de vida, também chamada de esperança de vida, é o número médio de anos que a população de um país ou região pode esperar viver, caso sejam mantidas as condições de vida

³⁵ Índice de incidência parasitária anual.

vivenciadas no momento do nascimento. A expectativa de vida está bastante relacionada com a qualidade de vida que um país ou região oferece, já que fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam-na diretamente.

De acordo com IBGE/PNDA contínua, em 2016, a expectativa de vida no Brasil era de 75,8 anos entre homens e mulheres; só para homens 72,2 anos e para mulheres 79,4 anos. Rondônia, por sua vez, em 2016, tinha uma expectativa de vida de 71,3 anos de idade; no ranking brasileiro entre as UFs, foi o 3º Estado com a menor expectativa de vida entre homens e mulheres; só para homens 68,3 anos e só para mulheres 74,5 anos. Destaca-se que em Estados com melhores expectativas de vida, como é o caso de Santa Catarina, no mesmo ano, a expectativa ficou próximo a 79 anos.

2.8 Segurança Pública

O Estado de Rondônia, em 2016, teve um gasto total de R\$761.995.964,92 em Segurança Pública, distribuído entre ações de Policiamento e Defesa Civil; nada foi investido e/ou gasto com Informação e Inteligência no período. O volume total da despesa caiu -27,54% em relação a 2015 e representou aproximadamente 9% do orçamento total do Estado.

Conforme Pesquisa realizada pelo IBGE em 2013, o Estado de Rondônia possuía naquele ano, em média, 1 policial militar para cada 332 (trezentos e trinta e dois) habitantes, colocando-se em 5º lugar num ranking entre as UFs, nesse quesito. No mesmo período a média nacional era de 1 policial para cada 473 (quatrocentos e setenta e três) habitantes. Este indicador reflete as características da estrutura de segurança pública do Estado, numa perspectiva de que quanto maior o efetivo maior a segurança; contudo, além desse indicador ser fortemente influenciado por oscilações populacionais, principalmente migratórias como é o caso de Rondônia, também deve ser visto associado a efetivo bem treinado e bem equipado.

De acordo com o 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado pelo SINESPJC (Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal) do Ministério da Justiça, em 2016, Rondônia ocupava a posição de 14º Estado mais violento, quando comparado às demais UFs, em



relação ao número de Mortes Violentas Intencionais³⁶ por cada grupo de 100 mil habitantes, 32,8 casos; taxa essa que apresentou crescimento de 7% em relação ao ano anterior (2015), quando era de 30,7. Nesse mesmo período, a média Brasileira foi de 29,7. A título de exemplo, a UF mais violenta nesse quesito em 2016 (Sergipe) apresentou uma taxa de 64,0 enquanto as UFs com menores taxas de homicídios, São Paulo e Santa Catarina, apresentaram taxas iguais a 11,0 e 15,0, respectivamente.

Em casos de crimes violentos letais intencionais, com vítimas do sexo feminino, Rondônia apresentou em 2016 uma taxa de 4,2 para cada grupo de 100 mil habitantes; um número muito próximo da média nacional que era de 4,4 para o mesmo período. Essa taxa teve uma redução em relação a 2015, quando era de 6,5.

Em relação a casos de estupro, em 2016 o Estado de Rondônia apresentou, em média, 44,2 casos para cada 100 mil habitantes; taxa bastante elevada se comparada à taxa brasileira para o mesmo período, que foi de 24,0 por 100 mil habitantes. Em relação ao ano anterior (2015), a taxa de estupro no Estado teve um crescimento de 12,9%, pois era de 39,1 para cada 100 mil pessoas.

No caso de crimes violentos não letais contra o patrimônio: roubo (todos os tipos), em 2016, a taxa foi de 1.584,9 casos para cada 100 mil habitantes, enquanto a média nacional era de 837,9. Em relação a 2015, verifica-se que teve um aumento de 17,8%, eis que a taxa era de 1.345,6.

Especificamente, crime por roubo e furto de veículos no Estado em 2016, verifica-se que a taxa para cada 100 mil habitantes foi de 603,3 casos; acima da taxa de 2015, que foi de 588,9. Se comparado com a taxa média brasileira para 2016, 588,2, observa-se que Rondônia superou também essa média.

Constata-se assim, que a maioria dos indicadores de violência do Estado de Rondônia cresceu em 2016 em relação a 2015 e, ao mesmo tempo, verifica-se que houve uma redução dos gastos nessa área em relação ao ano anterior e nenhum gasto destinado a serviços de informação e inteligência na área da segurança pública.

³⁶ Corresponde a soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora de serviço.

2.9 Outros Indicadores

2.9.1 Cobertura de Energia Elétrica

Em 2016, segundo IBGE/PNDA contínua, 98,8% dos domicílios de Rondônia tinham cobertura de energia elétrica pela rede geral de energia, enquanto a média brasileira para o mesmo período era de 99,2%. Especificamente a cobertura para Região Norte era de 98,3%. Um índice elevado de cobertura, muito semelhante a região em que o Estado está inserido; porém, um pouco aquém do índice de cobertura nacional.

2.9.2 Acesso à Internet

Segundo o IBGE (PNAD Contínua), em 2016 o percentual de domicílios com acesso à internet em Rondônia era de 52,7%, enquanto o percentual nacional era de 63,6%. Na Região Norte é um dos Estados com a menor cobertura de internet; o Estado do Amapá, por exemplo, tem uma cobertura de internet equivalente a 70,8% dos domicílios.

Recomendação:

Recomendar ao Poder Executivo Estadual que observe na alocação de recursos na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual) os indicadores sociais e econômicos, evidenciados neste relatório, para fins de tomada de decisão, com a finalidade de proporcionar a sociedade rondoniense qualidade de vida adequada.



3. Indicadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial

O presente capítulo aborda diversos indicadores relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado ao longo do exercício de 2016. Visa agregar valor à avaliação e à apreciação realizada pelo Legislativo sintetizando os principais indicadores da gestão.

Destaca-se que a verificação da adequação da gestão do exercício às normas e legislação pertinentes, bem como as manifestações relevantes desta Corte de Contas, são apresentadas no capítulo 6.

3.1. Indicadores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Os resultados apresentados nesta seção são com base nos demonstrativos consolidados encaminhados e publicados pela Administração na Prestação de Contas e Gestão Fiscal e, ainda, quando necessário em razão dos efeitos das distorções apresentados no capítulo 2 da Auditoria Balanço Geral do Estado, foram ajustados para representarem adequadamente o resultado da avaliação dos indicadores.

3.1.1. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2016) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
1. Receitas Correntes Arrecadadas	5.834.738.080,97	5.912.676.820,99	6.868.267.516,69	6.353.945.830,15	7.024.146.886,73
2. Despesas Correntes	5.313.289.757,36	5.573.044.657,64	6.046.851.228,57	5.548.126.099,70	5.821.437.404,20
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	521.448.323,61	339.632.163,35	821.416.288,12	805.819.730,45	1.202.709.482,53
4. Receitas de Capital Arrecadadas	53.951.284,10	376.847.649,51	90.548.964,85	55.460.206,21	169.585.338,61
5. Despesas de Capital	607.350.555,70	906.064.134,22	679.709.116,89	674.037.591,55	650.033.830,06
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-553.399.271,60	-529.216.484,71	-589.160.125,04	-618.577.385,34	-480.448.491,45
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	5.888.689.365,07	6.289.524.470,50	6.958.816.481,54	6.409.406.036,36	7.193.732.225,34
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	5.920.640.313,06	6.479.108.791,86	6.726.560.345,46	6.222.163.691,25	6.471.471.234,26
9. Resultado Orçamentário (7-8)	-31.950.947,99	-189.584.321,36	232.256.136,08	187.242.345,11	722.260.991,08

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o Estado obteve superávit na execução do orçamento no valor de R\$722.260.991,08. Corrobora a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se

pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário.

Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes dos três anos foram o suficiente para suportar os déficits do orçamento capital do período e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

3.1.2. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 7.193.732.225,34, o equivalente a 103,94% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Tabela 17 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	6.563.936.011,09	7.024.146.886,73	107,01
Receita Tributária	3.168.023.101,21	3.279.422.708,42	103,52
Receita de Contribuições	467.918.345,95	521.944.051,82	111,55
Receita Patrimonial	177.832.990,99	379.300.832,06	213,29
Receita de Serviços	217.608.798,65	220.031.739,47	101,11
Transferências Correntes	2.059.511.359,53	2.328.599.713,00	113,07
Outras Receitas Correntes	473.041.414,76	294.847.841,96	62,33
Receitas de Capital	357.231.560,87	169.585.338,61	47,47
Operações de Crédito	258.209.277,17	117.241.365,75	45,41
Alienação de bens	107.109,70	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	2.810,15	0,00	0,00
Transferências de Capital	98.912.363,85	52.343.972,86	52,92
Total	6.921.167.571,96	7.193.732.225,34	103,94

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

3.1.3. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O inciso IV do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabelece que a Receita Corrente Líquida - RCL será composta do somatório das Receitas: Tributária; de Contribuições; Patrimoniais; Industriais; Agropecuárias; Serviços; Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. Desse somatório, se faz as deduções previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso IV do artigo acima mencionado, transcritos abaixo:

- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Atualmente, a Receita Corrente Líquida–RCL é calculada de duas formas: a RCL contábil e a RCL conforme Parecer Prévio nº 56/TCER/2002.

A RCL contábil é apurada, conforme estabelece a LRF, considerando-se as receitas efetivadas e suas deduções contabilizadas no SIAFEM. Essa apuração segue as orientações do Manual de Contabilidade editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

A RCL, conforme Parecer Prévio nº 56/TCER/2002, consiste na RCL contábil deduzida da receita de imposto de renda retido na fonte.

A seguir o demonstrativo da RCL contábil e conforme Parecer Prévio 56/TCER/2002:

Tabela 18 – Receita Corrente Líquida – 2016/2015 (De acordo com as duas modalidades)

Item	Especificação	2015(R\$1,00)	2016(R\$1,00)	Δ 2016/2015
1	Receitas Correntes (I)= (2+7+8+9+10+17)	7.963.061.441,65	8.726.454.251,92	9,59%
2	Receita Tributária = (3+4+5+6)	3.701.070.043,32	3.785.221.554,77	2,27%
7	Receitas de Contribuições	274.055.127,88	281.638.879,22	2,77%
8	Receita Patrimonial	296.579.351,26	379.300.832,06	27,89%
9	Receitas de Serviços	201.405.115,76	220.031.739,47	9,25%
10	Transferências Correntes	3.214.288.607,37	3.766.542.025,23	17,18%
17	Outras Receitas Correntes	275.663.196,06	293.719.221,17	6,55%
18	Deduções da Receita = (19+20+21)	2.137.866.875,52	2.224.347.921,87	4,05%
19	Transferências Constitucionais e Legais	925.634.131,27	927.918.774,16	0,25%
20	Transferências para a formação do FUNDEB	938.837.010,53	1.015.822.384,42	8,20%
21	Contribuição para a Previdência	273.395.733,72	280.606.763,29	2,64%
22	RCL – Receita Corrente Líquida = (1 - 18)	5.825.194.566,13	6.502.106.330,05	11,62%
23	RCL – Conforme Parecer Prévio n. 056/2002/TCER	5.584.753.898,74	6.191.728.293,09	10,87%

A Receita Corrente Líquida, apurada de acordo com a metodologia da STN, registrada no 3º quadrimestre de 2016 (R\$ 6.502.106.330,05), comparada à do 3º quadrimestre de 2015 (5.825.194.566,13) apresenta crescimento nominal de 11,62%, considerando que o IPCA³⁷ de 2016 foi de 6,29%, há um indicativo de crescimento real da RCL de 5,33% em 2016.

Ao passo que a RCL, apurada conforme o Parecer Prévio 56/TCER/2002, do 3º quadrimestre é de R\$ 6.191.728.293,09 comparada com o 3º quadrimestre de 2015 (R\$ 5.584.753.898,74) apresenta crescimento nominal de 10,87% que frente ao IPCA de 6,29% aponta para um crescimento real de 4,58% em 2016.

³⁷ IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo/IBGE.



3.1.4. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Foi verificado na Auditoria Financeira do BGE que a Administração não dispõe de controle razoáveis que possam assegurar que o saldo da dívida ativa demonstrado no BGE do exercício 2016 (Balanço Patrimonial – Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo – Dívida Ativa Tributária) represente adequadamente os direitos a receber do Estado decorrente de créditos inscritos em dívida ativa, especialmente, que no saldo evidenciado não existem direitos já prescritos.

No que pese as providencias da Administração para melhorar a sistemática de cobrança, essas não alteram a situação de superavaliação do Ativo em razão de créditos potencialmente prescritos que não foram objeto de ajuste para perdas estimadas, sobretudo quanto aos créditos anteriores a 2006 que totalizam R\$ 3.500.527.902,32 conforme informações apresentadas pela própria Administração.

Cumprе esclarecer que o provisionamento para perda de créditos de improvável realização não significa a “baixa” destes valores dos registros financeiros do Estado, mas mero reconhecimento contábil de prováveis perdas por não recuperação dos créditos tributários inscritos anteriormente a 31.12.2006, podendo inclusive tais valores constarem das contas contábeis de controle de código 8.3 – Controles Credores – Execução de Dívida Ativa, atendendo desta forma ao enunciado da fidedignidade da demonstração financeira públicas.

Assim, considerando que não foi possível à equipe de Auditoria obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria quanto ao valor dos direitos a receber inscritos em dívida ativa, em função da ausência das informações necessárias para a realização dos testes planejados pela equipe de auditoria e das deficiências evidenciadas nos controles internos da Administração, e tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as contas auditadas, caso existam, podem ser relevantes e generalizados, ou seja, podem modificar a compreensão da situação patrimonial do Estado, concluímos pela abstenção de opinião sobre o saldo da dívida ativa, impossibilitando a análise da recuperação dos créditos inscritos na Dívida Ativa.



3.1.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Tabela 19 - Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	6.044.858.270,13	5.821.437.404,20	96,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.967.344.124,77	3.939.650.259,93	99,30
Juros e Encargos da Dívida	40.276.382,07	39.755.356,50	98,71
Outras Despesas Correntes	2.037.237.763,29	1.842.031.787,77	90,42
Despesas de Capital	1.009.651.790,85	650.033.830,06	64,38
Investimentos	878.832.268,38	523.686.671,56	59,59
Inversões Financeiras	7.227.239,00	3.000.000,00	41,51
Amortização da Dívida	123.592.283,47	123.347.158,50	99,80
Reserva de Contingência	114.464.165,00	0,00	0,00
TOTAL	7.168.974.225,98	6.471.471.234,26	90,27

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

3.1.6. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Tabela 20 - Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2014 a 2016)

Função	2015	%	2016	%
Legislativa		4,67		5,26
Judiciária		10,55		11,08
Essencial à justiça		4,15		5,82
Administração		12,31		13,94
Segurança		16,46		12,57
Assistência Social		0,40		0,47
Previdência Social		6,16		6,83
Saúde		16,28		15,24
Trabalho		0,00		0,09



Educação	18,66	18,22
Cultura	0,02	0,04
Direito e Cidadania	0,00	0,02
Urbanismo	0,00	0,01
Habitação	0,07	0,00
Saneamento	0,00	0,37
Gestão Ambiental	0,13	0,21
Ciência e Tecnologia	0,04	0,06
Agricultura	3,06	2,92
Organização Agrária	0,04	0,00
Indústria	0,08	0,00
Comércio e Serviços	0,19	0,18
Transporte	2,80	2,66
Desporto e Lazer	0,08	0,07
Encargos Especiais	3,84	3,95
Total	100,00	100,00

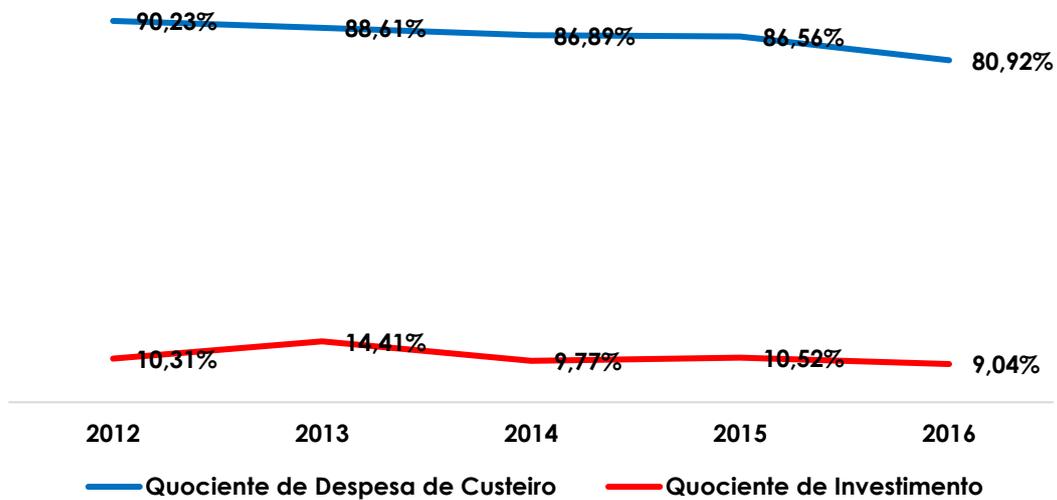
Fonte: Balanço Geral do Estado (Volume 01)

Destacam-se entre funções priorizadas pelo Estado no período: a Educação (18,22%), a Saúde (15,24%) Administração (13,94%), Segurança (12,57%) e Judiciária com (11,08%).

3.1.7. Grau de Investimento versus Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Gráfico 15 - Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2012 a 2016)



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (9,04%) no exercício, o que significa que para cada R\$1,00 arrecadado no exercício o Estado investiu apenas R\$0,09. O Estado diminuiu o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2015).

Destaca-se, a diminuição das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício diminuiram 10 (dez) pontos percentuais em relação aos últimos quatro exercícios, chegando ao patamar de 80,92% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o Estado aplicou R\$ 0,81 em despesas com manutenção da máquina administrativa, no entanto, as despesas administrativas representam quase a totalidade dos recursos.

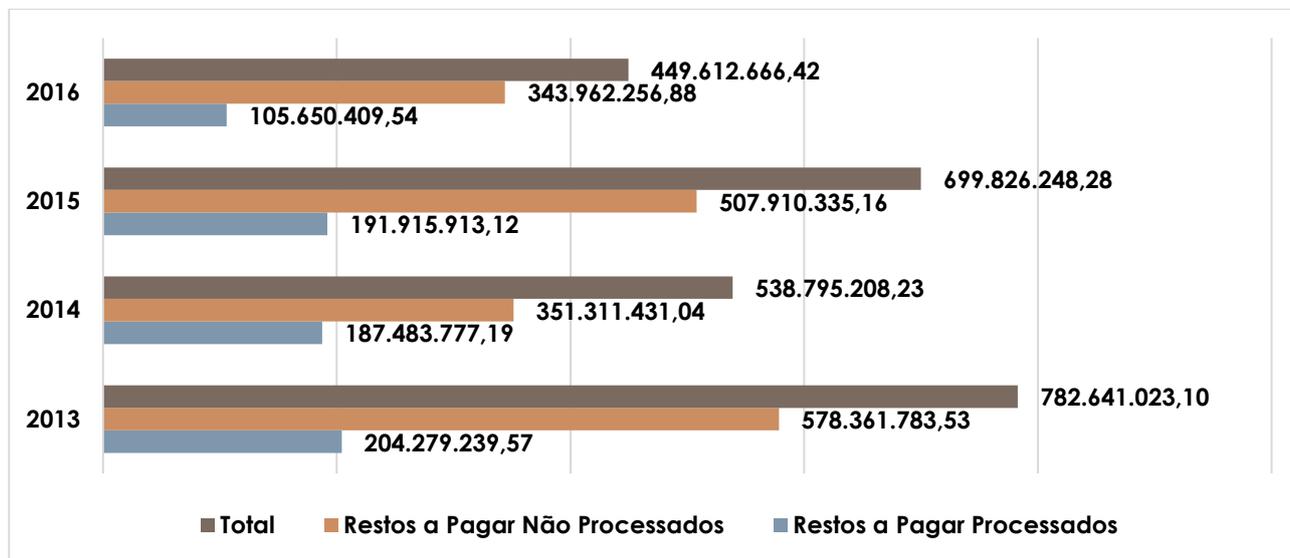
3.1.8. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas

liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.

Gráfico 16 - Evolução de Inscrição de Restos a Pagar por período (2013 a 2016) - R\$



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 6,95% dos recursos empenhados (R\$6.471.471.234). **Destaca-se que foram identificadas (capítulo 6) falhas no cancelamento de empenho do exercício.**

3.1.9. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

**Tabela 21 - Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2015 a 2016)**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2015	2016
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	15.815.843.264,94	22.402.540.684,21
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	14.563.985.934,60	21.958.627.095,94
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,09	1,02

Fonte: Demonstrações Contábeis consolidada.

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Estado obteve resultados patrimoniais superavitários,. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

3.1.10. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Tabela 22 - Liquidez Corrente (2014 a 2016)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2014	2015	2016
1. Ativo Circulante	2.991.909.022,52	3.624.733.115,04	4.544.510.127,52
2. Passivo Circulante	590.467.415,71	631.498.111,42	538.764.949,87
Liquidez Corrente (LC)	5,07	5,74	8,44

Fonte: Demonstrações Contábeis consolidada.

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o Estado disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 8,44. Frisa-se, estão incluídas na composição do indicador os ativos e passivos do Fundo de Previdência do Estado.

3.1.11. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.



Tabela 23 - Índice de Liquidez Geral (2014 a 2016)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2014	2015	2016
1. Ativo Circulante	2.991.909.022,52	3.624.733.115,04	4.544.510.127,52
2. Ativo Realizável a longo prazo	5.312.821.046,39	7.563.304.870,44	6.376.895.647,44
3. Passivo Circulante	590.467.415,71	631.498.111,42	538.764.949,87
4. Passivo Não-Circulante	4.909.713.299,71	5.374.169.801,40	6.338.869.130,54
Liquidez Geral (LG)	1,51	1,86	1,59

Fonte: Demonstrações Contábeis consolidada.

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o Estado disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 1,59.

4. Avaliação do Sistema de Controle Interno

Tratando-se de contas de governo, o que deve ser focalizado pelo Tribunal de Contas, que às aprecia, e pelo Legislador, que às julga, não são os atos administrativos do Chefe do Executivo considerados isoladamente, mas, sim, a conduta do administrador no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas idealizadas na concepção das leis orçamentárias.

Nos termos do art. 51 da Constituição Estadual, em simetria com o art. 74 da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em consonância com diretriz de aprimoramento dos Tribunais de Contas aprovada pela Resolução ATRICON nº 05/2014, a qual versa sobre o controle interno como instrumento de eficiência dos jurisdicionados, o TCE-RO regulamentou o disposto no art. 51 da Constituição Estadual por meio da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que, no parágrafo 3º, inciso I, dispõe que se considera dever do Chefe de cada Poder instituir sistema integrado de controle interno baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, contemplando componentes como ambiente institucional (ambiente de controle); avaliação de riscos; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

O conjunto de fiscalizações planejadas para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas do Governador do Estado, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, incluiu

levantamento³⁸ para avaliar a eficácia³⁹ do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual em fornecer razoável segurança de que os objetivos relacionados ao cumprimento do dever de prestar contas (*accountability*) sejam alcançados.

A avaliação do sistema de controle interno foi realizada em nível de entidade, os objetivos de auditoria foram voltados para a avaliação global do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual com o propósito de verificar se está adequadamente desenhado e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno constante na Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

A avaliação dos controles internos baseou-se na estrutura de controle interno constante no Apêndice IV do Manual de Auditoria Financeira, aprovado pela Resolução n. 237/2017/TCE-RO, com base no modelo de referência para controle interno COSO⁴⁰ (2013), com adaptações promovidas pelo GAO (2014), para aplicação no governo federal dos Estados Unidos. Essa estrutura apresenta em detalhes os dezessete princípios associados a cada um dos cinco componentes do controle interno, e seus respectivos atributos, proporciona um referencial útil para que os gestores possam implementar e auditores possam avaliar sistemas de controle interno, no que diz respeito a sua capacidade para fornecer razoável segurança para o alcance do objetivo de divulgar demonstrações financeiras livres de distorção relevante.

O controle interno de uma organização, segundo o COSO (2013), incluindo os controles de TI, é estruturado em cinco componentes inter-relacionados:

a. Ambiente de controle (ou institucional) – é o alicerce do sistema de controle interno. Fornece a disciplina e a estrutura para ajudar uma entidade a alcançar os seus objetivos, com base nos princípios de compromisso com integridade e valores éticos, supervisão da gestão pela governança,

³⁸ Autorizado pela Portaria n. 267/2017, prorrogada a vigência pela Portaria 830/2017.

³⁹ A Avaliação de controles internos é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos estabelecidos. (Relatório do Acórdão TCU 1074/2009-Plenário)

⁴⁰ Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), organização privada criada nos Estados Unidos em 1985 para prevenir e evitar fraudes nas demonstrações contábeis das empresas. O COSO publicou o modelo Controle Interno – Estrutura Integrada trazendo critérios práticos, amplamente aceitos, para o estabelecimento de controles internos e sua avaliação.

adequada delegação de autoridade e responsabilidade na estrutura organizacional e compromisso com a competência;

b. Avaliação de risco – corresponde ao processo de avaliação de risco desenvolvido e implementado com a finalidade de identificar e avaliar os riscos que a entidade enfrenta na busca de seus objetivos e de estimar o impacto e a probabilidade de ocorrência dos eventos, como base para decidir e desenvolver ações em resposta aos riscos, incluindo aqueles relacionados ao processo de elaboração das demonstrações financeiras.

c. Atividades de controle – ações gerenciais estabelecidas por meio de políticas e procedimentos para responder aos riscos e alcançar os objetivos no sistema de controle interno, que inclui o sistema de informação da entidade.

d. Informação e comunicação – é o fluxo de informações dentro de uma entidade, envolvendo considerações quanto à qualidade das informações, comunicação interna e externa e métodos de comunicação.

e. Monitoramento – atividades gerenciais estabelecidas e executadas para avaliar a qualidade do desempenho do controle interno ao longo do tempo e para corrigir prontamente as deficiências constatadas, incluindo os achados de auditoria e outras revisões.

Essa divisão não reflete necessariamente a maneira como a entidade projeta, coloca em prática e mantém o controle interno ou como ela pode classificar qualquer componente específico. Trata-se de um referencial ou roteiro que é útil para ajudar o auditor no processo de entendimento do controle interno, o qual deve considerar todos componentes descritos nas normas de auditoria, ressaltando que não há hierarquia entre os componentes, assim como entre os princípios correlacionados.

4.1. Metodologia de Avaliação

A avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual focou na identificação e obtenção de entendimento dos controles abrangentes (nível de entidade) e nas atividades de controle do macroprocesso de fechamento contábil, portanto não foram avaliados os controles internos no nível de atividade de controle (operacional) dos macroprocessos, ainda que sejam relevantes para as demonstrações financeiras.

Avaliação baseou-se nos requisitos estabelecidos na estrutura COSO (estrutura integrada de controles internos). De acordo com este referencial, um sistema de controle eficaz proporciona segurança razoável na realização dos objetivos de uma entidade relacionados a operações, divulgação e conformidade. Dessa forma, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

Q1: Cada um dos cinco componentes e dos princípios relevantes está presente e funcionando?

Q2: Os cinco componentes operam em conjunto de forma integrada?

O questionário de avaliação de controle interno (QACI) foi utilizado na aplicação da avaliação dos controles internos para auxiliar o julgamento dos auditores, tornando o tratamento dos dados e os resultados mais objetivos. As técnicas utilizadas foram: entrevista, observação direta e exame documental.

As principais atividades realizadas como parte da metodologia incluíram:

- Revisão da documentação incluindo: manuais e procedimentos, políticas e legislação relevantes para os controles internos no nível de entidade; e
- Realização de entrevistas com servidores do poder executivo estadual para compreensão dos processos, procedimentos e práticas realizadas.

Em observância ao princípio da harmonia dos poderes e da cooperação, a avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo foi realizada com o apoio da Controladoria Geral do Estado – CGE, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, prática de boa governança recomendada pela INTOSAI (ISSAI GOV 9150), utilizando o método de autoavaliação por meio de questionário (QACI), por ser um método integrativo, participativo e inclusivo, pois a CGE integrou o centro do processo de diagnóstico, conscientizando-se dos pontos fortes das oportunidades de melhorias.

Ao final do processo de autoavaliação, a CGE revisou e consolidou as respostas dos gestores e documentou o procedimento por meio do processo administrativo n. 01-1105.00003-0000.2018, encaminhando para o TCE-RO por intermédio do Ofício nº 63/2018/CGE-ASTEC (Documento n. 00939/18 e Id = 562553).



O QACI foi estruturado com perguntas fechadas contendo assertivas representando boas práticas. Cada gestor deveria obrigatoriamente escolher apenas uma das respostas possíveis e, caso desejasse, acrescentar as observações que julgasse oportunas no campo previamente reservado para colher tais comentários. As possíveis respostas variavam do ‘Não Atende não deliberou a respeito’ até o ‘Atende totalmente’ e, nesse sentido, foram mensuradas em uma escala de pontos que varia de 0% a 100%. Buscou-se, por meio dessa técnica, expor respostas, de forma clara e direta, que induzissem, desde já, um comportamento proativo no gestor.

Para preenchimento do QACI foi orientada aos gestores a seguinte interpretação semântica:

Não atende e não deliberou a respeito: quando o item de controle não é praticado e não houve deliberação a respeito.

Decidiu adotá-lo: quando houve uma decisão formal de adotar o item de controle, podendo, ou não, ter realizado ações que visam à implementação do controle.

Atende em menor parte: quando o controle interno não está formalizado e não é avaliado periodicamente em auditorias. O controle possui abordagem *ad hoc* (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. Não há treinamento formal ou comunicação dos procedimentos, e a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.

Atende em parte: quando o controle interno está formalizado, mas não é periodicamente auditado. Os processos foram documentados, formalizados e comunicados por meio de treinamentos. É obrigatório que os procedimentos sejam seguidos; entretanto, é improvável que desvios sejam detectados. Os procedimentos não são, por si só, sofisticados, mas são a formalização das práticas existentes.

Atende em grande parte: quando a administração por meio da auditoria interna monitora e mensura a conformidade com os procedimentos e toma ações quando os processos parecem não funcionar efetivamente. Processos estão sob constante melhoria e utilizam boas práticas.

Atende totalmente: Quando a atividade de controle está formalizada e é periodicamente avaliada por procedimentos formais de auditoria interna com a finalidade de verificar se o controle é eficaz, ou seja, se ele trata adequadamente o risco para cujo tratamento foi projetado.



Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo: quando o item de controle não pode ser praticado por haver impossibilidade legal de adotá-lo, devendo ser adequadamente fundamentado.

Não atende porque o custo-benefício é desfavorável: quando o item de controle não é praticado, tendo em vista que o custo-benefício é desfavorável. Uma das razões para as limitações da eficácia do controle interno é a relação custo *versus* benefício da implementação de determinado mecanismo de controle. Entre as razões que podem justificar este tipo de resposta, pode se destacar: o custo do controle não deve ser superior aos benefícios de deles se esperam; as organizações têm recursos limitados e devem priorizar sua utilização (incluindo controles) que agregam mais valor; no caso dos controles, os recursos devem ser investidos para mitigar os riscos mais relevantes; e o excesso de controles pode onerar demasiadamente o processo, tornando-o dispendioso e contraproducente (pronto para a reengenharia). Para subsidiar esta assertiva, a entidade deve fundamentar sua resposta em uma avaliação de risco.

A tabela a seguir foi fornecida como orientação para a CGE realizar a autoavaliação dos controles internos:

Ref.	Categoria de Resposta	Este Controle está formalizado?	A CGE avaliou o procedimento?	Descrição	Comentários Adicionais
1	Não atende e não deliberou a respeito	Não Há	Não Há	O controle interno é inexistente, foi mal projetado ou mal implementado.	Completa falta de qualquer processo reconhecível. A organização ainda não reconheceu que há um risco a ser tratado.
2	Decidiu adotá-lo	Não Há	Não Há		Existe evidência de que a organização reconheceu que riscos existem e precisam ser tratados. No entanto, não há qualquer processo padronizado; existem alguns processos aplicados caso-a-caso por iniciativas individuais.
3	Atende em menor parte	Não Há	Não é periodicamente auditado	Os controles internos têm abordagens ad hoc (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. A responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Processos foram desenvolvidos até o estágio em que procedimentos similares são seguidos por diferentes pessoas que realizam a mesma tarefa. Não há treinamento formal ou comunicação dos procedimentos, e a responsabilidade é individual. Existe uma alta confiança no conhecimento das pessoas, sendo os erros comuns.



4	Atende em parte	Existe documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução;	Não é periodicamente auditado	Os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas.	Procedimentos foram documentados, formalizados e comunicados através de treinamento. É obrigatório que os procedimentos sejam seguidos; entretanto, é improvável que desvios sejam detectados. Os procedimentos não são, por si só, sofisticados, mas são a formalização das práticas existentes.
6	Atende em grande parte	Não Há	É periodicamente auditado	Os controles internos estão implementados e mitigam o risco apropriadamente e estão sustentados por ferramentas adequadas, embora passível de aperfeiçoamento.	A administração por meio da auditoria interna monitora e mensura a conformidade com os procedimentos e toma ações quando os processos parecem não funcionar efetivamente. Processos estão sob constante melhoria e utilizam boas práticas. Ferramentas e automação são utilizadas em uma maneira limitada e fragmentada.
7	Atende totalmente	Existe documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução;	É periodicamente auditado	Os controles internos estão implementados e mitigam o risco em todos os aspectos relevantes, podendo ser considerado num nível de "melhor prática".	Prática realizada de acordo com normas e padrões definidos em todas as áreas relevantes para os objetivos-chave da organização.
8	Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo		Não Há		-
9	Não atende porque o custo-benefício é desfavorável		Não Há		

Conforme descrito na tabela, as questões foram aplicadas com o objetivo de aferir o nível de formalização e de auditoria do item abordado. Para isso, considerou-se que:

- a) Os respondentes que respondesse que “o controle está formalizado” deveria identificar o documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução;



- b) Que a primeira avaliação dos controles internos em nível de entidade foi realizada pela Controladoria Geral do Estado em conjunto com a equipe de auditores de Controle Externo da DCE-VI, todo o procedimento de avaliação dos controles internos foi documentado por meio de processo administrativo e todas as evidências juntadas ao processo.

O entendimento que subsidiou a definição dos critérios foi no sentido de que:

- Controles formalizados tornam-se critérios formais de auditoria, viabilizando o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo desses controles;
- A execução de controles formalizados não está sujeita à vontade de pessoas específicas, pois se torna regra na organização, com processos, papéis e responsabilidades definidos;
- A ausência de formalização de um processo aumenta o risco de que o processo seja executado de forma não padronizada na organização. Assim, eventuais sucessos em sua execução nem sempre podem ser repetidos, sendo que execuções com falhas podem vir a ser repetidas, por desconhecimento dos pontos de falha pelos executores;
- Organizações cujos controles estão formalizados têm geralmente maior nível de capacidade. Por exemplo, a norma da ISSO/IEC 15504, que define os níveis de capacidade de processos, utiliza a definição do processo estabelecido (definido e implantado) como exigência para avanço na escala de capacidade; e
- Considerando que a auditoria do controle é fator fundamental no aprimoramento da governança, tendo em vista que a auditoria avalia a eficácia dos controles internos existentes, ou seja, verifica se os controles implantados são necessários e adequados para mitigar os riscos relevantes, capazes de impactar os objetivos da organização.

Para realizar a categorização e valoração das assertivas, adotou-se como referência a tabela de classificação de risco de controle constante no exemplo do quadro 9 do Manual de Auditoria Financeira do TCE-RO, adaptado pela equipe de auditoria visando estabelecer um indicador que demonstre o nível de maturidade do sistema de controle interno, a tabela a seguir foi adotada para fins de valoração das assertivas:



Ref.	Categoria de Resposta	Avaliação do controle	Descrição	Valor Atribuído
1	Não atende e não deliberou a respeito	Inexistente	Completa falta de qualquer processo reconhecível. A organização ainda não reconheceu que há um risco a ser tratado.	0%
2	Decidiu adotá-lo	Decidiu adotá-lo	Existe evidência de que a organização reconheceu que riscos existem e precisam ser tratados. No entanto, não há qualquer processo padronizado; existem alguns processos aplicados caso-a-caso por iniciativas individuais.	6%
3	Atende em menor parte	Fraco	Os controles internos possuem abordagens ad hoc (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. A responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	20%
4	Atende em parte	Mediano	Os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas.	40%
6	Atende em grande parte	Satisfatório	Os controles internos estão implementados e mitigam o risco apropriadamente e estão sustentados por ferramentas adequadas, embora passível de aperfeiçoamento.	60%
7	Atende totalmente	Forte	Os controles internos estão implementados e mitigam o risco em todos os aspectos relevantes, podendo ser considerado num nível de "melhor prática".	100%
8	Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo	Forte		100%
9	Não atende porque o custo-benefício é desfavorável	Forte		100%

A conclusão da avaliação foi conduzida considerando os seguintes aspectos:

Avaliação do princípio – Considera os controles que colocam em prática o princípio. As deficiências de controle interno são identificadas durante a determinação inicial da gravidade;

Avaliação de componentes – Considera a evolução dos resultados da avaliação dos princípios do componente. A gravidade das deficiências de controle interno é reavaliada considerando se os controles para colocar em prática outros princípios dentro de ou entre componentes compensam a deficiência;

Avaliação da eficácia de controle interno – Considera a evolução dos resultados das avaliações de componentes e avalia se os componentes estão operando em conjunto de forma integrada, analisando se as deficiências de controle interno se agregam em uma grande deficiência.

Ressalte-se que esta avaliação de controle teve caráter preliminar (denominada avaliação preliminar), uma vez que se apoiou apenas nos aspectos de desenho, implementação e limitações inerentes, mas

não na efetividade operacional, o que implicaria a aplicação de procedimentos adicionais de auditoria para obter evidência sobre o modo como os controles foram aplicados ao longo do período, a consistência como eles foram aplicados, por quem e por quais meios eles foram aplicados (ISSAI 1315; ISA/NBC TA 315).

As seções a seguir resumem a autoavaliação dos controles conduzida pela Controladoria Geral do Estado e a revisado pela equipe de auditores de controle externo do TCE-RO acerca da presença e do funcionamento de cada um dos componentes e dos princípios relevantes. As deficiências de controle interno relativas a cada princípio são listadas, e a gravidade de cada deficiência é avaliada considerando os controles compensatórios (associado ou não a esse componente específico).

4.2. Ambiente de Controle (Ambiente Institucional)

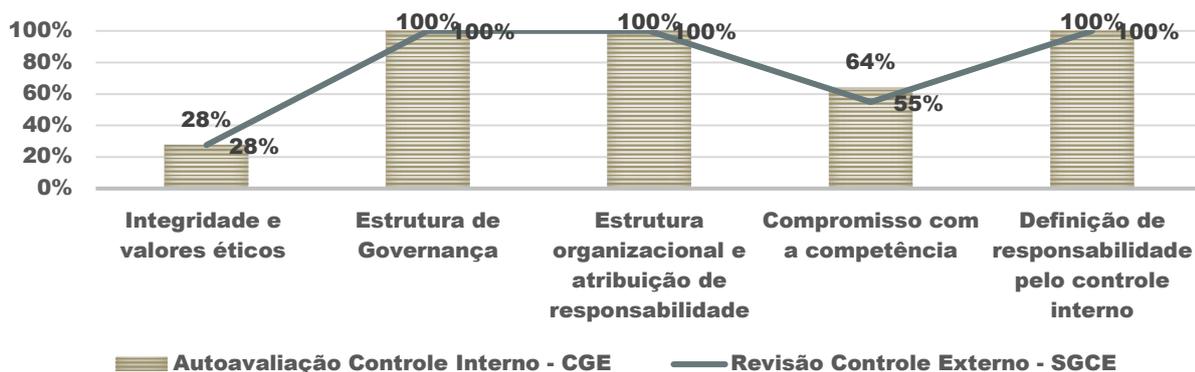
O ambiente de controle é o componente que representa o alicerce do sistema de controle interno. Fornece a disciplina e a estrutura para ajudar uma entidade a alcançar os seus objetivos, com base nos princípios de compromisso com integridade e valores éticos, estrutura de governança, adequada delegação de autoridade e responsabilidade na estrutura organizacional, compromisso com competência e definição de responsabilidade pelo controle interno.

O ambiente de controle inclui as funções de governança e administração e as atitudes, a consciência e as ações dos responsáveis pela governança e da administração no que se refere ao controle interno da entidade e sua importância na entidade. O ambiente de controle estabelece o tom da organização, influenciando a consciência de controle de suas pessoas.

A avaliação do grau de maturidade do ambiente de controle demonstrou um nível de maturidade satisfatório (78%), principalmente em razão da estrutura de governança estabelecida pela LC 965/2017, que instituiu o modelo de Governança Estadual, criando a Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE subsidiada por seus Comitês Táticos, e das práticas adotadas em termos de gestão de pessoas, notadamente a o processo seletivo para cargos de Direção Superior e os critérios para nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas definidos pela Lei n. 2.928/2012 (conhecida como a Lei da Ficha Limpa).

O gráfico a seguir ilustra o resultado da avaliação dos controles internos por princípio:

Gráfico 17



Conforme observado no gráfico, o controle externo convergiu quase que integralmente com a avaliação conduzida pela CGE. Cabe destacar que principal deficiência de controle interno identificada no componente ambiente de controle⁴¹ (ambiente institucional) foi com relação ao princípio “integridade e valores éticos”. Nesta avaliação, constatou-se as seguintes deficiências:

Tabela 24 – Deficiências de controle interno no componente Ambiente de Controle

Princípios	Descrição	Avaliação dos Controles Internos	
		Pontos	Classificação
Integridade e Valores Éticos	Não existe um programa de treinamento formal para ajudar a conscientizar os servidores da importância do cumprimento de normas de conduta;	20%	Fraco
	Ausência de instituição, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, de comissão de ética prevista no art. 14 do Decreto n. 20.786/2016;	6%	Reconhece o risco
	Ausência de processos instalados para que os agentes públicos declarem explicitamente se estão observando o código de ética;	6%	Reconhece o risco

⁴¹ Componente da estrutura de controle interno (modelo COSO 2013).



	Não estão estabelecidos processos para recebimento de denúncias relacionadas às transgressões ao Código de Ética;	6%	Reconhece o risco
Compromisso com a competência	Não estão estabelecidos processos para avaliação periódica do desempenho de membros da alta administração;	20%	Fraco
	Não existem processos estabelecidos para reconhecimento do desempenho superior de membros da alta administração;	6%	Reconhece o risco
	Não existem processos estabelecidos para comunicação dos resultados das avaliações de desempenho;	0%	Não atende e não deliberou a respeito

Fonte: Questionário de avaliação dos controles internos em nível de entidade

A avaliação dos controles internos evidenciou que a combinação das deficiências de controle interno resultou em sua classificação como fraco, portanto, concluiu que o princípio 1 (integridade e valores éticos) não está adequadamente desenhado nem implementado.

A principal deficiência está na inexistência de ações/programa com o objetivo de garantir o conhecimento e o cumprimento de normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos, que refletem os princípios estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

A orientação dos servidores sobre a conduta ética no serviço público é medida necessária em uma administração que pretenda desenvolver um programa positivo de gestão da ética. Isto quer dizer que esse programa deve prestar auxílio, ou seja, deve ter como principal objetivo ensinar e orientar e, não, flagrar alguém em falta e julgá-lo. Não há, no Poder Executivo estadual, instituições cuja atribuição específica seja o treinamento de servidores sobre comportamento ético. Todavia, a Escola de Governo, instituição encarregada de ministrar cursos de formação e de capacitação de servidores, pode desempenhar essa atribuição.

A CGE corroborou com as deficiências identificadas e manifestou-se no sentido de adotar providências para sanear as deficiências identificadas.

4.3. Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos corresponde ao processo de avaliação de risco desenvolvido e implementado com a finalidade de identificar e avaliar os riscos que a entidade enfrenta na busca de seus objetivos e de estimar o impacto e a probabilidade de ocorrência dos eventos, como base para decidir e desenvolver ações em respostas aos riscos, incluindo aqueles relacionados ao processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Organizações com políticas e estratégias de gestão de riscos adequadas contam com:

- a) Um processo e métodos para definir claramente objetivos e tolerância a risco ou variações aceitáveis no desempenho para permitir que os seus riscos e resultados possam ser gerenciados, incorporando explicitamente indicadores-chaves de risco e desempenho em suas estruturas de governança e gestão;
- b) Competências e capacidades para identificar eventos potenciais que podem impactar a organização, o governo ou a comunidade e fazem uso de medidas práticas e razoáveis para gerenciar esses eventos;
- c) Asseguração de que sua administração e seu corpo executivo:
 - i. Estão adequadamente informados sobre as exposições a risco da organização;
 - ii. Estão completa e diretamente envolvidos em estabelecer e rever o processo de gestão de riscos em suas áreas; e
 - iii. Alocam recursos adequados e suficientes para a gestão de riscos, levando em conta a natureza e o nível dos riscos identificados e o tamanho da organização.

A avaliação da CGE do componente avaliação de risco resultou em um nível de maturidade mediano (58%), o que significa que os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas.

Gráfico 18

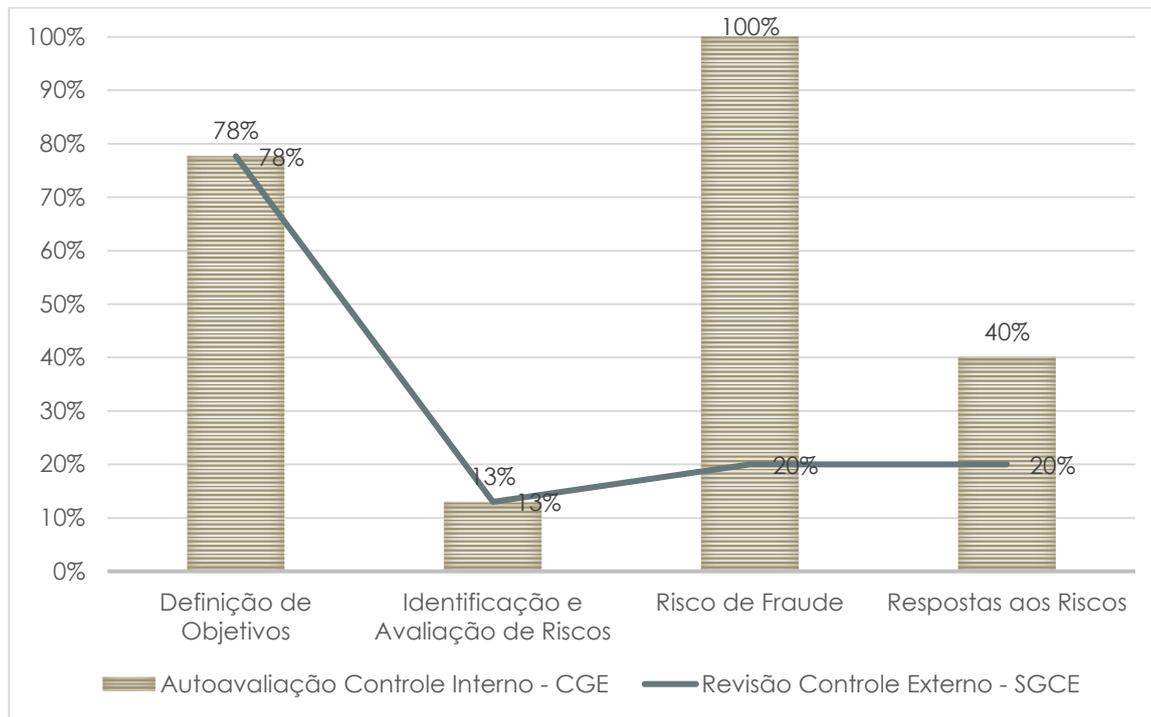


Gráfico – Avaliação do componente “avaliação de riscos”

Fonte: Questionário de avaliação de controles internos no nível de entidade

Concluiu-se que o componente “avaliação de riscos” não está presente nem funcionando, uma vez que dois princípios não estão presentes nem funcionando devido às deficiências de controle identificadas.

As seguintes deficiências foram observadas após a avaliação do componente:

Princípios	Descrição	Avaliação dos Controles Internos	
		Pontos	Classificação
Definição de objetivos	Ausência de processo estabelecido para assegurar a compatibilização dos instrumentos de planejamento: Estabelecimento de vínculo entre a alocação de recursos e o plano estratégico, garantindo que o orçamento esteja sincronizado e alinhado com o plano anual, este, por sua vez, alinhado com as prioridades governamentais, de	6%	Reconhece o risco



	modo a se encontrar com os objetivos estratégicos previamente definidos;		
Identificação de riscos	Não estão estabelecidos processos para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;	6%	Reconhece o risco
	Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para identificar riscos relevantes para os objetivos das demonstrações financeiras.	20%	Fraco
Avaliação de riscos	Ausência de processo estabelecido para estimar a significância dos riscos e avaliar a probabilidade de sua ocorrência	6%	Reconhece o risco
Risco de Fraude	Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para identificação de riscos relacionados a fraudes, considerando os tipos de fraudes que podem ocorrer, os fatores de riscos de fraudes e as respostas aos riscos de fraude.	20%	Fraco
Respostas aos riscos	Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para avaliação dos resultados das atividades de controle e dos trabalhos de auditoria.	20%	Fraco

4.4. Atividades de Controle

As atividades de controle são ações gerenciais estabelecidas por meio de políticas e procedimentos para responder aos riscos e alcançar os objetivos no sistema de controle interno, que inclui o sistema de informação da entidade.



Atividades de controle são as políticas e os procedimentos que ajudam a assegurar que as orientações da administração sejam executadas. As atividades de controle, independentemente de serem manuais ou automatizadas, têm vários objetivos e são aplicadas em vários níveis organizacionais e funcionais. Exemplos de atividades de controle específicas incluem as relacionadas a seguir:

- autorização;
- revisões de desempenho;
- processamento de informações;
- controles físicos;
- segregação de funções.

O componente ‘Atividades de Controle’ congrega todas as atividades materiais e formais implementadas pela gestão para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia e que a Prestação de Contas do Governo do Estado represente adequadamente a posição patrimonial e financeira do Estado.

Foram confeccionadas 73 (setenta e três) questões sobre as atividades de controle interno sobre o macroprocesso de fechamento contábil (incluindo ambiente de TI) para mensuração deste componente, agrupadas dentro de três princípios: definição de atividades de controle, confiabilidade do sistema de informação e documentação das atividades de controle.

O gráfico a seguir apresenta o comparativo entre a avaliação realizada pelo controle interno, conduzida pela CGE, e a revisão da avaliação promovida pela equipe de auditoria externa (SGCE):

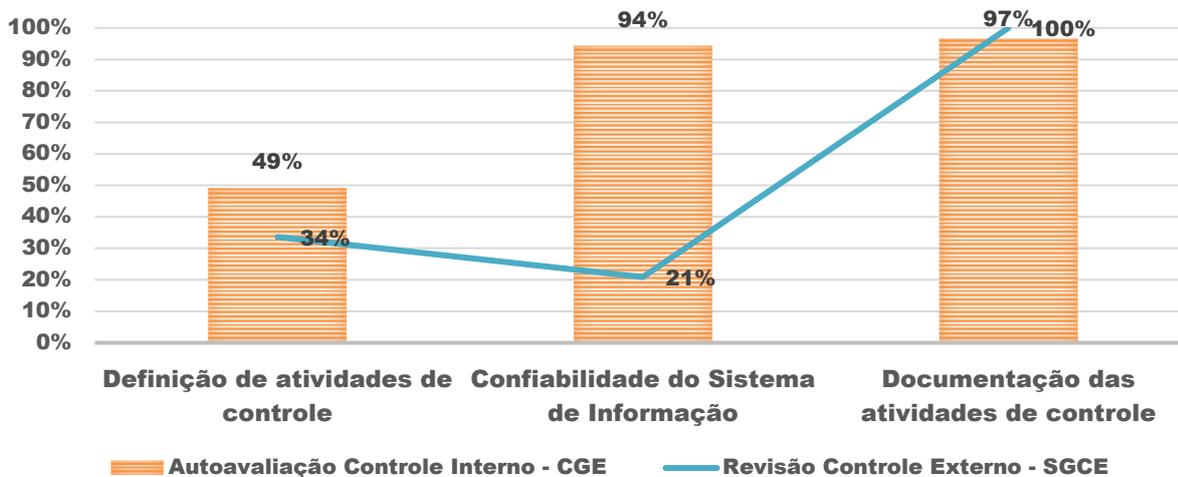
Gráfico 19

Gráfico: Comparativo do resultado da avaliação CI do componente “atividades de controle”. Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria externa.

As principais divergências com relação à autoavaliação foram em razão da ausência de atividade de auditoria no ambiente de TI e devido à ausência de documentos para suportar a avaliação das atividades de controle definidas.

A avaliação do controle externo do princípio “definição de atividades de controle” identificou as seguintes deficiências de controle interno:

1. Ausência de definição de atividades de controle para assegurar os seguintes objetivos de controle:
 - a) Recolhimento de todas as receitas é realizado e, estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria (princípio da unidade de caixa);
 - b) Transferência de dados dos sistemas que controlam a arrecadação, imobilizado, estoque, folha de pagamento e previdência são adequadamente estabelecidos e parametrizados para assegurar a integridade na transferência de dados;
 - c) Identificação e apropriado registro de todos os eventos e transações com partes relacionadas;
 - d) Reconciliações para todas as contas significativas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e registrados oportunamente;



- e) Ausência de exigência para aprovação e revisão dos lançamentos manuais;
 - f) Identificação de transações intragovernamentais e ajustes de eliminações decorrentes do processo de consolidação;
 - g) Todas as entidades dependentes são identificadas e incluídas no processo de consolidação;
 - h) Listas de verificação e instruções de divulgação (ou outros mecanismos apropriados) são usados na preparação e revisão de todas as divulgações das demonstrações financeiras para assegurar integridade de consistência;
 - i) Preparação de provisões e controle sobre processos judiciais para assegurar a integridade, existência e acurácia dos passivos;
 - j) Os termos dos empréstimos e financiamentos são inseridos em planilha Excel e os cálculos são atualizados mensalmente por analista e revisadas pelo gestor, contendo os saldos devedores internos e externos atualizados;
 - k) Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão;
 - l) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência;
 - m) Avaliação dos investimentos permanentes pelo método de equivalência patrimonial;
2. Deficiência na formalização e evidenciação das seguintes atividades de controle:
- a) Órgãos do sistema de contabilidade realizam a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária;
 - b) Processo de conferência e lançamento contábil é efetuado com base em documentação suporte;
 - c) Identificação e controle de atos administrativos – acordos, empréstimos e convênios;



- d) Reconciliações para todas as contas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e registrados oportunamente;
- e) Todas as contas transitórias e de controle são identificadas e revisadas periodicamente. Os ajustes necessários são devidamente documentados e revisados como parte do processo;
- f) Todas as fontes de informação para rotinas contábeis e transações são identificadas e analisadas;
- g) Atividade de revisão de lançamentos manuais para identificar transações não usuais, verificando se os lançamentos manuais ou ajustes foram efetuados com base em documentação suporte e autorização;
- h) Preparação de notas explicativas e demonstrativos exigidos pela legislação são preparados de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
- i) Revisão do demonstrativo de restos pagar, confrontando os saldos contábeis com a movimentação e composição analítica;
- j) Integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil;
- k) Conciliação dos controles físicos de estoques com os controles contábeis.

A revisão da avaliação do controle interno do princípio 11 “confiabilidade do sistema de informação” identificou as seguintes deficiências significativas:

1. Ausência de políticas formais e documentação de processos de trabalho de TI;
 - a) Política de continuidade de negócios;
 - b) Política de backup;
 - c) Políticas de perfis de acesso;
 - d) Procedimentos de controle de acesso à rede, sistemas aplicativos e banco de dados;
2. Ausência de avaliação dos controles internos no ambiente de TI;

3. Ausência de gerenciamento de softwares instalados nas estações de trabalhos;
4. Ausência de procedimentos para gestão de crises e continuidade de negócios.

A avaliação do princípio 12 “documentação das atividades de controle” demonstrou um nível de maturidade forte (100%), sem nenhuma deficiência de controle identificada.

As fragilidades de controle reveladas evidenciam que o componente “atividades de controle” não está presente nem funcionando, uma vez que dois princípios não estão presentes nem funcionando devido às grandes deficiências identificadas.

Deficiências na formalização dos procedimentos (manuais, normas e procedimentos) são relevantes, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações.

4.5. Informação e Comunicação

Informação e comunicação é o fluxo de informações dentro de uma entidade, envolvendo considerações quando à qualidade das informações, comunicação interna e externa e métodos de comunicação.

Todos os agentes administrativos devem receber mensagens claras e tempestivas quanto as suas responsabilidades e ao modo como suas atividades influenciam e se relacionam com o trabalho dos demais agentes.

A comunicação pela entidade das funções e responsabilidades sobre as demonstrações contábeis e de assuntos significativos relacionados às informações contábeis envolve fornecer entendimento das funções e responsabilidades individuais próprias do controle interno sobre o processo de elaboração de demonstrações contábeis. A comunicação inclui assuntos, como, por exemplo, a extensão em que as pessoas entendem como as atividades no sistema de informação financeira se relacionam com o trabalho de outros e os meios de reportar exceções a um nível superior apropriado dentro da entidade. Essa comunicação pode assumir formas como as de manuais de política e de relatório financeiro. Canais de comunicação abertos ajudam a assegurar que exceções sejam reportadas e tratadas.

Considerando que a comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam à informação fluir em todos os sentidos, foram

confeccionadas sete questões para mensuração deste componente, agrupadas dentro dos três princípios:

Gráfico 20

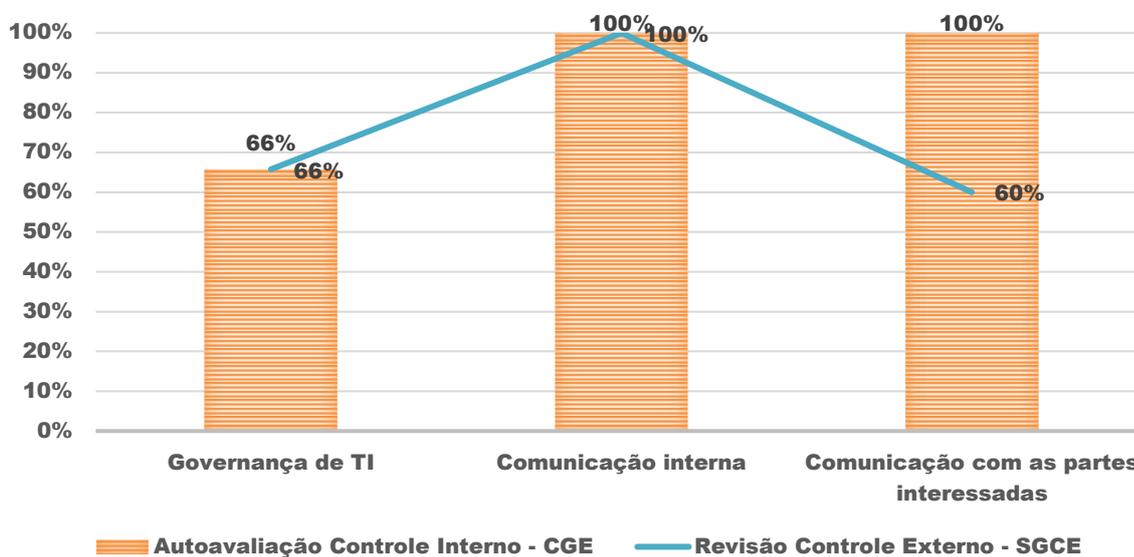


Gráfico – avaliação dos princípios (CI) relativos ao componente informação e comunicação

Fonte: Elaboração equipe de auditoria.

O gráfico acima evidencia o resultado da avaliação dos controles, que atingiu o índice de 89% de acordo com a CGE e 75% de acordo com a revisão do controle externo. As falhas identificadas estão relacionadas a seguir:



Princípios	Descrição	Avaliação dos Controles Internos	
		Pontos	Classificação
Governança de TI	Os processos para avaliação de satisfação do usuário para verificar se o processamento dos sistemas de informação é confiável e os relatórios tempestivos, não está regulamentado e documentado.	60%	Satisfatório
	Política de Segurança da Informação – documento formal publicado que estabeleça procedimento quanto ao uso da TI pelos servidores.	0%	Inexistente
	Ausência de programas de capacitação e atuação para o pessoal de TI	20%	Fraco
Comunicação com as partes interessadas	Ausência de instituição formal do processo para recebimento e apuração de denúncias de fraudes, corrupção e outras irregularidades.	60%	Satisfatório
	Ausência de documentação e evidenciação do processo de apuração de denúncias envolvendo licitações e contratos.	20%	Fraco

Fonte: Questionário de avaliação dos controles internos em nível de entidade

Apesar das fragilidades acima elencadas, registre-se que o componente ‘Informação e Comunicação’ apresentou resultado satisfatório, (média geral: 75% conforme revisão SGCE). No entanto, essas fragilidades, considerando os níveis de maturidade apresentados quando da análise isolada, possibilitam a ausência de comunicação dentre os setores e tem por consequência a baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.



4.6. Monitoramento dos Controles

O monitoramento de controles é um processo para avaliar a efetividade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve avaliar a efetividade dos controles tempestivamente e tomar as necessárias ações corretivas. A administração consegue o monitoramento de controles por meio de atividades contínuas, avaliações separadas ou a combinação de ambos. As atividades de monitoramento contínuo muitas vezes estão embutidas nas atividades recorrentes normais da entidade e incluem atividades de administração e supervisão regulares.

O monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas e objetiva avaliar a adequação e o funcionamento dos controles administrativos planejados, inclusive se as atividades de controles definidas estão sendo aplicadas conforme planejado.

Para mensuração deste componente, foram confeccionadas onze questões, agrupadas dentro de dois princípios: Estabelecer atividade de auditoria interna e padrão profissional da auditoria interna, as quais trouxeram as seguintes constatações:

Princípios	Descrição	Avaliação dos Controles Internos	
		Pontos	Classificação
Estabelecer atividade de monitoramento	A legislação do Estado não define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna;	6%	Reconhece o risco
	A legislação do Estado não estabelece o marco legal para assegurar condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente;	6%	Reconhece o risco
	Ausência de servidores nomeados da carreira de fiscalização e controle;	6%	Reconhece o risco



	Ausência de Plano de Auditoria, baseado em metodologia com abordagem de risco;	6%	Reconhece o risco
	O processo para elaboração de plano de avaliação dos sistemas de controle interno, baseado em risco, com abordagem sistêmica e disciplinada, não está regulamentado e adequadamente formalizado;	20%	Fraco
	Ausência de plano de monitoramento em relação às verificações e recomendações resultantes de auditorias e outras avaliações emanadas do órgão de controle interno;	6%	Reconhece o risco
	A legislação do Estado não define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna;	6%	Reconhece o risco
Estabelecer atividade de monitoramento	A legislação do Estado não estabelece o marco legal para assegurar condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente;	6%	Reconhece o risco
	Ausência de servidores nomeados da carreira de fiscalização e controle;	6%	Reconhece o risco
Padrão Profissional da Auditoria Interna	Ausência de Padrão Profissional baseado nas Normas Internacionais para que a função de Auditoria Interna agregue valor à organização;	6%	Reconhece o risco
	Inexistência de métodos de trabalhos documentados por meio de Manual de Auditoria Interna, que especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados;	6%	Reconhece o risco
	Ausência de política de desenvolvimento profissional abordando avaliação de riscos e controles, bem como avaliação de riscos de fraudes e governança, para o exercício da auditoria interna;	6%	Reconhece o risco



	Ausência de política para avaliação da qualidade e melhorias dos trabalhos de auditoria interna.	6%	Reconhece o risco
--	--	----	-------------------

Fonte: Questionário de avaliação de controles internos em nível de entidade

A ausência de mecanismos de monitoramento compromete toda a estrutura do sistema de controles internos. As fragilidades constatadas no componente contribuíram para ampliar a fragilidades verificadas no sistema de controle interno. As deficiências nas atividades de monitoramento comprometem a expectativa de controle que deve existir nos gestores dos processos e amplia os riscos de má utilização de recursos, de perda e desvio de bens e de não execução das tarefas, até mesmo aquelas mais rotineiras. As deficiências nas atividades de monitoramento comprometem toda a confiabilidade do sistema de controles internos.

4.7. Conclusão

Avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual (em nível de entidade) possibilitou visualizar em que nível de maturidade está o sistema. Esta avaliação global do sistema de controle interno teve o propósito de verificar se os controles internos estão adequadamente concebidos e se funcionam de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência, o Coso – Estrutura integrada de controles internos, do *Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Tradway).

O nível entidade, em sua essência, é o fator condicionante para o bom e adequado funcionamento de um sistema de controle interno eficaz. Ele é a base para uma boa avaliação dos sistemas de controles internos como um todo da organização. O ambiente de controle, a avaliação de riscos, as atividades de controles, a informação e comunicação e o monitoramento são os componentes necessários para que se instituem controles internos adequados nos níveis de entidade e atividades.

A avaliação Geral do Sistema de Controle Interno resume a verificação feita da presença e funcionamento de cada um dos componentes e dos princípios relevantes e da operação conjunta e

integrada dos componentes, como também da gravidade das deficiências de controle interno ou na combinação de deficiências quando agregadas entre componentes.

A avaliação está baseada no QACI que foi estruturado com 126 assertivas distribuídas dentro os cinco componentes do modelo: ambiente de controle (18 questões); avaliação de riscos (12 questões); atividades de controles (73 questões); informação e comunicação (12 questões); e monitoramento (11 questões), as quais trouxeram o seguinte resultado avaliativo:

Gráfico 21

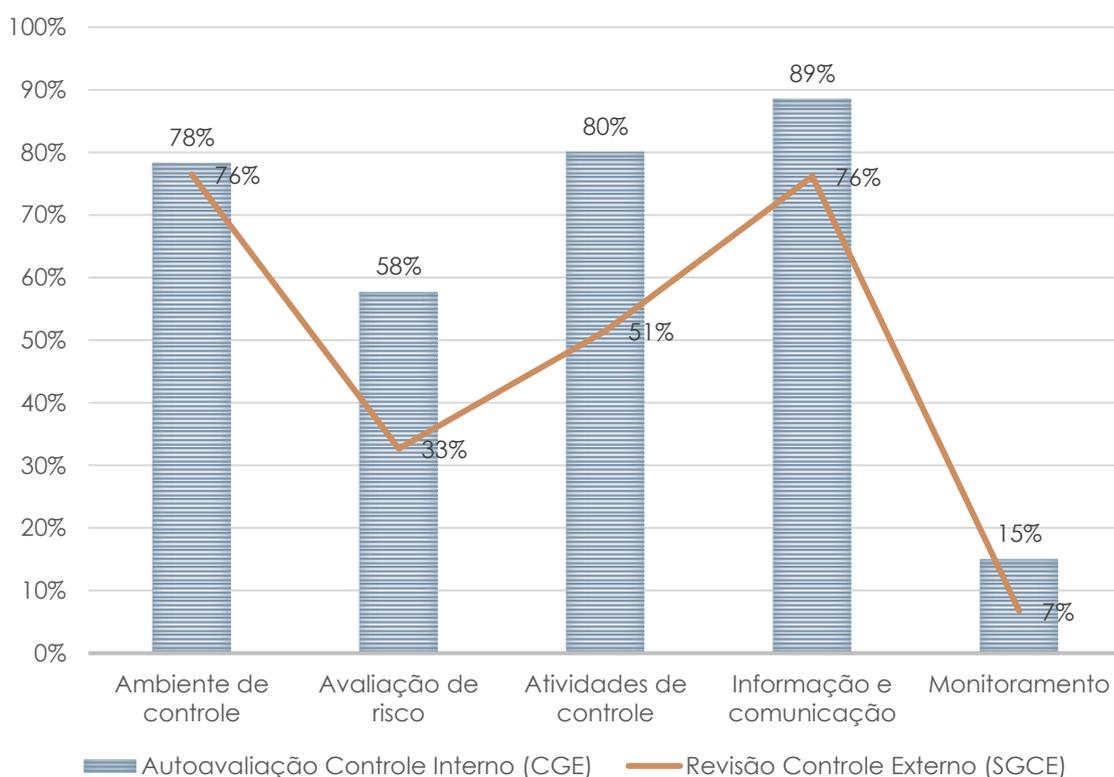


Gráfico – Avaliação do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado
Fonte: Questionário de avaliação de controles internos nível de entidade (QACI)

Conforme observa-se no gráfico 20, verifica-se que o Governo do Estado não preencheu os requisitos para um sistema de controle interno eficaz. Existem deficiências de controle interno que comprometem a eficácia do sistema de controle interno pois os cinco componentes de controle interno não estão presentes e funcionando.



Com base nos procedimentos efetuados, concluiu-se que o Governo do Estado não manteve, em todos os aspectos relevantes, controles internos eficazes para assegurar o cumprimento do dever de prestar contas em 31 de dezembro de 2016 e 2017, de acordo com os critérios definidos no *Internal Controls Integrated Framework* (2013), emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission* (COSO), já que foram identificadas deficiências de controle que demonstram que os componentes do sistema de controle interno não estão presente nem funcionando.

5. Auditoria do Balanço Geral do Estado

5.1. Opinião

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia e ao art. 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), examinamos as demonstrações contábeis consolidadas do Estado de Rondônia relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016. Tais demonstrações integram a Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo Estadual e contemplam a execução e a análise dos orçamentos. São compostas pelos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa e suas respectivas Notas Explicativas, publicadas e encaminhadas por meio da Prestação de Contas do Chefe do Executivo Estadual (PCCEE), Processo, PCe nº 1519/17-TCRO, na data de 25.4.2017.

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. Conseqüentemente, não expressamos opinião sobre o Balanço Geral do Estado (BGE) representa adequadamente a situação patrimonial em 31.12.2016 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do período.

5.1.1. Base para abstenção de opinião

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Manual de Auditoria Financeira (Resolução nº 234/2017/TCE-RO). Não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sobre o Balanço Geral do Estado. A seguir são descritas as ocorrências que motivaram nossa opinião:

- i. Limitação de escopo na avaliação da conta Caixa e Equivalente de Caixa;
- ii. Superavaliação da conta Empréstimos e Financiamentos a receber, em pelo menos R\$ 20 milhões, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota;
- iii. Ausência de evidências e documentação de suporte para o saldo da Dívida Ativa;



- iv. Subavaliação da conta Investimentos no valor de R\$ 655.334.962,85, em decorrência da não contabilização das participações em sociedades controladas;
- v. Prática contábil para representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência;
- vi. Ausência de controle dos Empréstimos e Financiamentos;
- vii. Falha na evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores, ocasionado uma distorção de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta resultados acumulado do Balanço Patrimonial; e
- viii. Limitação de escopo na avaliação da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

5.1.2. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

Nos termos do art. 65, XIV, da Constituição do Estado de Rondônia, compete privativamente ao Governador prestar contas anualmente à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

Nesta condição, é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar 101/2000 e demais normas de contabilidade do setor público, bem como pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

5.1.3. Responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela auditoria do BGE

Compete ao Tribunal, de acordo com seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III, e Parágrafo único do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e do art. 38 e 47 do Regimento Interno do Tribunal, emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Estadual, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Estado e no relatório sobre a execução dos orçamentos.



No que se refere à auditoria do Balanço Geral do Estado, os objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo a opinião. Segurança razoável significa um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria detecta todas as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, a avaliação e as decisões dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

A auditoria foi conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG’s, Manual de Auditoria Financeira (Resolução nº 234/2017/TCE-RO) e diretrizes das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100) e Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira (ISSAI 200).

5.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida

As demonstrações contábeis têm como objetivo apresentar aos usuários da informação contábil um retrato fidedigno do patrimônio e dos fluxos financeiros e econômicos da entidade num determinado momento ou período. No caso da auditoria sobre as demonstrações contábeis consolidadas do Estado apresentadas na Prestação das Contas do Chefe do Executivo Estadual de 2016, tais demonstrações devem retratar o patrimônio do Estado em 31.12.2016 e os fluxos financeiros e econômicos no período.

Durante uma auditoria de demonstrações, podem ser detectadas distorções que alterem a compreensão desse retrato patrimonial em 31.12.2016. Entende-se como distorção a diferença entre a informação contábil declarada e a informação contábil requerida, considerando a estrutura de relatório financeiro aplicável, no que concerne ao valor, à classificação, à apresentação ou à divulgação de um ou mais itens das demonstrações, alterando a percepção do leitor sobre as informações ali contidas.

De acordo com essa classificação, são descritas a seguir as distorções identificadas na auditoria do Balanço Geral do Estado de 2016.



Abaixo, é apresentada a versão resumida do Balanço Patrimonial (BP), conforme as informações divulgadas pelo órgão central de contabilidade do Estado (Superintendência de Contabilidade – SUPER, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN), e encaminhadas na data de 25.4.2017 a esta Corte como peça integrante da prestação de contas do Governo do Estado/2016, objeto do Processo, PCe n. 1519/17-TCRO, e, em seguida, a síntese das ocorrências que fundamentaram nossa opinião.

A coluna intitulada “Ref.” identifica a referência à distorção verificada na classe de conta apresentada.

Tabela 25 – Resumo do Balanço Patrimonial publicado pela Administração do Exercício de 2016 (R\$ Milhares)

ATIVO	2016	Ref.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	Ref.
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.445.528.759	A1	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	3.821	
Créditos a Curto Prazo	47.185.798		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	253.484.023	A6
Valores Restituíveis	67.180.595		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	170.116.191	A8
Demais Créditos a Curto Prazo	457.120.729		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	
Investimentos e Aplicações Temp. a Curto Prazo	1.654.316.095		Valores Restituíveis	89.737.243	
Estoques	873.178.152		Demais Obrigações a Curto Prazo	25.423.673	
Total do Ativo Circulante	4.544.510.128		Total do Passivo Circulante	538.764.950	
			Passivo Não Circulante		
Ativo Não Circulante			Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	4.759.026	
Realizável a Longo Prazo	6.376.895.647	A2/A3	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.917.001.088	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	224.571.763	A4	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	763.921	
Imobilizado	5.838.168.826		Provisões a Longo Prazo	1.816.381.789	A5
Intangível	10.408.715		Demais Obrigações a Longo Prazo	1.599.963.307	
Total do Ativo Não Circulante	12.450.044.952		Total do Passivo Não Circulante	6.338.869.131	
			Patrimônio Líquido		
			Patrimônio Social e Capital Social	23.000.000	
			Reservas de Capital	0	
			Resultados Acumulados	10.093.920.999	A7
			Superávit/Déficits do Exercício	443.913.588	
			Superávit/Déficits de Exérc. Anteriores	9.534.452.021	
			Ajustes de exercícios anteriores	115.555.391	
			Total do Patrimônio Líquido	10.116.920.999	
TOTAL DO ATIVO	16.994.555.080		TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.994.555.080	

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado do Estado (Processo nº 1519/2017).



A1. Limitação de escopo na avaliação da conta Caixa e Equivalente de Caixa

A auditoria não obteve respostas das circularizações bancárias feitas junto às instituições financeiras prestadoras de serviços ao Governo do Estado de Rondônia, à exceção do Banco da Amazônia. Desse modo, não foi possível atestar a existência das disponibilidades, e, se foram incluídos nos relatórios financeiros todos recursos financeiros de propriedade da entidade, haja vista a impossibilidade de confirmação por fontes externas, dos saldos individualizados e eventuais restrições.

Considerando que não foi possível à equipe obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria quanto a existência das disponibilidades e se foram incluídos nos relatórios financeiros todos recursos financeiros de propriedade da entidade, em função da limitação imposta na aplicação dos procedimentos de auditoria, e tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as contas auditadas, caso existam, podem ser relevantes e generalizados, ou seja, podem modificar a compreensão da situação patrimonial do Estado, concluímos pela abstenção de opinião sobre o saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial, de acordo com o item 5.1.3.3 da Resolução TCE/RO nº 234/2017 (Manual de Auditoria Financeira).

A2. Superavaliação da conta Empréstimos e Financiamentos a receber, em pelo menos R\$ 20 milhões, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota

Os trabalhos revelaram a manutenção de direitos a receber decorrente de Empréstimos e financiamentos concedidos a receber (contas 1.2.1.1.1.03.01 e 1.2.1.1.1.05.08) apresentadas no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2016, evidenciando um saldo superavaliado, em pelo menos, no valor de R\$ 20.441.229,73, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota.

Destaca-se que a situação encontrada está relacionada ao recebimento improvável do crédito por ocasião da extinção das empresas, ou seja, quanto a probabilidade de realização desses ativos

evidenciados no Balanço Patrimonial nas contas: “121110508 – Financiamentos Concedidos a Receber” e “121110301 – Empréstimos Concedidos a Receber”.

Não se tratando da extinção jurídica do direito a receber do Estado e sim no reconhecimento quanto à provável perda, o que implica na necessidade de apresentar conta retificadora desse Ativo ou baixa contábil do direito e possibilitar a representação fidedigna do patrimônio.

A3. Ausência de evidências e documentação suporte para o saldo da Dívida Ativa

A Administração não dispõe de controle razoáveis que possam assegurar que o saldo da dívida ativa demonstrado no BGE do exercício 2016 (Balanço Patrimonial – Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo – Dívida Ativa Tributária) represente adequadamente os direitos a receber do Estado decorrente de créditos inscritos em dívida ativa, especialmente, que no saldo evidenciado não existem direitos já prescritos.

No que pese as providencias da Administração para melhorar a sistemática de cobrança, essas não alteram a situação de superavaliação do Ativo em razão de créditos potencialmente prescritos que não foram objeto de ajuste para perdas estimadas, sobretudo quanto aos créditos anteriores a 2006 que totalizam R\$ 3.500.527.902,32 conforme informações apresentadas pela própria Administração.

Cumprir esclarecer que, da mesma feita que no item A1, o provisionamento para perda de créditos de improvável realização não significa a “baixa” destes valores dos registros financeiros do Estado, mas mero reconhecimento contábil de prováveis perdas por não recuperação dos créditos tributários inscritos anteriormente a 31.12.2006, podendo inclusive tais valores constarem das contas contábeis de controle de código 8.3 – Controles Credores – Execução de Dívida Ativa, atendendo desta forma ao enunciado da fidedignidade da demonstração financeira públicas.

Assim, considerando que não foi possível à equipe obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria quanto ao valor dos direitos a receber inscritos em dívida ativa, em função da ausência das informações necessárias para a realização dos testes planejados pela equipe de auditoria e das deficiências evidenciadas nos controles internos da Administração, e tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as contas auditadas, caso existam, podem ser relevantes e generalizados, ou seja, podem modificar a compreensão da situação patrimonial do Estado, concluímos pela abstenção de opinião sobre o saldo

da dívida ativa apresentado no Balanço Patrimonial (Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo – Dívida Ativa Tributária).

A4. Subavaliação da conta Investimentos no valor de R\$ 655.334.962,85, em decorrência da não contabilização das participações em sociedades controladas

As participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privados em que a administração tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. O método da equivalência patrimonial será utilizado para os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum⁴².

Pelo método da equivalência patrimonial, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado⁴³.

Para avaliar a correção do saldo apresentado no BGE 2016, efetuamos o recálculo do Resultado de Equivalência Patrimonial por meio dos saldos registrados no SIAFEM, onde obtivemos a composição da conta investimento em 31.12.2016. Após sua decomposição e comparação com exercícios anteriores, constatou-se que o saldo permaneceu inalterado por vários anos, o que *per si* já denota um indício de distorção contábil, haja vista que a cada exercício social as investidas apresentam resultado positivo (lucro) ou negativo (prejuízo), que inevitavelmente impactam seu patrimônio líquido e consequentemente o cálculo da equivalência patrimonial do ente investidor (Estado de Rondônia), resultando, por sua vez, em aumento ou redução do ativo e do patrimônio líquido do Estado.

Ademais, constam como ativos valores investidos em sociedades já liquidadas ou em liquidação extrajudicial como Banco do Estado de Rondônia S.A. (BERON), TELEPARÁ Telecomunicações S.A., Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural do Estado de Rondônia, Rondônia Crédito Imobiliário S.A, Cia de Abastecimento e Armazenamentos Gerais (CAGERO), Empresa de

⁴² MCASP 6º Edição, p. 138.

⁴³ MCASP 6º Edição, p. 138.

Navegação de Rondônia (ENARO), Loteria Estadual de Rondônia (LOTORO), Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia (CEPROD).

Em função das distorções identificadas, o resultado da avaliação revelou uma subavaliação no valor R\$ 655.334.962,85 sobre a conta de investimento evidenciada no Balanço Patrimonial.

A5. Prática contábil para representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência

A auditoria identificou pelo terceiro ano consecutivo⁴⁴ a utilização de prática contábil de representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência. A prática contábil utilizado pelo SUPER evidencia no Balanço Patrimonial o déficit (uma obrigação) como crédito (um direito) a receber, com a utilização do lançamento contábil retificador do Passivo nas contas 2.2.7.2.1.01.07 e 2.2.7.2.1.02.06 denominado Cobertura de Insuficiência Financeira. Esse lançamento transformou um direito a receber do fundo gestor do RPPS (IPERON) para com o Estado de Rondônia, em “conta redutora” do passivo atuarial, haja vista a “consolidação” inadequada do Balanço Geral, que reconhece integralmente os ativos do RPPS como ativos do Estado de Rondônia.

Ocorre que, quando o dito ativo (direito de receber) é contra o próprio Estado de Rondônia, esse direito não deve ser considerado quando da consolidação do Balanço Geral do Estado, evitando, desta forma, a distorção identificada.

A engenharia contábil adotada pela SUPER anulou o efeito do déficit atuarial na contabilização da avaliação atuarial, que possivelmente pode representar o valor R\$ 39.459.306.174,18.

Ademais, não foram realizadas avaliação atuarial com taxa de desconto que reflita o valor do dinheiro no tempo. O cálculo atuarial utilizado prevendo a taxa de desconto de 0,00% não é consistente com as normas de contabilidade que requerem que a taxa utilizada para descontar a valor presente as obrigações de benefícios pós-emprego (tanto as custeadas como as não custeadas) deve refletir o valor do dinheiro no tempo, a taxa de desconto deve refletir os prazos estimados dos pagamentos de benefícios. Na prática, a entidade consegue isso, aplicando uma única taxa de desconto média ponderada que reflita os prazos estimados e o montante dos pagamentos de benefícios. Em razão

⁴⁴ Relatório sobre a Prestação de Contas do Chefe do Executivo do exercício de 2013, 2014 e 2015 (Processos nº 01380/14, 01964/15 e 01571/16, respectivamente).

desta limitação de escopo não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre as informações atuariais que provavelmente representa mais de 100% do patrimônio líquido do Estado de Rondônia.

A ausência de recursos para cobertura de obrigações futuras ainda não impacta significativamente o fluxo de caixa do Estado. No entanto, o Relatório Atuarial (ID 714132, pág. 818/921) utilizado na avaliação atuarial do ano de 2017 (ano base 2016) estima que os recursos atualmente existentes no caixa do IPERON irão se exaurir, ante aos pagamentos de aposentadorias e pensões e considerando o regime previdenciário financeiro, no próximo ano de 2021.

Posto isto, o corpo técnico entende que a demonstração adequada do déficit atuarial é condição *sine qua non* para que haja o conhecimento público da situação deficitária do RPPS, bem como, para que se inicie o processo político/popular de discussão na proposição de medidas voltadas ao saneamento do déficit existente, garantindo a saúde financeira do Estado de Rondônia e das gerações atuais e futuras de seus servidores públicos.

Assim, considerando que não foi possível à equipe obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria quanto ao valor estimado da obrigação e tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre a conta auditada, caso existam, podem ser relevantes e generalizados, visto que, pode ser fundamental para compreensão da situação econômica do Estado, concluímos pela abstenção de opinião sobre a integridade e a transparência das informações referentes as provisões matemáticas previdenciárias registrada na conta de Provisões a Longo Prazo evidenciada no Balanço Geral do Estado, ante a adoção de engenharia contábil para anular o efeito do déficit atuarial na contabilização da avaliação atuarial.

A6. Ausência de controle dos Empréstimos e Financiamentos

A auditoria revelou que a Administração não dispõe de atividade de controle que a assegure que os pagamentos realizados as instituições financeiras credoras estejam de acordo as obrigações pactuadas nos contratos.

O registro contábil da dívida é realizado com base unicamente nos extratos bancários enviados pelas instituições financeiras credoras, ou seja, não há qualquer controle administrativo que avalie as

informações prestadas pelas instituições financeiras como, por exemplo, uma planilha auxiliar de controle de amortização dos empréstimos e financiamentos.

Tal fato, *per si*, não caracteriza indícios de erros ou distorções relevantes nos saldos contabilizados, mas demonstra, de maneira inequívoca, grave falha de controle interno, implicando em ausência de medidas de controle de riscos, visto que, caso as instituições financeiras venham a cobrar e debitar valores indevidos, tais equívocos não serão sequer identificados pelo órgão de controle contábil-financeiro, podendo resultar em grave dano ao Erário.

Considerando que não foi possível à equipe obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria quanto ao valor das obrigações e tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre a conta auditada, caso existam, podem ser relevantes e generalizados, visto que, pode ser fundamental para compreensão da situação econômica do Estado, absteemo-nos de opinar quanto a representação adequada da posição patrimonial do saldo nas contas 2.1.2 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo e 2.2.2 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo apresentadas no Balanço Geral do Estado encerrado em 31.12.2016.

A7. Falha na evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores, ocasionado uma distorção de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta resultados acumulado do Balanço Patrimonial

O Balanço Geral do Estado encerrado em 31.12.2016 evidenciou a realização de ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.254.977.383,78 conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido⁴⁵. Entretanto, o valor evidenciado no Balanço Patrimonial demonstrou o valor de apenas R\$ 115.555.390,68. Além da divergência entre os valores na demonstração, a situação revelou uma distorção no valor de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta de Resultados Acumulados evidenciada no Balanço Patrimonial.

Além da distorção de valor, não foram apresentados em nota explicativa a origem dos ajustes de exercícios anteriores realizado no período referente ao valor de R\$ 115.555.390,68 (valor dos ajustes de exercícios anteriores realizado no exercício de 2016) conforme exigência das Normas Contábeis⁴⁶,

⁴⁵ Processo nº 1519/2017, ID 439643, Pág. 832.

⁴⁶ MCASP 6ª Edição, Página 185.

quando do reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis realizado à conta do patrimônio líquido.

A distorção no saldo da conta Resultados Acumulados apresentadas no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2016 (subavaliação no valor de R\$ 1.376.089,053,73), foi ocasionada em razão da ausência de transferência do saldo dos ajustes de exercícios anteriores do exercício de 2015 para a conta Resultados de acumulados do exercício no exercício de 2016.

A8. Limitação de escopo na avaliação da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O resultado da avaliação sobre a conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo foi subsidiado pelo exame realizado pela equipe de auditoria da avaliação da conformidade da execução orçamentária e fiscal, constituída nos autos do processo nº 3732/2017/TCE/RO. Os trabalhos foram realizados nas principais secretarias dos Estado (SUGESPE, SESDEC, SESAU, SEPOG, SEJUS e DER/FITHA) e o objeto selecionado por meio de amostra dos processos de despesas. O resultado revelou as seguintes ocorrências:

- a. Cancelamento irregular de empenhos no valor de R\$ 24.457.929,83; e
- b. Realização de despesas sem prévio empenho no valor de R\$ 64.633.146,98.

As distorções no valor total de ao menos R\$ 89.091.076,81, além de representar mais 52% do saldo da conta demonstrada do Balanço Patrimonial (R\$ 170.116.190,60), revelou que a Administração não dispõe de atividades de controles, com vistas assegurar que todas as obrigações sejam identificadas, registradas e divulgadas adequadamente nos relatórios financeiros do Estado.

A auditoria constatou que a Administração não dispõe de controles que subsidie o valor total de despesas que foram canceladas irregularmente e realizadas sem prévio empenho. Além disso, não foram identificadas atividades controle de monitoramento sobre a execução orçamentária.

Em função da ausência de atividades de controle que assegurem que todas as obrigações sejam identificadas, registradas e divulgadas adequadamente nos relatórios financeiro do Estado, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, quanto se todas as transações e eventos que deviam ser registrados foram registrados e foram incluídas nas

demonstrações contábeis e, ainda, se transações e eventos foram executados em conformidade com lei, regulamento ou outro normativo.

5.3. Balanço Geral do Estado divulgado pelo órgão central de contabilidade do Estado

Conforme mencionado no item 2.1, o Chefe do Executivo é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Estado, de acordo com a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar 101/2000 e as demais normas de contabilidade do setor público, bem como, pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Foram objeto de análise do presente trabalho, para fins de manifestação da opinião, as Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas explicativas) encerradas em 31.12.2016, publicadas, e encaminhadas ao Tribunal de Contas na data de 25.4.2017, constituindo-se posteriormente na Prestação de Contas do Chefe do Executivo Estadual (PCCEE), Processo, PCe n. 1519/17-TCRO.

A seguir estão reproduzidas as demonstrações referentes ao exercício de 2016. O objetivo da reprodução é facilitar o entendimento das distorções e demais aspectos apresentados neste Capítulo.

**5.3.1. Balanço Orçamentário**

Exercício: 2016 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	6.461.109.820,56	6.563.936.011,09	7.024.146.886,73	460.210.875,64
Receita Tributária	3.162.560.857,40	3.168.023.101,21	3.279.422.708,42	111.399.607,21
Impostos	3.063.709.608,38	3.065.738.828,38	3.191.390.741,56	125.651.913,18
Taxas	98.851.249,02	102.284.272,83	88.031.966,86	-14.252.305,97
Receita de Contribuições	467.918.345,95	467.918.345,95	521.944.051,82	54.025.705,87
Cont. Sociais	467.918.345,95	467.918.345,95	521.944.051,82	54.025.705,87
Receita Patrimonial	176.657.463,19	177.832.990,99	379.300.832,06	201.467.841,07
Receitas Imobiliárias	15.713,95	15.713,95	150.173,96	134.460,01
Receitas de Valores Mobiliários	176.307.749,24	177.483.277,04	378.553.198,27	201.069.921,23
Outras Receitas Patrimoniais	334.000,00	334.000,00	597.459,83	263.459,83
Receita de Serviços	217.608.798,65	217.608.798,65	220.031.739,47	2.422.940,82
Transferências Correntes	1.964.303.528,96	2.059.511.359,53	2.328.599.713,00	269.088.353,47
Transferências Intergovernamentais	1.948.543.537,79	2.035.007.966,21	2.269.894.050,74	234.886.084,53
Transferências de Convênios	15.759.991,17	24.503.393,32	58.705.662,26	34.202.268,94
Outras Receitas Correntes	472.060.826,41	473.041.414,76	294.847.841,96	-178.193.572,80
Multas e Juros de Mora	74.049.049,67	74.824.015,04	58.076.607,53	-16.747.407,51
Indenizações e Restituições	9.450.219,47	9.655.842,45	3.985.029,81	-5.670.812,64
Receita da Dívida Ativa	118.350.701,59	118.350.701,59	30.136.067,24	-88.214.634,35
Receitas Correntes Divers	270.210.855,68	270.210.855,68	202.650.137,38	-67.560.718,30
Receitas de Capital (II)	161.902.343,43	357.231.560,87	169.585.338,61	-187.646.222,26
Operações de Crédito	110.571.553,10	258.209.277,17	117.241.365,75	-140.967.911,42
Operações de Crédito Internas	110.571.553,10	258.209.277,17	111.426.990,04	-146.782.287,13
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	5.814.375,71	5.814.375,71
Alienação de Bens	107.109,70	107.109,70	0	-107.109,70
Alienação de Bens Móveis	107.109,70	107.109,70	0	-107.109,70
Amortizações de Empréstimos	2.810,15	2.810,15	0	-2.810,15
Transferências de Capital	51.220.870,50	98.912.363,85	52.343.972,86	-46.568.390,99
Transferências Intergovernamentais	26.105.444,69	38.915.882,69	13.229.114,24	-25.686.768,45
Transferências de Convênios	25.115.425,81	59.996.481,16	39.114.858,62	-20.881.622,54
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0	0	0	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	6.623.012.164,01	6.921.167.571,96	7.193.732.225,34	272.564.653,38



Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	6.623.012.164,01	6.921.167.571,96	7.193.732.225,34	272.564.653,38
Déficit (VII)	0	247.806.654,02	0	-247.806.654,02
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	7.193.732.225,34	24.757.999,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	247.806.654,02	0	0	0
Superávit Financeiro	247.806.654,02	0	0	0
Reabertura de Créditos Adicionais	0	0	0	0

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	5.665.706.392,50	6.044.858.270,13	5.821.437.404,20	5.681.527.476,79	5.598.409.973,60	223.420.865,93
Pessoal e Encargos Sociais	3.733.340.309,86	3.967.344.124,77	3.939.650.259,93	3.932.249.685,13	3.893.273.715,82	27.693.864,84
Juros e Encargos da Dívida	67.405.142,00	40.276.382,07	39.755.356,50	39.755.356,50	39.750.359,50	521.025,57
Outras Despesas Correntes	1.864.960.940,64	2.037.237.763,29	1.842.031.787,77	1.709.522.435,16	1.665.385.898,28	195.205.975,52
Despesas de Capital (X)	811.369.086,51	1.009.651.790,85	650.033.830,06	445.981.500,59	423.448.594,24	359.617.960,79
Investimentos	672.636.989,51	878.832.268,38	523.686.671,56	319.634.342,09	297.173.243,77	355.145.596,82
Inversões Financeiras	6.245.239,00	7.227.239,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.227.239,00
Amortização da Dívida	132.486.858,00	123.592.283,47	123.347.158,50	123.347.158,50	123.275.350,47	245.124,97
	811.369.086,51	1.009.651.790,85	650.033.830,06	445.981.500,59	423.448.594,24	359.617.960,79
Reserva de Contingência (XI)	145.936.685,00	114.464.165,00	0	0	0	114.464.165,00
Reserva do RPPS (XII)	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	6.471.471.234,26	6.127.508.977,38	6.021.858.567,84	697.502.991,72
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0
Dívida mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0

Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	6.471.471.234,26	6.127.508.977,38	6.021.858.567,84	697.502.991,72
Superávit (XVI)	0	0	722.260.991,08	0	0	-722.260.991,08
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	7.193.732.225,34	1.127.508.977,38	1.021.858.517,11	-24.757.999,36



5.3.2. Balanço Patrimonial

Exercício: 2016 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.445.528.758,68	1.064.302.006,08
Créditos a Curto Prazo	47.185.797,60	44.749.742,77
Valores Restituíveis	67.180.595,48	51.949.307,93
Demais Créditos a Curto Prazo	457.120.729,16	371.158.995,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.654.316.094,75	1.340.395.370,43
Estoques	873.178.151,85	752.177.692,75
Total do Ativo Circulante	4.544.510.127,52	3.624.733.115,04
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	6.376.895.647,44	7.563.304.870,44
Créditos a Longo Prazo	6.371.463.185,07	7.557.872.408,07
Demais Créditos e Valores a LP	5.432.462,37	5.432.462,37
Investimentos	224.571.763,43	224.571.763,43
Participações Permanentes	224.571.763,43	224.571.763,43
Imobilizado	5.838.168.826,40	5.517.056.430,77
Bens Móveis	1.521.344.024,39	1.386.813.706,62
Bens Imóveis	4.325.358.232,18	4.132.677.992,60
(-) Deprec. Exaus. Amort Acumul.	-8.533.430,17	-2.435.268,45
Intangível	10.408.715,09	3.986.528,12
Software	10.650.977,49	4.134.944,42
(-) Amortização Acumulada	-242.262,40	-148.416,30
Total do Ativo Não Circulante	12.450.044.952,36	13.308.919.592,76
TOTAL DO ATIVO	16.994.555.079,88	16.933.652.707,80

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
-------------------------------------	------------------------	---------------------------

Passivo Circulante



Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.820,67	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	253.484.022,75	242.123.698,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	170.116.190,60	244.486.971,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,01	-
Valores Restituíveis	89.737.243,12	116.311.033,41
Demais Obrigações a Curto Prazo	25.423.672,72	28.576.407,89
Total do Passivo Circulante	538.764.949,87	631.498.111,42
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.759.026,14	4.759.026,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.917.001.087,95	2.705.060.313,25
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	763.920,55	-
Provisões a Longo Prazo	1.816.381.789,11	1.040.995.833,62
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.599.963.306,79	1.623.354.628,39
Total do Passivo Não Circulante	6.338.869.130,54	5.374.169.801,40
TOTAL DO PASSIVO	6.877.634.080,41	6.005.667.912,62
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	23.000.000,00	17.437.562,73
Reservas de Capital	-	6.158,00
Resultados Acumulados	10.093.920.999,47	10.910.541.074,25
Superávit/Déficits do Exercício	443.913.588,27	1.251.857.330,34
Superávit/Déficits de Exérc. Anteriores	9.534.452.020,52	8.288.150.969,45
Ajustes de exercícios anteriores	115.555.390,68	1.370.532.774,46
Total do Patrimônio Líquido	10.116.920.999,47	10.927.984.794,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.994.555.079,88	16.933.652.707,80



5.3.3. Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício: 2016 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.821.648.283,09	3.730.846.813,30
Impostos	3.697.189.587,91	3.625.675.618,89
Taxas	124.448.695,18	105.171.194,41
Contribuições de Melhoria	10.000,00	0
Contribuições	521.403.733,40	505.922.936,23
Contribuições Sociais	521.403.733,40	505.922.936,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	203.929.962,41	193.571.367,81
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	203.929.962,41	193.571.367,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	473.656.558,82	481.166.256,88
Juros e Encargos de Mora	26.341.120,10	26.220.909,00
Variações Monetárias e Cambiais	837,51	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	377.785.703,14	295.454.270,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	69.528.898,07	159.491.077,64
Transferências e Delegações Recebidas	8.589.000.431,09	9.029.101.208,32
Transferências Intragovernamentais	4.768.510.462,65	5.791.691.911,18
Transferências Intergovernamentais	3.818.166.796,35	3.235.641.373,00
Transferências das Instituições Privadas	1.603.174,15	1.626.737,46
Outras Transferências e Delegações Recebidas	719.997,94	140.961,68
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	125.282.727,23	800.289.622,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6677361,48	794438725,59
Desincorporação de Passivos	118.605.365,75	5.850.896,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.667.618.988,17	1.074.945.060,40
VPA a classificar	127.925,81	22.311,46
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	8.252.101.244,58	761.284.986,96
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	415.389.817,78	313.637.761,98



Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) 22.402.540.684,21 15.815.843.264,94

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos 3.921.048.505,52 3.579.301.355,14

Remuneração a Pessoal 3.162.196.380,89 2.940.912.983,34

Encargos Patronais 341.641.647,07 317.660.783,82

Benefícios a Pessoal 385.011.044,87 295.152.029,26

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 32.199.432,69 25.575.558,72

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 463.521.730,67 404.474.080,18

Aposentadorias e Reformas 338.035.390,74 289.994.606,63

Pensões 86.469.932,10 77.469.654,50

Benefícios Eventuais 25.213.570,20 36.974.801,44

Políticas Públicas de Transferência de Renda 13.621.713,31 -

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais 181.124,32 35.017,61

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 790.049.064,13 706.928.648,10

Uso de Material de Consumo 133.117.787,26 84.704.159,89

Serviços 650.700.574,12 619.640.803,46

Depreciação, Amortização e Exaustão 6.230.702,75 2.583.684

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 85.646.217,20 140.909.397,21

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 39.743.688,58 43.903.395,60

Juros e Encargos de Mora 34.304,45 127.311,78

Variações Monetárias e Cambiais 101,74 -

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras 45.868.122,43 96.878.689,83

Transferências e Delegações Concedidas 6.955.834.735,47 7.946.580.498,18

Transferências Intragovernamentais 4.761.722.558,59 5.798.702.757,69

Transferências Intergovernamentais 2.117.891.293,23 2.040.660.946,00

Transferências a Instituições Privadas 67.742.123,57 107.000.838,61

Transferências a Consórcios Públicos 1.900.000,00 -

Execução Orçamentária Delegada de Entes 5.050.200,47 -

Outras Transferências e Delegações Concedidas 1.528.559,61 215.955,88



Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	143.471.565,14	74.326.324,89
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	14.014.762,53	36.138.473,62
Perdas Involuntárias	10.851.436,86	32.256.954,86
Incorporação de Passivos	118.605.365,75	5.850.896,41
Desincorporação de Ativos	0	80.000,00
Tributárias	84.270.712,24	64.178.620,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.489.879,51	1.084.342,82
Contribuições	81.780.832,73	63.094.277,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.514.784.565,57	1.647.287.010,36
Premiações	298.260,73	1.243.568,70
Incentivos	2.137.891,36	606.974,28
Constituição de Provisões	9.027.487.200,07	981.514.437,63
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	484.861.213,41	663.922.029,75
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	21.958.627.095,94	14.563.985.934,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	443.913.588,27	1.251.857.330,34



5.3.4. Balanço Financeiro

Exercício: 2016 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	7.193.732.225,34	6.409.406.036,36
Ordinária	6.425.100.399,04	5.982.540.660,32
Vinculada	2.712.372.984,88	2.291.336.517,84
Convênios	118.087.392,81	40.940.289,97
Cota-Parte-Educação	26.347.867,39	30.448.576,28
Sistema Único de Saúde	242.345.545,42	205.562.962,11
Operações de Crédito	118.309.659,78	37.678.946,72
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades	1.055.269.083,94	941.553.934,59
Outros Recursos Vinculados	1.152.013.435,54	1.035.151.808,17
(-) Dedução da Receita Orçamentária	-1.943.741.158,58	-1.864.471.141,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.754.280.949,76	5.139.900.807,09
Cotas recebidas	1.088.513.219,81	986.523.927,17
Repasses recebidos	3.534.438.837,61	3.236.666.429,26
Recursos arrecadados recebidos/internos	0,00	803.679.817,23
Correspondências de débitos	2.768.134,86	7.464.671,23
Demais Transf. Financ. Recebidas	25.588.431,28	440.029,22
Precatórios	102.972.326,20	105.125.932,98
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.056.513.844,30	6.288.471.195,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	105.650.409,54	191.915.913,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	343.962.256,88	507.910.335,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.245.767.498,57	1.173.663.193,18
Haveres financeiros	3.290.164.509,44	4.362.288.906,18
Ajustes de exercícios anteriores	70.969.169,87	51.248.260,30
Ingressos diferidos	0,00	1.444.587,76
Dispêndio diferido	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.108.861.890,13	952.861.078,04



Caixa e Equivalentes de Caixa	1.064.302.006,08	911.103.335,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.559.884,05	41.757.742,34
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	18.113.388.909 53	18.790.639.117,19

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária (VI)	6.471.471.234 26	6.222.163.691,25
Ordinária	4.191.098.070,55	3.989.968.597,10
Vinculada	2.280.373.163, 71	2.232.195.094,15
Convênios	60.568.445,94	105.181.966,21
Cota-Parte-Educação	27.319.044,33	29.815.091,20
Sistema Único de Saúde	238.421.628,05	206.837.464,36
Operações de Crédito	79.841.781,37	168.088.626,38
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades	666.870.196,14	585.107.225,10
Outros Recursos Vinculados	1.207.352.067,88	1.137.164.720,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.747.485.740,39	5.163.994.839,47
Cotas concedidas	1.090.059.477,96	1.006.612.930,72
Repasses concedidas	3.534.430.362,28	3.223.929.868,69
Recursos arrecadados concedidos/internos	0	803.679.817,23
Correspondências de débitos	2.261.848,48	7.464.471,23
Transf. Concedidas Indep. Exec. Orçamentária	25.588.431,28	20.312.641,71
Precatórios TJ	94.577.047,63	95.556.869,01
Devolução de Transferências Recebidas	0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	-	140.029,22
Movimento de Fundos a Crédito	-	-
Perdas Financeiras	-	12.582,09
Valores Diferidos	568.572,76	6.285.629,57
Incorporação de Passivo	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.381.722.580,72	6.295.618.696,34
RPP pagos exercício anterior	153.642.044,44	164.395.116,29
RPNP pagos do exercício anterior	231.055.179,91	182.031.065,23
RPP pagos de exercícios anteriores	8.056.964,05	9.754.676,19
RPNP pagos de exercícios anteriores	23.157.771,24	26.372.170,83



Valores Restituíveis	1.272.341.288,86	1.178.606.412,58
Haveres Financeiros	3.627.195.876,31	4.674.394.399,80
Ajustes de Exercícios Anteriores	29.653.229,85	21.897.770,03
Dispêndio diferido	-	2.041.193,86
Anulação Restos a Pagar	22.605.463,53	-
Perdas de Investimentos Temporários	14.014.762,53	36.125.891,53
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.512.709.354,16	1.108.861.890,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.445.528.758,68	1.064.302.006,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67.180.595,48	44.559.884,05
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	18.113.388.90953	18.790.639.117,19



5.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2016 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.778.427.836,49	11.371.633.385,61
Receitas derivadas e originárias	4.400.699.331,77	3.280.563.412,18
Transferências correntes recebidas	7.082.880.662,76	7.784.367.217,02
Outros ingressos operacionais	294.847.841,96	306.702.756,41
Desembolsos	10.594.865.723,65	10.604.665.390,73
Pessoal e demais despesas	5.723.377.562,94	5.280.301.194,94
Juros e encargos da dívida	39.750.359,50	43.903.396,22
Transferências concedidas	4.831.737.801,21	5.280.460.799,57
Outros desembolsos operacionais	0	0
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.183.562.112,84	766.967.994,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0	0
Alienação de bens	0	0
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0
Outros ingressos de investimentos	0	0
Desembolsos	467.115.193,75	379.148.457,85
Aquisição de ativo não circulante	467.115.193,75	379.148.457,85
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0
Outros desembolsos de investimentos	0	0
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-467.115.193,75	-379.148.457,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	169.585.338,61	55.460.206,21



Operações de crédito	117.241.365,75	32.855.036,76
Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00
Transferências de capital recebidas	52.343.972,86	22.605.169,45
Outros ingressos de financiamentos	0	0,00
Desembolsos	123.275.350,47	115.684.538,29
Amortização /Refinanciamento da dívida	123.275.350,47	115.684.538,29
Outros desembolsos de financiamentos	0	0
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	46.309.988,14	-60.224.332,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	762.756.907,23	327.595.204,95
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	1.064.302.006,08	911.103.335,70
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	1.827.058.913,31	1.238.698.540,65



5.3.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Especificação	Part. Social / Cap. Social	Adiant. Para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	De mai s Res ervas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesoura ria	TOTAL
Saldos Iniciais	17.437.562,73		6.158,00				10.910.541.074,25		10.927.984.794,98
Ajustes de exercícios anteriores							(1.254.977.383,78)		(1.254.977.383,78)
Aumento de capital	5.562.437,27		(6.158,00)				(5.556.279,27)		-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									-
Juros sobre capital próprio									-
Resultado do exercício							443.913.588,27		443.913.588,27
Ajustes de avaliação patrimonial									-
Constituição / Reversão de reservas									-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									-
Saldos Finais	23.000.000,00	-	-	-	-	-	10.093.920.999,47	-	10.116.920.999,47

6. Conformidade da execução orçamentária

Além de contribuir para a transparência da gestão, fornecendo informações sobre a atuação da Administração Estadual nas finanças públicas, os exames efetuados pelo Tribunal destinam-se ao exame da conformidade dessa atuação às normas regentes. Para isso, são realizadas auditorias específicas e análises da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio exigido na Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, inciso III, e 35).

As auditorias⁴⁷ tiveram por objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de 2016 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual.

Repisa-se, por oportuno, que a opinião emitida por esta Corte de Contas restringe-se a expressar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais na execução do orçamento, com base nos procedimentos aplicados e no escopo delimitado pelo planejamento aprovado pelo Tribunal de Contas para o exercício.

Vale salientar que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Ressalta-se que não foram parte do escopo das auditorias as despesas informadas a título de gastos com pessoal, a manifestação expressa neste relatório restringe-se a conformidade do cumprimento do limite de gastos com pessoal disposto nos artigos 20, inciso III, e 23 da LC nº 101/2000 (LRF), com base nas informações encaminhadas pela Administração por meio da Gestão Fiscal.

⁴⁷ Processos nº 01519/17 - PCCEE; Processo nº 03446/17 – Auditoria do RPPS, Processo nº 3732/17 – Auditoria Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal, Processo nº 2004/16 – Acompanhamento da Gestão fiscal, Processo nº 3536/17 Auditoria na Educação e Processo nº 3732/17 – Auditoria Saúde.

Outro destaque que se faz necessário é quanto ao cumprimento do limite de despesas com a aplicação mínima na saúde e educação, a manifestação expressa neste relatório limita-se a conformidade do cumprimento dos limites da educação (Art. 198, § 2º, inciso II, e 212 da CF/88) e a aplicação mínima na saúde (Art. 77, inciso II, ADCT-CF/88), com base nas informações encaminhadas pela Administração por exigência da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

Isso posto, passa-se a apresentação do capítulo. O capítulo é composto por três seções. A seção 6.1 apresenta a análise do cumprimento da legislação, especialmente quanto à aderência dos instrumentos de planejamento; à abertura de créditos adicionais; à aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde; Limites de Operações de Crédito; à Gestão previdenciária (repasso das contribuições, equilíbrio financeiro e a atuarial e transparência); ao cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela LRF (equilíbrio orçamentário e financeiro, disponibilidades de caixa e restos a pagar, metas fiscais, despesas com pessoal, operações de crédito e limite de endividamento).

Na seção 6.2 são descritas as falhas identificadas nas rotinas dos controles internos da Administração sobre a execução do orçamento quanto às rotinas capazes de mitigar riscos na elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, cumprimento da efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Estado; e aos controles internos e governança corporativa instituída sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

A seção 6.3, por sua vez, revela a opinião sobre a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública estadual, resultantes das verificações demonstradas na seção 6.1, a ser emitida no parecer prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Estadual relativas ao exercício de 2016.

Frisa-se que a avaliação realizada sobre os controles internos da Administração (item 6.3) não compõe a base para opinião expressada neste relatório sobre a execução do orçamento.



6.1. Cumprimento da legislação

Nesta seção são apresentados os resultados da avaliação da conformidade constitucional e legal na execução do orçamento. Os trabalhos foram subsidiados pelas auditoras de conformidade no orçamento, planejamento e gestão fiscal (Processo, PCe n. 03732/17-TCRO), auditoria do RPPS (Processo, PCe n. 03446/17-TCRO) e os processos de acompanhamento da gestão fiscal (Processo, PCe n. 02004/16-TCRO), projeção da receita, educação, saúde e do controle interno.

A seção é composta de duas subseções. A subseção 6.1.1 apresenta o resultado da avaliação quanto ao cumprimento da Constituição Federal e a subseção 6.1.2 trata do cumprimento da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

6.1.1. Constituição Federal

A presente subseção do Relatório sobre as Contas do Chefe do Executivo visa verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira dos orçamentos do Estado em 2016 perante os dispositivos constitucionais que regem a matéria.

6.1.1.1. Aderência dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

O PPA foi aprovado pela Lei nº 3.647/15, para o período 2016/2019, elaborado pelo Governador, Confúcio Aires Moura.

A LDO, materializada na Lei nº 3.594/2015, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Estado para o exercício financeiro de 2016. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais a serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Tabela 26 - Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2016 (R\$)

Descrição	2016
Resultado Primário	191.231.764,00
Resultado Nominal	-1.934.452,00

Fonte: Lei nº 3.594/15 (Anexo de Metas Fiscais).

A Lei 3.745/2015, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2016, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$6.623.012.164,00 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a com o Processo, PCe n. 03494/15-TCRO.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais na formalização dos instrumentos de planejamento, foram examinadas as peças orçamentárias (exame documental) e aplicados questionários junto aos responsáveis pelas atividades de planejamento e orçamento da entidade. O resultado dessa avaliação revelou as seguintes não conformidades:

- a) Ausência na LDO de metas e prioridades da administração pública estadual (art. 165, §2º, da Constituição Federal);
- b) Ausência na LDO de avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, §2º, inciso IV, da Responsabilidade Fiscal);
- c) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos (art. 4º, “e”, inciso I, da LRF);
- d) Ausência na LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4, “e”, inciso I, da LRF);
- e) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art.5º, inciso II, da LRF).

As situações encontradas são reflexos das deficiências evidenciadas nos controles internos constituídos pela Administração apresentadas no item 6.2 deste capítulo.

Diante do exposto, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que os instrumentos de planejamento (Lei nº 3.594/15 - LDO e Lei nº 3.745/15 - LOA), não

estão em conformidade com os princípios constitucionais e legais (Artigos 37, 165 e 167 da Constituição Federal e Artigos 4º, 5º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Faz-se oportuno o registro da seguinte irregularidade:

IRREGULARIDADE

Não atendimento dos requisitos constitucionais e legais na elaboração dos instrumentos de planejamento (Lei nº 3.594/15 - LDO e Lei nº 3.745/15 - LOA), em face de (a) Ausência na LDO de metas e prioridades da administração pública estadual (art. 165, §2º, da Constituição Federal); (b) Ausência na LDO de avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, §2º, inciso IV, da Responsabilidade Fiscal); (c) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos (art. 4º, “e”, inciso I, da LRF); (d) Ausência na LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4, “e”, inciso I, da LRF); (e) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art.5º, inciso II, da LRF).

6.1.1.2. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (10,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$545.962.061,97, equivalente a 108,24% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período.

Tabela 27 - Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	6.623.012.164,01	100,00%
(+) Créditos Suplementares	824.669.415,29	12,45%
(+) Créditos Especiais	0,00	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	278.707.353,32	-4,21%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	7.168.974.225,98	108,24%
(-) Despesa Empenhada	6.471.471.234,26	90,27%
= Recursos não utilizados	697.502.991,72	9,73%

Fonte: Balanço Orçamentário

Tabela 28 - Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	247.806.654,02	30,00%
Excesso de Arrecadação	159.601.870,06	19,00%
Anulações de dotação	278.707.353,32	34,00%
Operações de Crédito	138.553.537,89	17,00%
Recursos Vinculados		00,00%
Total	824.669.415,29	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Com a finalidade de se verificar se houve o atendimento dos requisitos constitucionais e legais (Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64), foram avaliadas as documentações de suporte dos créditos adicionais abertos no período e aplicados questionários juntos aos responsáveis pelas atividades de planejamento e orçamento da entidade.

O resultado dessa avaliação não revelou ocorrências.

Diante do exposto, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que as alterações orçamentárias realizadas pelo Estado no período estão em conformidade com as disposições do Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

6.1.1.3. Educação

6.1.1.3.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O artigo 212 da Constituição Federal define que os Estados deverão aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE. Por sua vez, essa corte de Contas, visando disciplinar a fiscalização do cumprimento da aplicação dos recursos vinculados constitucionalmente, por meio da Instrução Normativa n. 22/TCER/2007, estabeleceu normas para a uniformização dos mecanismos de controle e prestação de contas dos gastos na área da educação, exigindo obrigatoriamente, a apresentação mensal pelo Ente de demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima, foram realizados exames nos registros dos pagamentos conforme evidenciado no Processo, PCe n. 3536/17-TCRO – Auditoria Educação apensado ao Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação (Processo, PCe n. 1073/17-TCRO).

Assim, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que o Estado aplicou no exercício em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de R\$1.377.733.100,11, o que corresponde a 25,59%⁴⁸ da receita proveniente de impostos e transferências (R\$5.382.263.751,21), **CUMPRINDO** o percentual de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

6.1.1.3.2. Recursos do FUNDEB

O artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 21, § 2º, da Lei 11.494/2007 dispõem quanto à utilização integral dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB no exercício em que forem creditados, sendo pelo menos 60% destes recursos destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

⁴⁸ Prestação de Contas - SEDUC – 2016 – Documento ID=592347 – Processo 1073/2017.

Por sua vez, essa corte de Contas, visando disciplinar a fiscalização do cumprimento da aplicação dos recursos vinculados constitucionalmente, por meio da Instrução Normativa n. 22/TCER/2007, estabeleceu normas para a uniformização dos mecanismos de controle e prestação de contas dos gastos na área da educação, exigindo, obrigatoriamente, a apresentação mensal pelo Ente de demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima, foram realizados exames conforme Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação (Processo, PCe n. 1073/17-TCRO).

Finalizado os trabalhos, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que o Estado aplicou no exercício o valor de R\$510.319.818,27, que corresponde a 68,45%⁴⁹ do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII, dos ADCT e artigos 21, § 2º, e 22 da Lei nº 11.494/2007.

6.1.1.4. Saúde

A Constituição Federal garantiu que a saúde é direito humano fundamental e social, reconhecida como direito de todos e dever do Estado, em que cada Ente programe suas políticas para assegurar o acesso igualitário a todos nas Ações e Serviços de Públicos de Saúde. Nesse contexto, ganha especial relevância verificar se o Estado está aplicando a arrecadação dos Impostos que trata o art. 155 e os recursos previstos no art. 157 e alínea “a” do inciso I do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, na saúde dos municípios conforme as disposições artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima, foram realizados exames nos registros dos pagamentos conforme evidenciado no Processo, PCe n. 3875/17-TCRO – Auditoria Saúde apensado ao Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde (Processo, PCe n. 1079/17-TCRO).

⁴⁹ Idem.

Análise revelou que o Estado aplicou no exercício o montante de R\$662.939.727,58, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 12,32%⁵⁰ da receita proveniente de impostos e transferências (R\$5.381.804.585,06), **CUMPRINDO** o percentual de aplicação mínima (12%) disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.1.1.5. Limites de Operações de Crédito

Conforme RGF, Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c”) houve, até o 3º quadrimestre do exercício de 2016, operações de crédito realizadas pelo Governo do Estado de Rondônia no montante de R\$ 117.241.365,75, representando 1,80% da RCL (R\$6.502.106.330,05), respeitando o limite máximo de 16% da RCL, conforme estabelece o art. 7º, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal.

6.1.1.6. Gestão previdenciária

O objetivo do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o de assegurar o pagamento dos benefícios a conceder e os benefícios já concedidos a seus segurados, que são os servidores públicos efetivos do Estado. Trata-se de uma política pública de relevante interesse social e com grande impacto nas finanças do Estado, em virtude do volume de obrigações geradas na assunção da obrigação de pagar um benefício definido aos participantes que preencherem os critérios de elegibilidade definidos no Plano de Benefícios.

Sendo a previdência social parte integrante da Seguridade Social instituída no artigo 194 da Constituição Federal, parágrafo 5º que prevê que nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total, o Plano de Benefício do RPPS deve estar acompanhando pelo correspondente Plano de Custeio, que determina as fontes de financiamentos necessárias garantir a solvência e liquidez, com manutenção de nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com as obrigações futuras do plano de benefícios.

No caso do Governo do Estado de Rondônia, historicamente, o plano de benefícios não foi sendo compatibilizado com custeio, gerando déficit previdenciário ao longo dos últimos anos e que não foi

⁵⁰ Prestação de Contas - SESAU – 2016 – Documento ID=568868 – Processo PCe n. 1079/17-TCRO.

equacionado mesmo após o advento da emenda constitucional de 1998 e da Lei de Responsabilidade Fiscal do ano 2000, que determina a busca pelo equilíbrio das finanças públicas.

Por ser de longo prazo, o RPPS deve gerar receitas que serão aplicadas no mercado financeiro a fim de obter rendimentos (capitalização) para atender ao fluxo de pagamentos de benefícios durante sua longa existência, e a sua sustentabilidade deve ser garantida através de uma adequada gestão previdenciária.

Diante da dificuldade em adotar um plano de equacionamento com a capitalização de recursos para cobertura do Déficit Atuarial, que possivelmente implicaria em aportes financeiros volumosos, foi adotado pelo Estado a Segregação da Massa de Segurados, o qual divide os segurados em dois grupos e estabelecendo fundo separados para cobertura dos benefícios, um fundo mais “jovem” (fundo capitalizado) com acumulação de recursos e o outro (fundo financeiro) sem obrigação de fazer reservas financeiras, sendo estabelecido como data de corte 31.12.2003 (LC 565/2010), com alteração da data de corte para 31.12.2009 (LC 651/2012).

A estrutura de custeio do Plano Financeiro estabelece que quando as despesas previdenciárias forem superiores à arrecadação das suas contribuições haverá integralização da folha líquida de benefícios previdenciários.

Por força do Art. 40 da Constituição Federal, o Estado que é o Ente instituidor do RPPS é o responsável por garantir a adequada gestão previdenciária, isto é, prover os meios necessários de forma suficiente para garantir o cumprimento da obrigação de pagar os benefícios concebidos em lei, ainda que haja descentralização da gestão mediante criação de pessoa jurídica (autarquia).

Destacamos ainda quanto a responsabilidade do Estado, que em caso de extinção do RPPS, o ente estadual assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência e será devedor de parte dos benefícios a serem concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), devido pelo tempo em que os servidores contribuíram para o RPPS.

Neste contexto, essa política pública é trazida para análise das Contas de Governo, dado a responsabilidade envolvida e o impacto na sustentabilidade das finanças estaduais.

Esta seção tem por objetivo apresentar os resultados da Auditoria (Processo, PCE n. 3446/17-TCRO) realizada na Unidade Gestora do RPPS do Estado, cujo objetivo foi o de verificar, entre outros, a conformidade dos repasses das contribuições, o equilíbrio financeiro e atuarial e a transparência da gestão previdenciária, assim como as análises realizadas no âmbito do Processo n. 2004/16 que tratou da Gestão Fiscal.

6.1.1.6.1. Repasse das contribuições

Dentre as itens de verificação da conformidade da gestão previdenciário, a auditoria analisou o cumprimento dos repasses das contribuições previdenciárias (segurado e patronal) e o pagamentos dos acordos de parcelamento dos débitos previdenciários o resultado da avaliação revelou as seguintes não conformidade:

Não repasse de contribuições descontadas de servidores

Secretarias/Órgãos	Financeiro	Capitalizado
SEDUC Lotação 30	R\$172.590,48	R\$136.310,77
SEDUC FUNDEB (lotações 351 e 352)	R\$640.766,84	R\$179.646,59
TOTAL	R\$813.357,32	R\$179.957,36

Fonte: Processo 3446/17-TCER

Recolhimento a menor de contribuições patronais

Secretarias/Órgãos	Financeiro	Capitalizado
PC	R\$ 744.808,69	R\$22.910,95
PM	R\$389.795,19	R\$139.892,96
SEFIN	R\$501.558,09	R\$115.202,63
SEDUC Lotação 30	R\$51.513,46	R\$9.662,03
SEDUC FUNDEB (lotações 351 e 352)	R\$416.124,49	R\$110.381,12
TOTAL	R\$2.103.799,92	R\$398.049,69

Fonte: Processo 3446/17-TCER

A Administração informou no processo de auditoria que as contribuições patronais repassadas a menor se referiam a compensação de valores pagos a servidores que aposentaram em exercícios

anteriores e que foram incluídos tardiamente na Folha de inativos, isto é, o Estado pagou salário em períodos em que o servidor inativo deveria estar recebendo seus proventos pelo respectivo fundo previdenciário. Contudo não ficou demonstrada a legalidade da referida transação nem a confiabilidade dos valores apurados, portanto não descaracterizada na auditoria. Quanto os valores relativos à SEDUC, não houve manifestação.

A situação demonstrou falha nos controles administrativos relacionados ao repasse de contribuições, caracterizado ainda pela ausência de monitoramento do sistema de controle interno e gestão de risco relacionado à previdência própria.

IRREGULARIDADE

Infringência ao Art. 40, CF/88, Art. 1º, Lei nº 9.717/98, Art. 24, Orientação Normativa 02/2009-MTPS; Art. 6º da LC nº 524/09 com redação dada pela LC nº 853/14; Arts. 4, 6º e art. 6-A da LC nº 524/09 (incluído pela LC nº 853/14), em razão do recolhimento a menor das contribuições.

6.1.1.6.2. Patrimônio previdenciário e equilíbrio atuarial

O Patrimônio previdenciário é entendido como o conjunto dos ativos (disponibilidades e bens) e passivos (obrigações de benefícios a pagar) os quais devem estar equilibrados, sendo esta verificação realizada por meio de estudo atuarial que leva em consideração os dados econômicos, financeiros e demográficos dos segurados para medir a extensão das obrigações e indicar o financiamento necessário (Plano de Custeio).

O ativo previdenciário é composto por recursos financeiros que compõe a Carteira de Investimentos do RPPS, em razão da obrigatoriedade de formação de poupança para atender ao fluxo futuro de pagamento de benefícios, em obediência ao equilíbrio atuarial relacionado ao regime de capitalização. Já o passivo previdenciário apresenta a valor presente o fluxo das obrigações projetadas já diminuído das receitas estimadas, apuradas atuarialmente.

O Estado demonstrou no exercício de 2016 a seguinte composição do patrimônio previdenciário.

Tabela 29 - Resultado Atuarial Previdenciário (R\$)

Discriminação	2016
1. Ativo Previdenciário	1.788.047.221,15
2. Passivo Previdenciário	41.247.353.395,33
3. Resultado Atuarial Previdenciário (1-2)	-39.459.306.174,18

Fonte: Avaliação Atuarial

O resultado dessa avaliação evidencia que o fluxo normal de entrada de receitas e os recursos já capitalizados (ativos) não serão suficientes para cobertura do fluxo futuro de pagamento de benefícios dos segurados, portanto, há um resultado deficitário de **R\$39.459.306.174,18**.

O resultado deficitário corresponde ao saldo faltante no ativo para cobertura das obrigações e representa o serviço passado, no qual, o custeio previdenciário foi inadequado, que pode ter sido causado por: alíquota insuficiente, ausência de repasses, erros nas projeções das despesas e ainda ausência do retorno financeiro esperado com a capitalização do recurso (retorno da Carteira de Investimento), o que evidencia a tendência de o déficit previdenciário ser sempre crescente.

Destacamos quanto à apuração do fluxo atuarial do fundo financeiro, que não foi considerada taxa de juros (equivalente ao valor do dinheiro no tempo), implicando que o valor projetado corresponde a passivo futuro que impactará o orçamento em cada exercício, ou seja, todos os valores projetados serão retirados dos respectivos orçamentos

No entanto, do ponto de vista patrimonial, a taxa de juros zerada não coaduna com o custo de oportunidade da necessidade de financiamento do setor público, isto é, por se tratar de fluxo futuro, deveria ser utilizado uma taxa de desconto para representar o valor atual do compromisso futuro.

Ante a ausência dessa informação, não foi possível à equipe de auditoria se manifestar quanto a consistência da representação patrimonial, apenas orçamentária, dentro do ciclo orçamentário que é de curto prazo, gerando uma certa lacuna na informação.



6.1.1.6.3. Transparência da gestão previdenciária

O resultado da gestão previdenciária pode influenciar de forma direta na capacidade do ente em atender as políticas públicas demandas pelas necessidades da população, à medida que o crescente custo previdenciário abrange considerável parte da receita pública. Assim, entende-se primordial que haja conhecimento pela sociedade das obrigações pendentes do Estado quanto ao custo previdenciário dos servidores e sua afetação ao patrimônio público.

O resultado da avaliação revelou deficiências na transparência dos resultados previdenciários que comprometem a compreensão e avaliação pelos usuários da informação (sociedade, segurados, entre outros). Destaca-se, entre as deficiências encontradas, ausência de publicação no Portal de Transparência de informações de publicação obrigatória (legislação previdenciária, demonstrações financeiras, relatórios da gestão dos investimentos, relatório das atividades do Conselho, etc.).

Ressalta-se que no âmbito do Processo n 2004/2016 que avaliou a Gestão Fiscal do Governo do Estado, exercício 2016, não foram atendidos itens de conformidade gravados na LRF.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF determina, em seu art. 4º, §§1º e 2º, que a lei de diretrizes orçamentárias deverá estabelecer metas anuais devidamente demonstradas no Anexo de Metas, o qual deve conter avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e do RPPS.

Com relação à situação financeira e atuarial do RPPS do Estado, preconizada no dispositivo acima, constatou-se várias situações que prejudicam a sua avaliação financeira e atuarial, a saber:

- i. Uso de projeção atuarial intempestiva – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 contemplou a projeção atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2013, inadequada para a época da preparação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2016 por representar uma defasagem superior a 12 meses. Como o PLDO 2016 foi elaborado em 2015, deveria ter se baseado na projeção atuarial de 31/12/2014;
- ii. Falta de transparência sobre a situação atuarial do Estado - A LDO, 2015, simplesmente divulgou a projeção atuarial, de 75 anos, no Anexo de Metas Fiscais, todavia, isso é insuficiente para fornecer transparência adequada da situação atuarial do RPPS, pois não



apresenta um Balanço Atuarial Sintético do Exercício, que demonstre objetivamente o déficit atuarial existente no plano financeiro e o superávit do plano capitalizado;

- iii. Cenário Consolidado – A projeção atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2016 contempla somente o cenário consolidado, sem demonstrar o atual modelo de financiamento do sistema previdenciário adotado pelo Estado que é a Segregação da Massa⁵¹, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 524/2009, a qual determina a segregação da massa e requer a divulgação dos Planos Atuariais, separados, do Fundo Previdenciário do IPERON e do Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON.

IRREGULARIDADE

Infringência ao Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 por apresentar deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS na LDO 2016;

6.1.1.6.4. Do Passivo Atuarial

No âmbito do Processo, PCe n 2004/16-TCRO, que avaliou a Gestão Fiscal do Governo do Estado, exercício 2016, verificou-se que o Demonstrativo da Dívida Consolidada Previdenciária que compõe o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e abrange todos os Poderes do Estado, contém informações sobre o Passivo Atuarial deduzidos dos ativos que pertencem ao RPPS, demonstrando a Dívida Consolidada Previdenciária Líquida do Estado.

O quadro a seguir evidencia os valores do RPPS apresentados no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016:

⁵¹ Segregação da Massa: De acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos, no caso do RPPS de Rondônia, o Plano Financeiro que agrupa os servidores do Estado admitidos até 31/12/2009 e o Plano Previdenciário capitalizado para os servidores admitidos no Estado a partir de 1º/1/2010.



Tabela 30 - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016

ESPCIFICAÇÃO	Saldo exercício anterior (2015)	ATÉ 3º Quadrimestre 2016	Variação(R\$1,00)	Δ 2016/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14	747.051.387,52	71,76%
Passivo Atuarial	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14	747.051.387,52	71,76%
DEDUÇÕES (II) = (III+IV+V+VI)	1.425.686.281,43	1.750.136.180,57	324.449.899,14	22,76%
Disponibilidade de Caixa Bruta (III)	85.310.345,80	96.075.161,96	10.764.816,16	12,62%
Investimentos (IV)	1.340.395.370,43	1.654.316.094,75	313.920.724,32	23,42%
Demais Haveres Financeiros (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%
(-) Restos a Pagar Processado (VI)	19.434,80	255.076,14	235.641,34	1212,47%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VII) = (I-II)	-384.690.447,81	37.911.040,57	422.601.488,38	-109,85%

Tabela: Demonstrativo da Dívida Consolidada Previdenciária

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal correspondente à data base de 3º quadrimestre de 2016.

O demonstrativo acima exhibe uma dívida previdenciária em 2016 da ordem de R\$1.788.047.221,14 que deduzida dos ativos líquidos no valor de R\$1.750.136.180,57, resulta a dívida consolidada previdenciária líquida positiva no montante de R\$37.911.040,57, ou seja, passivo superior ao ativo.

Os valores exibidos no anexo II (acima) são suportados por avaliação atuarial elaborada pela Caixa Econômica Federal (PEMCAIXA-Previdência para Estados e Municípios), com data base de 31 de dezembro de 2015, divergente da data base correspondente ao encerramento do exercício, 31/12/2016.

Portanto, lançamento foi feito com base numa avaliação atuarial defasada em doze meses, em desconformidade com o inciso I do art. 1º da Lei 9.717/1998 que prevê a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, contrariando essa norma, o Estado de Rondônia sempre vem registrando em seus balanços avaliações atuariais defasadas.

Em razão desses fatos, os resultados apresentados na tabela 30, que apresenta a dívida consolidada previdenciária pelo valor de R\$1.040.995.833,62, como sendo de 2015, na verdade, ele é o valor pertencente ao exercício de 2014 e o valor registrado como sendo de 2016, R\$1.788.047.221,14, é o valor da dívida consolidada do exercício de 2015. Esses valores ao serem confrontados com os ativos de 2015 e 2016, resultaram na dívida previdenciária, em 2015, negativa de R\$384.690.447,81 e o de 2016, positiva em R\$37.911.040,57, por isso, esses resultados não apresentam comparabilidade, portanto são incoerentes e não merece maior confiabilidade, por não terem sido confrontados com valores do mesmo exercício.

Além da defasagem da avaliação, se faz necessário alertar que na Avaliação Atuarial do Estado de Rondônia da PEMCAIXA de agosto de 2016, data base de avaliação 2015, temos os seguintes destaques para as Reservas Matemáticas (situação atuarial) do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, numa projeção de 75 anos:

Tabela – 31.

Descrição	Fundo Financeiro (servidores até 31/12/2009)	Fundo Capitalizado (servidores a partir de 1º/1/2010)	Total
Passivo Atuarial	(41.125.449.594)	(329.379.020)	(41.454.828.614)
(+) Ativos dos Fundos	1.281.204.494	506.842.726	1.788.047.220
Resultado da Avaliação Atuarial	(39.844.245.100)	177.463.706	(39.666.781.394)

Tabela: Passivo Atuarial dos Fundos Previdenciários

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2015.

Visualiza-se no demonstrativo, na perspectiva de longo prazo (75 anos), o Passivo atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro de R\$ 41,125 bilhões, que frente a ativos de R\$1,281 bilhões, resulta o déficit atuarial de R\$39,844 bilhões.

Todavia, esse déficit atuarial, apesar de contabilizado pelo Estado, tem o seu efeito anulado por meio da conta contábil Cobertura de Insuficiência Financeira, com base no Plano de Contas para Entes com Segregação da Massa. O artifício consiste em debitar o déficit à conta Cobertura de Insuficiência Financeira, assim, anula-se contabilmente o seu efeito. Mas, apenas contabilmente.

Sem o lançamento na conta Cobertura de Insuficiência Financeira o déficit atuarial de R\$ 39,844 bilhões do Fundo Financeiro apareceria no Relatório de Gestão Fiscal. Conseqüentemente, o Patrimônio Líquido contábil do Estado ficaria descoberto em muitos bilhões de reais.

Desta forma, o resultado financeiro de R\$ 331.504.032 demonstrada no RREO, anexo 4, anteriormente analisado, diz respeito somente à arrecadação e despesas do exercício de 2016, todavia, no longo prazo, a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁵² de R\$ 39,844 bilhões.

Portanto cabe apontar a seguinte irregularidade:

IRREGULARIDADE

Infringência ao Art. 50, II, da LC 101/2000, e Art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, visto que a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁵³ de R\$39,844 bilhões.

6.1.1.6.5. Da compatibilização entre a LDO, LOA e a situação Atuarial

No âmbito do Processo n 2004/2016 que avaliou a Gestão Fiscal do Governo do Estado, exercício 2016, conforme demonstrado abaixo verificou-se que a LDO para 2016 projetou no Anexo de Metas Fiscais um resultado previdenciário deficitário da ordem de R\$72.336.948,66, ao passo que, a LOA de 2016, contradizendo a LDO, assinala para um resultado previdenciário superavitário de R\$85.464.164,91, gerando inconsistência entre a projeção atuarial integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2016 e os valores consignados na Lei Orçamentária de 2016, conforme demonstra o quadro a seguir:

⁵² Segregação de Massa, de acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano (Fundo) Financeiro, destinado aos servidores que ingressaram no Estado até 31/12/2009 e o Plano(Fundo) Capitalizado, aos servidores ingressos no Estado a partir de 2010.

⁵³ Idem

Tabela 32

Descrição	Anexo de Metas Fiscais - LDO 2016	Previsão Orçamentária – RREO (LOA 2016)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Receitas Previdenciárias	497.634.001,63	562.070.114,91 ⁵⁴	(64.436.113,28)	-12,94%
Despesas Previdenciárias	(569.970.950,29)	(476.605.950)	(93.365.000,29)	-16,38%
Resultado Previdenciário	(72.336.948,66)	85.464.164,91	(157.801.113,57)	218,15%

Tabela: Demonstrativo do Confronto da Projeção Atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2016 com os valores consignados na Lei Orçamentária Anual.

Fonte: Anexo de Metas Fiscais LDO 2016 e Anexo 04 do RREO referente ao 6º bimestre de 2016.

Conforme frisamos anteriormente, o Estado utilizou na LDO/2016 uma projeção atuarial defasada, com data base de 31 de dezembro de 2013, o que pode causar descompasso com a LOA. Todavia, a avaliação atuarial assume força legal após sua publicação na LDO, portanto a elaboração do orçamento não deveria ser contraditória com a projeção do resultado previdenciário consignado no Anexo de Metas Fiscais.

IRREGULARIDADE

Descumprimento ao art. 5º da Lei Complementar n. 101/2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual, em razão da incompatibilidade do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2016 e a Previsão Orçamentária LOA 2016, relativas à projeção atuarial.

6.1.1.6.6. Conclusão da gestão previdenciária

Ante o exposto, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que a gestão previdenciária do Estado no exercício de 2016 **não está em conformidade com**

⁵⁴ As receitas previdenciárias previstas na projeção atuarial não contemplam as receitas patrimoniais e para efeito de comparação não estão constando na coluna LOA.



a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das seguintes irregularidades:

- i. Infringência ao Art. 40, CF/88 (caráter contributivo), Art. 1º, Lei nº 9.717/98, Art. 24, Orientação Normativa 02/2009-MTPS; Art. 6º da LC nº 524/09 com redação dada pela LC nº 853/14 (alíquota patronal fundo financeiro); Arts. 4, 6º e art. 6-A da LC nº 524/09 (incluído pela LC nº 853/14) (alíquota patronal fundo capitalizado) pelo não repasse de contribuições descontas de servidores e pelo Recolhimento a menor das contribuições patronais do Poder Executivo;
- ii. Infringência ao Art. 50, II, da LC 101/2000, e Art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, visto que a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁵⁵ de R\$39,844 bilhões;
- iii. Infringência ao Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 por apresentar deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS na LDO 2016;

Vale salientar que foram exaradas no processo específico da fiscalização (Processo, PCe n. 3446/17-TCRO) determinações para a correção das deficiências e irregularidades identificadas na gestão previdenciária do Estado.

6.1.1.7 Dos Precatórios

Visando atender dispositivo constitucional, o Poder Executivo Estadual repassou para pagamentos de precatórios, no exercício de 2016, R\$102.972.326,20 que somados a R\$7.350.298,43 decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2015, totalizaram R\$110.322.624,63, conforme evidenciado na Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo n. 1754/17.

A Emenda Constitucional nº. 62, de 9.12.2009 deu nova redação ao art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que passou a vigorar com a seguinte redação:

⁵⁵ Segregação de Massa, de acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano (Fundo) Financeiro, destinado aos servidores que ingressaram no Estado até 31/12/2009 e o Plano (Fundo) Capitalizado, aos servidores ingressos no Estado a partir de 2010.



Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I - pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

(...)

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

I - para os Estados e para o Distrito Federal:

de, no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

Conforme o dispositivo constitucional acima mencionado, os precatórios vencidos e a vencer, pelo regime especial, deverão ser saldados pelo Estado com repasses mensais de 1/12 (um doze avos) da importância calculada percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, cujo percentual será de no mínimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Quanto aos recursos destinados ao pagamento de precatórios do exercício de 2016, em observância à Emenda Constitucional 62/2009, o Poder Executivo teria que repassar no referido exercício a quantia

de R\$ 88.578.883,18, que corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL), na forma definida por meio do Decreto n. 15.301 /2010.

Também estava previsto o repasse de R\$ 14.393.623,02, referente às cotas dos meses de novembro e dezembro de 2015 que não foram repassadas dentro do exercício, conforme evidenciado na prestação de contas do exercício de 2015 do Tribunal de Justiça - RO.

Nesse sentido, ocorreram os repasses no período de março a dezembro de 2016 no montante de R\$ 88.578.883, 18, referentes às cotas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e o valor de R\$ 14.393.623,02 referente ao parcelamento da cota do mês de novembro de 2015 (R\$7.197.797,31 , parcelada em 06 vezes de R\$ 1.199.632,89) e dezembro de 2015 (R\$ 7.195.825,68), somados ao valor de R\$7.350.298,43 proveniente da abertura de crédito suplementar (superávit financeiro), conforme demonstrado pelo Tribunal de Justiça.

Dessa forma, o total da disponibilidade financeira para pagamento de precatórios alcançou a monta de R\$110.322,804,63.

Sendo assim, opinamos pelo cumprimento da Emenda Constitucional nº. 62, de 9.12.2009 deu nova redação ao art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6.1.2. Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

A presente seção do Relatório sobre as Contas do Chefe do Executivo Estadual visa verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira dos orçamentos do Estado em 2016 perante as normas da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), subsidiado pelas



auditorias sobre a Prestação de Contas do Chefe do Executivo Estadual e o processo de acompanhamento da Gestão Fiscal.

6.1.2.1. Equilíbrio orçamentário e financeiro

O objetivo fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, §1 da Lei Complementar nº 101/2000) é buscar o equilíbrio das contas públicas através de uma gestão fiscal responsável e transparente. A seguir são apresentados os resultados dessa avaliação.

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto a execução do orçamento foi equilibrada.

Tabela 33 - Resultado Orçamentário - R\$

Discriminação	2016
1. Receitas Arrecadadas (BO Consolidado)	7.193.732.225
2. Despesas Empenhadas (BO Consolidado)	6.471.471.234
3. Resultado Orçamentário (1-2)	722.260.991

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

No que tange ao resultado orçamentário exclusivo do Poder Executivo, verifica-se a seguir que após as exclusões das participações dos Poderes/Órgãos Autônomos e Previdência, o resultado foi superavitário em R\$272.986.886,98.



Resultado Orçamentário do Poder Executivo - excluído Poderes/Órgãos Autônomos e IPERON - 2016

Código de Identificação	Poder/Órgão	Receita (a)	Despesa empenhada (b)	Superávit/Deficít c = a-b
010001	Assembleia Legislativa (cota recebida duodécimos+repasse para execução orçamentária)	218.941.519,48	223.478.254,30	-4.536.734,82
010001	Assembleia Legislativa (rendimentos de aplicações financeiras, ressarcimentos, etc.)	1.805.921,62	0	1.805.921,62
Soma	Assembleia Legislativa	220.747.441,10	223.478.254,30	-2.730.813,20
020001	Tribunal de Contas (cota recebida dos duodécimos+repasses para execução orçamentária)	128.639.333,45	132.868.383,84	-4.229.050,39
020001	Tribunal de Contas (rendimentos aplicações financeiras)	5.784.159,03	0	5.784.159,03
020011	Fundo de Desenv. Inst. FDI/TC (repasse recebido ref. transf financeira do TC para o FDI/TC)	30.813.245,84	0	30.813.245,84
020011	Fundo de Desenv. Inst. FDI/TC (rendimentos de aplic. financeira e multas)	1.618.421,87	722.370,89	896.050,98
Soma	Tribunal de Contas	166.855.160,19	133.590.754,73	33.264.405,46
030001	Tribunal de Justiça (cota recebida duodécimos+repasses IPERON+Repas. p/Pag. precatórios)	638.834.813,20	651.028.026,20	-12.193.213,00
030001	Tribunal de Justiça (rendimentos de aplicações financeiras e outros)	2.771.725,14	0	2.771.725,14
030012	Fundo Aperf. Serv. Judiciários – FUJU(receitas emolumentos judiciais e outras)	87.474.504,12	116.628.619,19	-29.154.115,07
Soma	JUDICIÁRIO	729.081.042,46	767.656.645,39	-38.575.602,93
130011	Fundo Previdenciário Financeiro – IPERON (repasse recebido duodécimos)	11.009.497,66	335.283.385,82	
130011	Fundo Previdenciário Financeiro – IPERON (Contribuições Servidor e Patronal, rendimentos aplicações financeiras, e outras)	554.640.462,71	0	
130012	Fundo Previdenciário Capitalizado - IPERON(Contribuições Servidor e Patronal, rendimentos aplicações financeiras, e outras)	216.692.079,86	705.179,82	
130020	Inst. de Previdência dos Servidores Públicos do Estado -IPERON (repasse para execução orçamentária)	32.555.000,00	24.804.626,90	
130020	Inst. de Previdência dos Servidores Públicos do Estado -IPERON (Receita realizada)	2.375.933,39		
Soma	IPERON	817.272.973,62	360.793.192,54	456.479.781,08
29001	Ministério Público (cota recebida dos duodécimos+repasses IPERON)	233.115.059,50	233.873.711,07	-758.651,57



29002	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP (receita realizada)	4.681.152,82	3.177.039,24	1.504.113,58
Soma	Ministério Público	237.796.212,32	237.050.750,31	745.462,01
30001	Defensoria Pública (cota duodécimos)	53.384.082,35	53.678.045,18	-293.962,83
30001	Defensoria Pública (receita de aplic. Financeiras e outras)	384.834,43		384.834,43
Soma	Defensoria Pública	53.768.916,78	53.678.045,18	90.871,60
Total	Total Poderes e Órgãos	2.225.521.746,47	1.776.247.642,45	449.274.104,02
	Poder Executivo	4.968.210.478,53	4.695.223.591,55	272.986.886,98
	Consolidado	7.193.732.225,00	6.471.471.234,00	722.260.991,00

Fonte: Balanço Geral do Estado, 2017 e SIAFEM.

Com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições dos artigos 1º, §1º da LRF, analisou-se o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo encartado no Relatório de Gestão Fiscal.

A análise revelou que as disponibilidades de caixa são suficientes para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2016. A tabela abaixo demonstra a memória de cálculo da situação encontrada evidenciando o resultado apresentado pela Administração e o apurado com as respectivas notas referentes à composição dos valores acrescidos ao resultado.

Tabela 34 – Memória de cálculo apuração do Superávit/Déficit financeiro por fonte – Poder Executivo⁵⁶

Identificação dos recursos	Recursos vinculados (I)	Recursos não vinculados (II)	Total (III) = (I + II)
Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	779.842.130	389.254.961	1.169.097.092
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	6.433.031	50.646.039	57.079.070
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	37.576.147	62.757.815	100.333.962
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	101.240.639	3.447.598	104.688.237
Demais Obrigações Financeiras (e)	40.933.693	45.496.379	86.430.073
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	593.658.619	226.907.129	820.565.748
Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (g)	202.286.766	78.401.733	280.688.499
Disponibilidade de Caixa (Depois da inscrição em restos a pagar não processados) (h) = (f - g)	391.371.852	148.505.396	539.877.248
Superavaliação das disponibilidades de Caixa e Equivalente de Caixa (i)			
Subavaliação das obrigações financeiras (j)	0,00	89.091.076,81⁵⁷	89.091.076,81
Disponibilidade de Caixa apurada (l) = (h - i - j)	391.371.852,86	59.414.319,32	450.786.172,18

Diante do exposto, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que as disponibilidades de caixa são suficientes para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2016, demonstrando que foram observadas as disposições dos artigos 1º, §1º da Lei Complementar 101/2000. Ressalta-se que o Regime Próprio de Previdência dos Servidores apresentou superávit de R\$93.577.423,24⁵⁸.

Entretanto, faz-se oportuno o registro da seguinte irregularidade conforme evidenciado no Processo, PCe n. 3732/17-TCRO (Auditoria de Conformidade Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal) concernente a subavaliação das obrigações financeiras que devido à relevância dos possíveis efeitos das distorções materiais que afastam a confiabilidade sobre a fidedignidade dos resultados apresentados, ressalta-se que a irregularidade a seguir será abordada nos tópicos a seguir (**anulação de empenhos e despesas sem prévio empenho**).

⁵⁶ Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo – 3º Quadrimestre.

⁵⁷ ID= 705322 – Relatório Técnico – Verificar a conformidade da execução orçamentária e cumprimento dos pressupostos da Gestão Fiscal - Processo PCe n. 03732/17-TCE/RO.

⁵⁸ Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo – 3º Quadrimestre.



IRREGULARIDADE

Infringência ao disposto nos artigos 35, 76, 92, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, caput (Princípio da legalidade) e 167, II, da Constituição Federal, em decorrência de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98 assim como, o cancelamento de 22 (vinte e dois) atos de empenho de forma irregular, no montante total de R\$24.457.929,83, totalizando no mínimo R\$89.091.076,81 de distorção.

Anulação de Empenhos

O cancelamento irregular de empenhos distorce os resultados evidenciados nos demonstrativos contábeis e constitui afronta aos princípios da oportunidade (à tempestividade e a integridade dos lançamentos contábeis) e o da competência (o dispêndio deve ser computado no exercício em que ocorrer a prestação de serviço ou a entrega do bem, ainda que outro seja o exercício de seu pagamento).

Com a finalidade de se assegurar que o resultado demonstrado pela Administração representa a posição em 31/12/2016 do passivo financeiro da entidade, foram realizados procedimentos para verificar se os valores inscritos em Restos a Pagar demonstrados na dívida flutuante estão em consonância com o disposto no art. 92 da Lei 4.320/64.

Selecionou-se uma amostra dos empenhos anulados no exercício de 2016 para exame de regularidade dos cancelamentos das seguintes secretarias de Estado: DER, FITHA, SEDUC, SESAU, SESDEC, SEJUS, SEPOG e SEGESP, conforme a materialidade dos empenhos anulados. A amostra totalizou o valor de R\$129.317.767,19.

Após a realização dos procedimentos, verificou-se o cancelamento de empenhos de forma indevida no valor de R\$30.962.571,47, equivalente a 23,94% da amostra.

O cancelamento irregular de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Estado.

Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito líquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo da disponibilidade orçamentária para possíveis execuções de outras despesas.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou justificativas para 27 dos 44 (quarenta e quatro) cancelamentos com indícios de irregularidade, alegando exiguidade do prazo, de recursos humanos e financeiros para a verificação de todos os apontamentos.

A SEPOG sustenta que não possui responsabilidade pelas irregularidades no cancelamento de empenho. E fundamentando-se no dever de cooperação que deve nortear a Administração Pública, a SEPOG informa que adotou uma série de procedimentos para apurar as justificativas e informações quando as Notas de Empenhos anuladas e das despesas realizadas sem prévio empenho.

Cumpre tecer importantes considerações sobre os critérios para verificação da regularidade dos atos de gestão de cancelamento de empenho.

Recorda-se que o art. 58 da Lei Federal n.º 4.320/64 conceitua que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Em decorrência da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na LDO e de obter maior controle sobre os gastos, a Administração Pública, em atendimento aos arts. 8º, 9º e 13 da LRF, faz a programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas, bem como o monitoramento do cumprimento das metas de superávit primário.

Ressalte-se que a preocupação de manter o equilíbrio entre receitas e despesas no momento da execução orçamentária já constava na Lei Federal nº 4.320/64, prevendo a necessidade de estipular cotas trimestrais das despesas que cada unidade orçamentária ficava autorizada a utilizar.

O empenho é o controle fundamental para assegurar o equilíbrio na execução orçamentária, pois funciona como reserva orçamentária para garantir a disponibilidade financeira para o pagamento da despesa autorizada.



De acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64, o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. Este dispositivo legal é o que assegura o cumprimento do art. 167, II, da Constituição Federal que veda a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Tanto a lei, quanto a Constituição Federal vedam a realização de despesas cujo valor exceda o total dos créditos autorizados na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Neste sentido, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, instituindo legalmente o empenho da despesa como crítico na execução orçamentária.

Observa-se que o empenho da despesa é um ato administrativo, sendo assim compete a uma autoridade expedi-lo, no caso o ordenador de despesas. De acordo com o Decreto Lei nº 200/67, o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Nesse sentido, cumpre mencionar a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal o qual dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desse modo, os procedimentos de auditoria objetivaram verificar a legalidade dos atos de cancelamento de empenho, tendo em vista a relevância deste controle para assegurar o equilíbrio fiscal, em consonância com as normas constitucionais e legais que regem a gestão orçamentária e financeira da administração pública.

Segundo a jurisprudência desta Corte de Contas, os efeitos do cancelamento irregular de empenho é a subavaliação do passivo financeiro, conforme se observa a seguir:

“(...) Conclui-se que ocorreram falhas no cancelamento de empenhos, em face a anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidadas e sem justificativas detalhadas nas ocorrências abaixo, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos os efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros no montante R\$ 1.521.677,13. (...)” (PROCESSO N. 02048/17- TCE-RO))



“(…) Infringência aos arts. 2º, 35 e 60, da Lei n. 4.320, de 1964, c/c o art. 1º, §1º, da LC n. 101, de 2000, pela cancelamento, sem justificativas legais, de empenhos liquidados e com objeto de contratação vigente, que resultou numa subavaliação, no montante de R\$ 1.800.687,07 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos), no valor dos passivos financeiros do Município; (...)” (PROCESSO N. 01867/17-TCE-RO)

“(…) Malgrado o acerto da interpretação do dispositivo constitucional em comento, firme na convicção de que cumpre aos gestores demonstrar a correta administração dos recursos públicos, sobre eles recaindo o ônus dessa comprovação, forçoso é reconhecer que as mencionadas notas de empenho ou de liquidação de empenho não são documentos bastantes para caracterizar a realização de despesa, na medida em que se destinam à autorização orçamentária para o dispêndio, nos termos do art. 58 e do art. 61 da Lei n. 4.320/64, bem como ao seu registro contábil – dispêndio esse que somente ocorrerá quando do efetivo pagamento, feito após a regular liquidação (art. 62). (...)” (PROCESSO N. 04074/13-TCE-RO)

Analisaram-se as justificativas apresentadas, confrontando-os com as informações constantes nos papéis de trabalho, sendo acolhidas 22 (vinte e duas) justificativas, do total de 27 que foram apresentadas, remanescendo de 22 (vinte e dois) cancelamentos irregulares de empenho, no montante de R\$24.457.929,83. O quadro a seguir demonstra o resumo da conclusão das análises.

Unidade Orçamentária	Quantidade de Cancelamentos Apontados como Irregular	Valor Total	Justificativa Apresentada	Conclusão - Regular		Conclusão - Irregular	
				Qtde	Montante	Qtde	Montante
SUGESPE	3	1.224.326,53	3	3	1.224.326,53	-	-
SESDEC	3	533.166,40	3	1	277.980,00	2	255.186,40
SESAU	5	2.383.151,17	5	2	1.347.755,00	3	1.035.396,17
SEPOG	2	399.546,55	2	2	399.546,55	0	0
SEJUS	16	3.420.744,24	14	14	3.255.033,56	2	165.710,68
DER/FITHA	15	23.001.636,58	0	0	0	15	23.001.636,58
Total	44	30.962.571,47	27	22	6.504.641,64	22	24.457.929,83

Com base nos procedimentos efetuados e nas análises dos esclarecimentos apresentados, conclui-se que 22 (vinte e dois) atos de cancelamentos de empenho foram irregulares, no montante total de R\$24.457.929,83.

Despesas sem prévio empenho

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento.

A execução da despesa foi normatizada pela Lei Federal nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho:

“Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Mais adiante, no art. 60, a referida lei tratou de destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que “É VEDADA a realização de despesa sem prévio empenho”.

Assim, temos que o empenho é prévio, antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, como preceitua o art. 59 da lei em comento. Portanto, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.

Despesas sem prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares, que ofendem a tríade do gasto público (empenho-liquidação-pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos Ordenadores de Despesas, na gestão dos recursos públicos, em determinação aos ditames do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 167, II da Constituição Federal.

A prática de ato de gestão com infração à norma legal de natureza contábil que estabelece o prévio empenho (art. 60 da Lei 4.320/64) configura ato grave, principalmente, quando reiterado, pois, a realização de despesa sem prévio empenho constitui o mesmo que se realizar gasto sem autorização legislativa, como consequência, a falta de controle dos gastos públicos.

Ocorrendo esse tipo de infração, faz-se imperiosa a instauração de sindicância, com o objetivo de investigar a razão dessa prática reiterada de pagamento sem prévio empenho, e, quando for o caso, a instauração de inquérito administrativo, para punir os responsáveis.

O não empenho das despesas no exercício competente distorce os resultados evidenciados nos demonstrativos contábeis e constitui afronta aos princípios da oportunidade (à tempestividade e a integridade dos lançamentos contábeis) e o da competência (o dispêndio deve ser computado no exercício em que ocorrer a prestação de serviço ou a entrega do bem, ainda que outro seja o exercício de seu pagamento).

Com a finalidade de se assegurar⁵⁹ que o resultado demonstrado pela Administração representa a posição em 31/12/2016 do passivo financeiro da entidade, foram realizados procedimentos para verificar se os valores inscritos em Restos a Pagar demonstrados na dívida flutuante estão em observância ao disposto no art. 92 da Lei 4.320/64.

Foi selecionada uma amostra de 3 secretarias (SESAU, SESDEC e SEJUS) para apresentarem a relação de processos que estavam com débitos em fase de reconhecimento de dívida relativos as despesas realizadas em exercícios anteriores a 2017, que não foram registradas na contabilidade pública em 31 de dezembro de 2016.

Desta forma, as respectivas secretarias apresentaram a relação de processos, cujo montante resultou no valor de R\$64.633.146,98, que estavam com débitos em fase de reconhecimento de dívida relativos as despesas realizadas em exercícios anteriores a 2017.

⁵⁹ De acordo com a ISSAI 100 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, os usuários previstos desejam ter segurança sobre a confiabilidade e relevância da informação que eles utilizam como base para tomada de decisões. Portanto, as auditorias devem fornecer informação baseada em evidência suficiente e apropriada, e os auditores devem executar procedimentos para reduzir ou administrar o risco de chegar a conclusões inadequadas. O nível de asseguarção que pode ser fornecido aos usuários previstos deve ser comunicado de forma transparente. Contudo, devido a limitações que lhes são inerentes, as auditorias nunca poderão oferecer uma asseguarção absoluta.

Unidade Orçamentária	Valor Informado
Secretaria de Estado Segurança Pública, Defesa e Cidadania	10.801.159,13
Secretaria de Estado da Justiça	6.306.580,76
Secretaria de Estado da Saúde	47.525.407,09
Total	64.633.146,98

Fonte: Conforme totalização da relação constante na situação encontrada.

Concernente aos esclarecimentos juntados aos autos do Processo, PCe n. 3732/17-TCRO (Auditoria Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal) tratam da exiguidade do prazo, da responsabilidade sobre os achados e da justificativa para a realização da despesa. No entanto, não foram apresentados esclarecimentos com relação a irregularidade apontada (despesa sem prévio empenho).

Destaca-se que a SEPOG comprovou que adotou providências no sentido de solicitar à Controladoria Geral do Estado apuração das responsabilidades sobre os indícios de irregularidades na execução orçamentária constantes no relatório de auditoria da SGCE.

A Controladoria Geral do Estado - CGE instaurou comissão, por meio da Portaria nº 52/2018/CGE-NRH, visando o acompanhamento, análise e verificação dos apontamentos relacionados ao Achado nº 4 – Empenhos cancelados indevidamente, e Achado nº 5 – Realização de despesa sem prévio empenho, constantes do Ofício nº 04/2018/CGCEE/TCERO, registra-se ainda que aportou nessa Corte de Contas, documento n. 11831/18, ID= 698005, documento concernente a análise de justificativa acerca de cancelamento de empenho ocorrido no âmbito da SESAU, registra-se que quanto a este fato a CGE se manifestou afirmando que as despesas ocorreram em datas anteriores a emissão de empenho.

A CGE encaminhou no dia 26/11/2018 o relatório da análise da justificativa da SESAU quanto a realização de despesa sem prévio empenho, aportado sob o protocolo nº 11831/18 (ID = 698005), lavrado em vista ao Achado de Auditoria de Conformidade, Planejamento, Orçamento e Gestão – A5 (Realização de despesa sem prévio empenho), a CGE realizou análise das despesas que constavam na justificativa da SESAU, comprando-as com as despesas apontadas no ofício emanado pela SEFIN-SUPER. A análise foi realizada por amostragem, no qual foram avaliadas 125 despesas de maior valor

e as despesas inferiores que estavam relacionadas com os processos que abarcavam as despesas maiores.

O relatório apresentado pela CGE, apesar de restrito à SESAU, fortalece as evidências da irregularidade e confirma que as despesas elencadas foram efetivadas sem prévio empenho, o que caracteriza a conduta como um ato de infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial.

A conclusão do referido relatório da CGE, registra que a própria Unidade Gestora mencionou na justificativa a data de emissão do empenho bem como a data em que a despesa foi executada, o que não restou dúvidas que houvera o empenhamento em data extemporânea.

A CGE menciona ainda que constatou que a SESAU não apontou na justificativa se foi instaurado sindicância ou regular processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores que deram azo para o cometimento da irregularidade. De acordo com a CGE, essa fase é de suma importância para cumprir regra legal e a fim de medir a cota de responsabilidade desses servidores, pois podem haver razões que atenuem a penalização, em vista que as despesas executadas são eminentes da seara da saúde e a inexecução poderiam causar prejuízos aos administrados que utilizam o sistema público de saúde.

Ressalte-se que o relatório da CGE não apresenta as providências adotadas para evitar ocorrências semelhantes, conforme determina o art. 48, § 1º da, Lei Complementar nº 154/1996 (Lei Orgânica do TCE-RO), bem como não informa se a autoridade administrativa competente (Corregedoria) foi alertada formalmente da prática de atos ilegais praticados pela gestão da SESAU.

As evidências colhidas no curso da auditoria são suficientes para demonstrar que no momento da realização da despesa ou assunção de obrigações, não foram realizados os procedimentos exigidos pela legislação financeira (prévio empenho), configurando a ilegalidade na execução orçamentária das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual.

A partir da Auditoria realizada se evidenciou a existência de despesas realizadas sem prévio empenho e não registradas no sistema patrimonial do Estado, em desacordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e com o inciso II do art. 167 da CF/68, uma vez que foi constatado que Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão realizando despesas sem dotação orçamentária suficiente no respectivo exercício e conseqüentemente, sem prévio empenho, além de não estar liquidando a despesa imediatamente após o reconhecimento da conformidade do valor apresentado pelo credor.

Uma das principais funções do orçamento público é o de servir de instrumento que explicita a alocação de receitas e despesas, dando transparência à gestão estatal dos recursos e possibilitando, dentre outros, o controle social e dos demais poderes do Estado. Desse modo, entende-se incompatível com a legislação vigente que despesas sejam realizadas sem prévio empenho.

Conforme disposto na Constituição Federal, art. 167, inciso II: “São vedados a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”. Também a Lei 4.320/1964, em seu art. 2º, estatui que: ‘A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade’.

Assim, a forma adequada de execução de despesas é a inclusão de sua previsão na lei orçamentária do exercício em que serão realizadas, efetuando, portanto, o empenho de maneira prévia à realização da despesa.

Com base nos procedimentos efetuados, restou consignado que o Poder Executivo Estadual acumulou obrigações que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98, decorrentes de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, conseqüentemente evidenciando-se a violação das seguintes normas constitucionais e legais.

Cabe ressaltar que, não obstante a realização de despesa sem prévio empenho, tais valores não foram registrados na contabilidade pública como obrigações financeiras ao final do exercício, caracterizando grave infringência ao art. 50, II, da LRF, que estabelece que na escrituração das contas públicas a despesa e assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência.



Registre-se que não apenas o empenho deve ser feito dentro do exercício como também deve anteceder o surgimento da obrigação para o Estado, que ocorre, no momento contratual no qual é devido o pagamento após o implemento de condição. E não constitui empecilho para tanto o desconhecimento do montante exato a ser pago ao fornecedor, uma vez que existe a possibilidade de o empenho ser realizado por estimativa, na forma do §2º do art. 60 da Lei 4.320/1964.

O disposto no art. 60 da Lei 4.320/1964 não veda apenas o pagamento da despesa sem prévio empenho como também impede a constituição da obrigação previamente ao empenho.

Exegese diversa possibilitaria a celebração de contratos ou a execução de obras sem mesmo a existência de dotação orçamentária, o que contraria toda a lógica das normas de finanças públicas e compromete a transparência das ações governamentais.

Uma vez que o terceiro executa sua obrigação contratual nasce para ele um direito creditório oponível ao ente estatal, que deve efetuar os pagamentos posteriores, sob pena de enriquecimento sem causa.

Portanto, a peça orçamentária não atenderia suas finalidades se fosse permitido ao administrador contratar obrigações financeiras para o Estado sem a necessidade de prévio empenho da despesa, ou seja, à margem do processo de execução orçamentária.

Por conseguinte, é necessária uma coordenação entre a execução orçamentária e financeira e a execução dos programas de governo, de molde a evitar a realização de despesas (criação de obrigações para o Estado) não autorizadas no orçamento e, conseqüentemente, a realização de despesas e assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

A realização de despesa sem prévio empenho configura prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico e infração à norma legal de natureza contábil financeira, orçamentária e patrimonial, pois distorceram a real situação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, conseqüentemente prejudicando o controle de monitoramento sobre a execução orçamentária.

Ressalta-se que a responsabilidade do Governador do Estado no âmbito das Contas de Governo, dar-se-á em razão da ineficácia do sistema de controle interno, devido principalmente à ausência de



adoção de providências para evitar ocorrências semelhantes as irregularidades detectadas nos processos de análise prévia de despesa. O sistema de controle interno, apesar de detectar a realização de despesa sem prévio empenho, não adotou providências para evitar a ocorrência de situações semelhantes, possibilitando a existência de distorções significativas nas Contas de Governo Estadual referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, afetando a transparência das contas públicas e prejudicando o controle da execução orçamentária.

IRREGULARIDADE

Infringência ao disposto nos artigos 35, 76, 92, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, caput (Princípio da legalidade) e 167, II, da Constituição Federal, em decorrência de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98 assim como, o cancelamento de 22 (vinte e dois) atos de empenho de forma irregular, no montante total de R\$24.457.929,83, totalizando no mínimo R\$89.091.076,81 de distorção.

No que tange ao Superávit/Déficit financeiro por fonte – consolidado, a análise revelou que as disponibilidades de caixa são suficientes para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2016. A tabela abaixo demonstra a memória de cálculo da situação encontrada evidenciando o resultado apresentado pela Administração e o apurado com as respectivas notas referentes à composição dos valores acrescidos ao resultado.

Tabela 35 – Memória de cálculo apuração do Superávit/Déficit financeiro por fonte – Consolidado⁶⁰

Identificação dos recursos	Recursos vinculados (I)	Recursos não vinculados (II)	Total (III) = (I + II)
Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	944.061.965	472.571.247	1.416.633.212
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	6.494.953	50.704.589	57.199.542
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	41.346.163	64.050.512	105.396.676
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	102.192.912	3.455.907	105.648.820
Demais Obrigações Financeiras (e)	42.747.861	46.988.401,41	89.736.263,12
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	751.280.073	307.371.836	1.058.651.909
Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (g)	241.619.868	100.099.725	341.719.594
Disponibilidade de Caixa (Depois da inscrição em restos a pagar não processados) (h) = (f - g)	509.660.204	207.272.110	716.932.315
Superavaliação das disponibilidades de Caixa e Equivalente de Caixa (i)			
Subavaliação das obrigações financeiras (j)		89.091.076⁶¹	89.091.076
Disponibilidade de Caixa apurada (l) = (h - i - j)	509.660.204	118.181.033	627.841.238

6.1.2.2. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Estadual podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas estaduais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

⁶⁰ Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo – 3º Quadrimestre.

⁶¹ ID= 705322 – Relatório Técnico – Verificar a conformidade da execução orçamentária e cumprimento dos pressupostos da Gestão Fiscal - Processo 03732/17-TCE/RO.

Tabela 36 - Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2016)

(Sem Considerar o Parecer Prévio n. 056/2002-TCER)

Discriminação	Executivo	ALE	TCE	TJ	MP	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	2.709.777.981	118.917.537	62.088.611	360.494.635	126.022.295	3.337.301.061
2. Receita Corrente Líquida - RCL	6.502.106.330	6.502.106.330	6.502.106.330	6.502.106.330	6.502.106.330	6.502.106.330
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	41,68	1,83	0,95	5,54	1,94	51,94
Limite máximo (inciso III, art. 20 da LRF)	49,00	1,96	1,04	6,00	2,00	60,00
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46,55	1,86	0,99	5,70	1,90	57,00

Fonte: Gestão Fiscal

Assim, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que a Despesa Total com Pessoal do exercício de 2016, está em conformidade com as disposições do Art. 20, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.

6.1.2.3. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

As metas fixadas nos instrumentos de planejamento não são meramente números isolados que a legislação define, mas sim, a forma de a Administração atuar de maneira responsável e planejada para o alcance dos programas estrategicamente delineados de acordo com as projeções/cenários futuros.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2016 fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, os resultados apurados e a situação do Estado quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2016.

Tabela 37 - Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	191.231.764	392.568.942	Atingida
Resultado Nominal	-1.934.452	-252.423.477	Atingida

Fonte: Gestão Fiscal e LDO

6.1.2.3.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Tabela 38 - Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2016
1. Receitas Primárias	6.697.937.661
2. Despesas Primárias	6.305.368.719
3. Resultado Primário (1-2)	392.568.942
4. Meta fixada na LDO	191.231.764
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: Gestão Fiscal e LDO

Assim, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que a Administração atingiu a meta de resultado primário fixada na LDO para o exercício de 2016.

6.1.2.3.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal.

Tabela 39 - Demonstração do Resultado Nominal (2016) - R\$

Descrição	Apresentados (Gestão fiscal)
1. Dívida Fiscal Líquida - Exercício anterior	3.507.132.044
2. Dívida Fiscal Líquida - Exercício Atual	3.254.708.567
3. Resultado Nominal Realizado (2-1)	-252.423.477
4. Meta Anual Fixada na LDO (R\$)	-1.934.452
Situação (Atingida/Não Atingida)	Atingida

Fonte: Gestão Fiscal e LDO

6.1.2.4. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

Tabela 40 – Memória de cálculo da apuração do limite de endividamento

Dívida Consolidada Líquida	2015	2016
Receita Corrente Líquida (a)	5.825.194.566	6.502.106.330
Dívida Consolidada Líquida (Excluído o RPPS) (R\$) (b)	3.507.132.044	3.254.708.567
% Limite apurado s/ RCL (c) = (b/a)	60,21	50,06
% Limite Legal (200%)	200,00	200,00

Fonte: Gestão fiscal

Verifica-se que, conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2016 (50,06%), o Estado cumpriu o limite máximo (200%) definido pelo o artigo 3º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

6.2. Avaliação dos controles constituídos sobre a execução orçamentária

Nesta seção, são apresentados os resultados da avaliação dos controles constituídos pela Administração com a finalidade de reduzir riscos da não conformidade da execução orçamentária.

Os controles preventivos são aqueles concebidos para reduzir a frequência de materialização de eventos de risco. Um controle preventivo tende a agir sobre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, dificultando que este aconteça, ou seja, age como guia, auxiliando para que os fatos ocorram de acordo com o previsto, procurando prevenir problemas ou desvios do padrão.

Após a realização dos procedimentos foram identificadas as seguintes deficiências nos controles constituídos sobre a execução do orçamento.



6.2.1. Deficiências sobre as rotinas de planejamento e execução do orçamento

Foram avaliadas as rotinas de controle interno constituídos pela Administração com a finalidade de garantir a conformidade da execução dos instrumentos de planejamento e alterações orçamentárias. Após a realização dos procedimentos, foram identificadas as seguintes deficiências nos controles constituídos sobre os instrumentos de planejamento e alterações orçamentárias:

- i. Ausência de processo de revisão (manuais ou eletrônicos) quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento no que tange à previsão da receita;
- ii. Ausência de relatórios de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO e tomada de decisão para correção de eventuais desvios;
- iii. Ausência de relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios;
- iv. Ausência de processo de revisão (manuais ou eletrônicos) na elaboração da LOA para assegurar a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o gasto mínimo com saúde;
- v. Ausência de processo de revisão (manuais ou eletrônicos) na elaboração da LOA para assegurar a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o gasto mínimo dos recursos oriundos do FUNDEB;
- vi. Ausência de processo de revisão (manuais ou eletrônicos) na elaboração da LOA para assegurar a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o gasto mínimo em MDE;
- vii. Ausência de processo de revisão (manuais ou eletrônicos) na elaboração da LOA para assegurar a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o repasse mínimo para garantir o pagamento referente aos precatórios;
- viii. Ausência de metodologia, no que tange a tendência do exercício, para determinar a abertura de crédito adicional tendo como fonte o excesso de arrecadação.



- ix. Ausência de controle (eletrônico ou manual) das alterações orçamentárias que possibilitem identificar o percentual de alteração de forma quantitativa e qualitativa.
- x. Ausência de rotinas formais que assegurem o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas com a finalidade de cumprir o Art.1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- xi. Ausência de rotinas formais com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- xii. Ausência de rotinas formais com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração possui algum tipo de controle quanto ao nível de atividade capaz de mitigar riscos na elaboração, execução e controle dos instrumentos de planejamento e alterações orçamentárias, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas.

Assim, faz-se oportuno o registro da seguinte determinação a Administração:

DETERMINAÇÃO

Determinar a Administração do Estado que institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento estadual; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos, tendência do exercício; (f) controles das alterações orçamentárias que possibilitem identificar o percentual de alteração de forma quantitativa e qualitativa (g) rotinas que assegurem a existência de



disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; (h) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento dos Arts. 21 e 42, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e (i) rotinas que assegurem a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o repasse mínimo para garantir o pagamento referente aos precatórios.

6.2.2. Controles Internos e Governança na Gestão Previdenciária

Para a adequada gestão previdenciária a Unida Gestora do RPPS deve atender aos pressupostos básicos de gestão compostos por padrão mínimo de profissionalização, autonomia em seu funcionamento e contar com estrutura de controles internos e governanças capazes de garantir a sustentabilidade do regime previdenciário para o cumprimento de seu objeto.

Foi utilizado como referência para medir a adequação da estrutura de controles e governança do RPPS o arcabouço referencial do Programa de Modernização e Profissionalização instituído pela Secretaria de Políticas Previdenciárias do Ministério da Fazenda (PRÓ-GESTÃO RPPS) que identifica as dimensões de controles, governança e profissionalização capaz de fornecer diretriz para o aperfeiçoamento da gestão, em razão dos níveis de aderências e de boas práticas relacionados à gestão previdenciária.

Na dimensão controles internos e governança corporativa o Regime Próprio de Previdência Social instituído pelo Estado alcançou o nível inicial de aderência às boas práticas de gestão previdenciária, uma vez que estão presentes na Unidade Gestora os pressupostos básicos de gestão e autonomia, bem como os padrões mínimos de profissionalização da gestão. .



Quadro – Elementos de Controles Internos e Governança Corporativa avaliados no Pró-Gestão RPPS

Controles Internos	Governança Corporativa
<ol style="list-style-type: none">1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS;2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS;3. Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco;4. Estrutura de controle interno;5. Política de segurança da informação;6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos aposentados e pensionistas.	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório de governança corporativa;2. Planejamento;3. Relatório de gestão atuarial;4. Código de Ética;5. Política previdenciária de saúde e segurança do servidor;6. Política de Investimentos;7. Transparência;8. Definição de Limites de alçadas;9. Segregação de atividades;10. Ouvidoria;11. Qualificação do órgão de direção;12. Conselho Fiscal;13. Conselho de Administração;14. Mandato, representação e recondução;15. Gestão de Pessoas.

Os alertas e recomendações relacionados a esta avaliação foram expedidos no processo de auditoria 3446/2017-TCER, cujo monitoramento será realizado em procedimento específico.

6.3. Opinião sobre a execução do orçamento

Em cumprimento ao art. 1º, inciso III, e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e art. 38 do Regimento Interno do Tribunal, foi examinado a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual sobre a execução dos Orçamentos em 2016, com o objetivo de concluir sobre a observância às normas constitucionais e legais na execução dos orçamentos do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos estaduais.

Após a análise das evidências obtidas, conclui-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que não foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A seguir, são descritas as ocorrências que motivaram a opinião com ressalva:

- i. Não atendimento dos requisitos constitucionais e legais na elaboração dos instrumentos de planejamento: (a) Ausência na LDO de metas e prioridades da administração pública estadual



- (art. 165, §2º, da Constituição Federal); (b) Ausência na LDO de avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, §2º, inciso IV, da Responsabilidade Fiscal); (c) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos (art. 4º, “e”, inciso I, da LRF); (d) Ausência na LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4, “e”, inciso I, da LRF); (e) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art.5º, inciso II, da LRF).
- ii. Infringência ao disposto nos artigos 35, 76, 92, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, caput (Princípio da legalidade) e 167, II, da Constituição Federal, em decorrência de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98 assim como, o cancelamento de 22 (vinte e dois) atos de empenho de forma irregular, no montante total de R\$24.457.929,83, totalizando no mínimo R\$89.091.076,81 de distorção.
 - iii. Infringência ao Art. 40, CF/88, Art. 1º, Lei nº 9.717/98, Art. 24, Orientação Normativa 02/2009-MTPS; Art. 6º da LC nº 524/09 com redação dada pela LC nº 853/14; Arts. 4, 6º e art. 6-A da LC nº 524/09 (incluído pela LC nº 853/14) , pelo não repasse de contribuições descontas de servidores e pelo Recolhimento a menor das contribuições patronais do Poder Executivo;
 - iv. Infringência ao Art. 50, II, da LC 101/2000, e Art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, visto que a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁶² de R\$39,844 bilhões;
 - v. Infringência ao Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 por apresentar deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS na LDO 2016;
 - vi. Infringência ao Art. 5º da Lei Complementar n. 101/2000 pela incompatibilidade no que tange a situação atuarial do RPPS entre a LDO e a LOA.

⁶² Segregação de Massa, de acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano(Fundo) Financeiro, destinado aos servidores que ingressaram no Estado até 31/12/2009 e o Plano(Fundo) Capitalizado, aos servidores ingressos no Estado a partir de 2010.

7. Avaliação de Programas

No contexto de uma política, plano ou programa, o conceito habitual de monitoramento consiste na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental, são aliados essenciais para a articulação das políticas públicas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população.

É neste sentido, que o presente capítulo tem por finalidade analisar o planejamento orçamentário do Estado, inclusive o acompanhamento da execução das ações de governo por meio da avaliação das metas físicas e financeiras fixadas e realizadas, de forma a verificar o grau de aprimoramento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade destes instrumentos.

O capítulo visa agregar valor à avaliação e à apreciação realizada pelo Legislativo sintetizando os principais resultados dos programas selecionados.

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG apresentou o “Relatório de Atividades Desenvolvidas” o qual contém a execução orçamentária e financeira e a execução das metas das ações dos programas de Governo aprovados no Plano Plurianual 2016-2019, conforme a Lei nº 3.647, de 06 de novembro de 2015, alterada pela lei 3.693, de 22 de dezembro de 2015, que estabeleceu as metas da administração pública de forma regionalizada⁶³, contemplando cinco eixos estratégicos de gestão de políticas públicas, a saber:

⁶³ Regionalização, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 414, de 28 de novembro de 2007, a seguir elencadas:

Região I: Candeias do Jamari, Itapuã d'Oeste e **Porto Velho**;

Região II: Alto Paraíso, **Ariquemes**, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo;

Região III: Governador Jorge Teixeira, **Jaru**, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste;

Região IV: Mirante da Serra, Nova União, **Ouro Preto do Oeste** e Vale do Paraíso;

Região V: Alvorada d'Oeste, **Ji-Paraná**, Presidente Médici, Teixeirópolis e Urupá;

Região VI: **Cacoal**, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe d'Oeste;

Região VII: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e **Vilhena**;



- ✓ Eixo 1 – Modernização da Gestão Pública;
- ✓ Eixo 2 – Bem-estar social;
- ✓ Eixo 3 – Competitividade sustentável;
- ✓ Eixo 4 – Desenvolvimento dos municípios;
- ✓ Eixo 5 – Outros Poderes, mais MPE, TCE e DPE.

Os programas de governo estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade regionalizada, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre o planejamento e o orçamento.

O Plano Plurianual Anual-PPA 2016/2019 contempla 87 (oitenta e sete) programas de governo que têm seu primeiro ano de execução, por meio da Lei Orçamentária de 2016 (LOA/2016).

Dividem em dois grandes grupos:

- a) Programas Finalísticos ou Temáticos, os quais correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e
- b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, voltados aos serviços típicos de Estado, ofertando produtos e serviços destinados ao próprio Ente.

A execução orçamentária dos programas de governo, distribuída nos 5 (cinco) eixos estratégicos, no primeiro ano, foi realizada conforme tabela a seguir.

Tabela 41- Execução orçamentária do PPA 2016/2019, por eixos estratégicos, conforme a LOA/2016

Programas de Governo por Eixo Estratégico	Dotação Inicial - LOA	Dotação Final (após créditos)	Valor Empenhado	%PDD*	%COFD**
Eixo 1 - Modernização da Gestão Pública	2.985.138.584,06	3.051.242.682,95	2.838.068.737,76	95,07	93,01
Eixo 2 - Bem Estar Social	1.845.761.173,99	2.078.157.247,12	1.833.694.934,29	99,35	88,24
Eixo 3 - Competitividade Sustentável	395.421.107,71	473.244.762,66	374.439.450,97	94,69	79,12

Região VIII: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, **Rolim de Moura** e Santa Luzia d'Oeste;

Região IX: Costa Marques, **São Francisco do Guaporé**, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e

Região X: Guajará-Mirim e Nova Mamoré.



Eixo 4 - Desenvolvimento dos Municípios	153.350.655,79	140.642.273,23	81.642.430,79	53,24	58,05
Eixo 5 - Outros Poderes, MPE, TCE e DPE	1.235.049.641,46	1.415.676.413,02	1.334.891.267,31	108,08	94,29
Total	6.614.721.163	7.158.963.379	6.462.736.821	97,70	90,27

Fonte: Relatório de Atividades Desenvolvidas e Avaliação - 2016.

***PPD (Planejamento e Programação da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Inicial LOA.** Esse indicador mede a capacidade do órgão de planejar onde e quando será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária no exercício.

****COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) - Valor Empenhado em relação à Dotação Final.** Esse indicador mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em sua dotação final (após créditos).

O orçamento do Estado contemplou programas de governo, abrigados nos cinco eixos acima enumerados, no montante de R\$7,159 bilhões, sendo que deste montante foi executado (empenhado) R\$ 6,463 bilhões, assim o valor empenhado em relação à dotação final da LOA foi de 90,27%, indicando razoável capacidade do Governo de executar financeiramente o orçamento do Estado, segundo o COFD.

Por outro lado, verifica-se que o valor empenhado (R\$6,463 bi) atingiu 97,70% da dotação inicial da LOA que foi de R\$6,615bi, indicando uma boa capacidade de planejamento segundo o PPD.

Com base na relevância e materialidade foram selecionados para análise, por proporcionarem diretamente bens ou serviços à sociedade, seis (6) programas finalísticos ou temáticos, abrangendo as áreas da Modernização da Gestão (Eixo 1), Bem-Estar Social (Eixo 2), Competitividade Sustentável (Eixo 3), Desenvolvimento dos Municípios (Eixo 4).

Ressalva-se que os programas analisados, mais adiante, não foram objeto de acompanhamento ao longo do exercício, e, que os indicadores dos Programas de Governo, em sua maioria, foram construídos com estatísticas com data de apuração de 2014, ressalva-se que o capítulo visa agregar valor à avaliação e à apreciação realizada pelo Legislativo.

As análises produzidas baseiam-se nos números produzidos pelo Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG. Ressaltando-se que os números do SIPLAG não estão validados por esta equipe técnica devido à falta de acompanhamento e fiscalização operacional.

A avaliação produzida por meio do SIPLAG foca basicamente:

- indicador físico do programa de governo;
- desempenho das ações que compõem o programa de governo;
- avaliação Orçamentária e financeira;



- d) resultados obtidos;
- e) restrições ao desempenho do programa.

Esse conjunto de informações extraídas do SIPLAG serviu de base à análise deste Corpo Técnico que resultaram em recomendações de melhoria.

Segundo o conceito adotado pelo SIPLAG, o índice de desempenho – ID das ações de governo é aferido por meio da equação:

$$\text{Índice de Desempenho-ID} = [(\text{valor liquidado} / \text{LOA} + \text{crédito}) \times 100] / [(\text{realizado da meta física} / \text{previsto da meta física}) \times 100].$$

Conforme se vê, os fatores determinantes do índice de desempenho-ID são o valor liquidado em relação aos créditos autorizados no orçamento comparados com a realização física da meta em relação à meta física prevista no PPA.

Os índices de desempenho resultantes dessa operação têm a seguinte interpretação:

- acima do previsto: ID até 0,05;
- dentro do previsto: ID + de 0,5 até 1,00;
- abaixo do previsto: ID + de 1,00 até 2,00;
- muito abaixo do previsto: ID + de 2,00;
- não mensurável: NM.

A seguir enumeramos os programas selecionados para análise e os respectivos eixo estratégicos a que pertencem, cujos dados foram gerados pelo SIPLAG.

Programas de Governo selecionados para análise:



EIXO 1 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
Programa de Governo	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	%PDD*	%COFD**
1129 - Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN	10.765.169,80	10.765.169,80	7.477.439,92	69,46	69,46
EIXO 2 - BEM ESTAR SOCIAL					
Programa de Governo	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	%PDD*	%COFD**
1093 - Gestão da Política de Saúde	38.691.000,00	46.419.207,74	44.960.573,08	116,20	96,86
1269 - Melhoria da Qualidade da Educação Básica	264.643.551,42	265.669.825,62	229.236.337,48	86,62	86,29
2020 - Segurança e Cidadania	679.292.404,55	735.980.625,51	719.761.144,52	105,96	97,80
2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.265.949,00	255.420.730,98	249.630.092,95	112,31	97,73
SOMA	1.204.892.904,97	1.303.490.389,85	1.243.588.148,03	103,21	95,40
EIXO 3 - COMPETITIVIDADE SUSTENTÁVEL					
Programa de Governo	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	%PDD*	%COFD**
1249- Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte e Logística Intermodal	154.785.390,77	201.824.198,62	156.340.519,93	101,00	77,46
EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS					
Programa de Governo	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	%PDD*	%COFD**
1129 - Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN	37.099.174,16	55.099.174,16	32.363.918,92	87,24	58,74
TOTAL DOS PROGRAMAS ANALISADOS	1.407.542.639,70	1.571.178.932,43	1.439.770.026,80	102,29	91,64

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA 2016

* **PPD** (Planejamento e Programação da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Inicial LOA. Esse indicador mede a capacidade do órgão de planejar onde e quando será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária no exercício.

** **COFD** (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) - Valor Empenhado em relação à Dotação Final. Esse indicador mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em sua dotação final (após créditos).

7.1 Programa 1093 – Gestão da Política de Saúde (Eixo 1-Modernização da Gestão)

7.1.1 Objetivo do programa:

Favorecer à sociedade, por meio do apoio aos municípios, o acesso igualitário às ações e serviços de saúde, bem como o acompanhamento pelo controle social.

7.1.2 Indicadores Físico do Programa

Neste programa foram estabelecidos dois indicadores físicos, o número de contratos e o número de regiões atendidas.

A meta estipulada para 2016 foi de 34 assinatura de contratos com entidades privadas com cobertura de metas de até 90%. O realizado foi de 23 contratos. Realização de 67,5% em relação ao previsto.

Número de regiões de saúde atendidas. A meta de 2016 foi de 7 regiões. Realização de 100% em relação ao previsto.

7.1.3 Desempenho Do Programa

O programa 1093-Gestão da Política de Saúde está sendo executado pelo Fundo Estadual de Saúde-FES. No exercício de 2016 recebeu dotação inicial de R\$38.691.000,00 que, durante o exercício, foi suplementada para R\$46.419.207,74. Dessa dotação foi utilizado (empenhado) R\$44.960.573,08 do qual foi realizado (liquidado) R\$38.643.903,06 e deste valor liquidado foi pago R\$38.311.937,38.

A comparação entre a dotação suplementada (dotação final) e o valor liquidado indica que o desempenho orçamentário foi da ordem de 83,25% do orçamento destinado ao Programa.

Foram realizados convênios contemplando dezoito (18) municípios, envolvendo três (3) entidades da área de saúde.

Houve dificuldades administrativas para celebrar contratos/convênios por causa da exigência de Certidões Negativas de tributos federais e estaduais.

Dos dois indicadores físicos do programa, apenas, um atingiu a meta prevista para 2016, ao passo que a realização orçamentária foi de 83,25% (valor liquidado/dotação orçamentária final), sendo que das quatro ações do programa de governo, três obtiveram desempenho dentro do previsto e uma abaixo do previsto, observa-se que o conjunto: execução orçamentária, meta física e o desempenho das ações de governo foram razoáveis e guardam certa paridade.

Apesar de não termos informações sobre a demanda reprimida dos beneficiários e nem da efetividade do programa em termos de melhoria na qualidade de vida dos usuários, entendemos que o desempenho do Programa de Governo 1093 – Gestão da Política de Saúde, cujo objetivo é: “Favorecer à sociedade, por meio do apoio aos municípios, o acesso igualitário às ações e serviços de saúde, bem como o acompanhamento pelo controle social”, caminhou nesse sentido, porém teve

seu resultado físico comprometido, em parte, pela frustração da ação de governo 0253-apoiar entidades públicas e privadas com atuação na área de saúde, mas, o conjunto execução orçamentária, resultados físicos alcançados e desempenho das ações de governo, mostra que há indicativos de alcance parcial, razoável, desse objetivo no exercício de 2016.

7.2 Programa 1249 – Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte (eixo 3-competitividade sustentável)

7.2.1 Objetivo do programa:

Evitar o isolamento de pessoas e interrupção do fluxo de produtos.

7.2.2 Indicador Físico do Programa

Este programa tem como indicador físico o Índice de Rodovias Estaduais Pavimentadas. Conforme as informações do SIPLAG a previsão para 2016 seria um índice de 34% frente à realização de 35,46%, superando a previsão em 4,29%.

7.2.3 Desempenho do Programa

O programa 1249-Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte está sendo executado pelo Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação-FITHA e pelo Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos-DER.

No exercício de 2016, o programa recebeu dotação inicial de R\$154.785.390,77 que, durante o exercício, foi suplementada para R\$201.824.198,62. Dessa dotação foi utilizado (empenhado) R\$156.340.519,93 do qual foi realizado (liquidado) R\$143.354.745,38.

A comparação entre a dotação suplementada (dotação final) e o valor liquidado indica que o desempenho orçamentário foi da ordem de 71,03% do orçamento destinado ao Programa.

No que diz respeito à parte de programa executado pelo FITHA (Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação), os principais feitos foram os seguintes:

Repasse aos municípios, mediante convênios, no total de R\$12.732.621,62, que resultaram na recuperação de 45,59Km de estradas vicinais.



Construção e pavimentação asfáltica em rodovias – extensão de 37,40Km.

Construções de bueiros, pontes de madeira de lei, projetos de supervisão e fiscalização de rodovias, aquisição de combustíveis e de peças, etc.

Quanto à parte do programa executado pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagens), foram firmados convênios com Prefeituras e Associações com recursos de emendas parlamentares no montante de R\$ 2.637.591,56, que resultaram na:

Recuperação de 18,45Km de estradas vicinais.

Manutenção de rodovias em revestimento primário, extensão de 889,25Km.

Manutenção de rodovias estaduais pavimentadas, extensão de 202,55 Km.

Construção e recuperação de pontes de madeira, bueiros, etc.

Manutenção e funcionamento dos aeroportos de Ji-Paraná e Cacoal, bem como a remoção de borracha da pista de pouso do aeroporto de Cacoal.

Os gestores relataram como restrições a complexidade da formalização de processos administrativos de obras e serviços de engenharia, agravado pela fase dos editais, pois estes são submetidos a análise do TCE, podendo haver suspensão da licitação para correção das falhas ou irregularidades, que após corrigidas, os autos são submetidos a uma nova análise, reiniciando o prazo inicialmente estabelecido.

A despeito das dificuldades de ordem administrativa apontadas pelos gestores, o indicador físico do programa atingiu 35,46% superando o previsto para 2016 que foi de 34%, ao passo que a realização orçamentária foi de 71,03% (valor liquidado/dotação orçamentária final), sendo que das seis ações do programa de governo, cinco obtiveram desempenho dentro do previsto e uma acima do previsto.

Ressalvando-se que apesar de não termos informações sobre a qualidade das obras e serviços realizados, nem da efetividade do programa em termos de melhoria na qualidade de vida dos usuários, verificou-se que o desempenho do Programa de Governo 1249-Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte, cujo objetivo é: “Evitar o isolamento de pessoas e interrupção do fluxo de produtos”, caminhou nesse sentido, pois, o conjunto: desempenho da execução orçamentária, resultados físicos alcançados e desempenho das ações de governo, mostra que há indicativos de alcance parcial, razoável, desse objetivo no exercício de 2016.

7.3 Programa 1269 – Melhoria da Qualidade da Educação Básica (eixo 2- bem estar social)

7.3.1 Objetivo do programa:

Melhorar os indicadores educacionais.

7.3.2 Indicadores Físico do Programa

O Governo do Estado apresentou seis (6) indicadores físicos para este programa, foram eles: IDEB do ensino médio da Rede Estadual; Distorção idade/ano no ensino médio; Distorção idade/série do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, IDEB do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, IDEB do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, Atualização do corpo docente.

7.3.3 Desempenho do Programa

O programa de governo 1269 – Melhoria da Qualidade da Educação Básica é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado. No exercício de 2016, recebeu dotação inicial de R\$264.643.551,42 que, durante o exercício, foi suplementada para R\$265.669.825,62. Dessa dotação foi utilizado (empenhado) R\$229.236.337,48 do qual foi realizado (liquidado) R\$190.340.994,22.

A comparação entre a dotação suplementada (dotação final) e o valor liquidado indica que o desempenho orçamentário foi da ordem de 71,65% do orçamento destinado ao Programa.

A maioria dentre as nove ações governamentais, deste programa, tiveram execuções orçamentárias abaixo de 70%, apenas duas superaram os 80%.

No lado do item desempenho, 78% das ações de governo alcançaram desempenho dentro do previsto, superando a execução orçamentária de 71,65%.

Considerando que a importância do programa exige planejamento, programação orçamentária e financeira acurados, os desempenhos pouco abaixo do esperado, acima mencionados, denotam falhas que podem ter contribuído para o não alcance de metas importantes, a saber:

Meta Projetada no IDEB do ensino médio da rede estadual para 2016 de 3,90, quando o índice realizado foi de 3,30;

Meta do IDEB de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, previsto para 2016, 4,40, o realizado 4,00.



Por outro lado, o Estado foi bem-sucedido na meta do IDEB de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, prevista para 2016, de 5,40, cuja realização foi de 5,70.

Ressalta-se ainda que não há informação no relatório do SIPLAG sobre o “índice de atualização do corpo docente” previsto para 2016, de 1,34%, e, nem sobre a meta de “Reduzir os índices de distorção idade/série do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental” previsto em 6.650 alunos, prejudicando, em parte, a presente análise.

Ante o exposto, o programa 1269- Melhoria da Qualidade da Educação Básica, cujo objetivo é: “Melhorar os indicadores educacionais”, apesar de vários resultados positivos, temos que o desempenho do programa não foi suficiente para alcançar, parcialmente, o objetivo proposto para 2016, principalmente quanto ao não alcance das metas do IDEB do ensino médio e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Ainda com relação ao ensino médio, no ítem, deste relatório, intitulado “Desenvolvimento Econômico e Social do Estado 2016” anota que o Estado de Rondônia ocupa a 15ª posição no ranking das 27 unidades federadas do Brasil.

7.4 Programa 2020 – Segurança e Cidadania (Eixo 2-Bem Estar Social)

7.4.1 Objetivo do Programa:

Implementar a execução de mecanismos de prevenção e repressão à criminalidade, reduzindo os indicadores de violência nas áreas urbana e rural.

7.4.2 Indicadores Físico do Programa

O indicador físico deste programa, para 2016, prevê 28 homicídios dolosos para cada grupo de 100.000 habitantes, no entanto, o índice realizado foi de 30 homicídios, sinalizando o aumento de homicídios, em vez de sua redução.

7.4.3 Desempenho do Programa

No exercício de 2016, o programa recebeu dotação inicial de R\$679.292.404,55 que, durante o exercício, foi suplementada para R\$735.980.625,51. Dessa dotação foi utilizado (empenhado)



R\$719.761.144,52 do qual foi realizado (liquidado) R\$715.624.621,77, equivalente a 97,23% da dotação orçamentária do programa.

O indicador físico do programa aponta que a meta para 2016, não foi alcançada, a meta era de 28 homicídios dolosos para cada grupo de 100.000 habitantes, no entanto, o realizado foi 30 homicídios, sinalizando para não atingimento da meta.

A realização orçamentária foi de 97,23% (valor liquidado/dotação orçamentária final), o que não foi acompanhado pelo desempenho das ações de governo, uma vez que, no total de 27 ações, somente 7,40% atingiram desempenho acima do previsto, 63%, dentro do previsto e 29% apresentaram desempenho abaixo do previsto.

O Programa de Governo 2020 – Segurança e Cidadania (eixo 2), que tem como objetivo: “Implementar a execução de mecanismos de prevenção e repressão à criminalidade, reduzindo os indicadores de violência nas áreas urbana e rural”, embora tenha sido gasto a volumosa importância de R\$715.624.621,77, não apresentou resultado satisfatório, principalmente, por falta de efetividade configurada pelo aumento da criminalidade, cujo índice é de 30 homicídios dolosos para grupo de 100.000 habitantes, quando a meta era de 28 homicídios, embora se saiba que o fenômeno não é exclusivo de Rondônia, mas, não se pode negar uma realidade conhecida e vivida por todos.

Anota-se, no item, deste relatório, intitulado “Desenvolvimento Econômico e Social do Estado 2016” o Estado de Rondônia ocupa a 14ª posição no ranking dos Estados mais violentos entre as 27 unidades federadas do Brasil.

7.5 Programa 2034 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (eixo 2-Bem estar-social)

7.5.1 Objetivo do Programa:

Assegurar o atendimento em saúde por assistência complementar.



7.5.2 Indicadores Físico do Programa

Indicadores Físico do Programa: serviços de saúde complementares contratados; percentual de pacientes atendidos fora do domicílio; percentual de atendimentos ambulatoriais; número de consultas médicas especializadas por habitantes.

7.5.3 Desempenho do Programa

O Programa 2034 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial executado pelo Fundo Estadual de Saúde-FES, no exercício de 2016, recebeu dotação inicial de R\$211.105.949,00, que, durante o exercício, foi suplementada para R\$255.385.730,98. Desse montante foi utilizado (empenhado) e realizado (liquidado) R\$235.396.674,81.

A comparação entre a dotação suplementada e o valor liquidado indica que foi realizado 92,17% do orçamento destinado ao Programa.

O Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial proporcionou os seguintes resultados:

Dos quatro (4) indicadores físicos do programa, três superaram os índices previstos, apenas um, não alcançou a meta. Os indicadores são os abaixo discriminados:

“Número de serviços de saúde complementares contratualizados”, a meta era a realização de 30 contratos, mas só se realizou 24, alcançando 80% da meta;

“Percentual de pacientes atendidos com tratamento fora do domicílio”, o índice previa 80%, sendo que os atendimentos realizados atingiram 95,86%, ultrapassando a meta em 19%;

“Percentual de atendimento ambulatoriais realizados”, a meta era de 21%, o realizado atingiu 70,87%, superando a meta em 237%;

“Número de consultas médicas especializadas por habitantes”, a meta era de 786.403 e o realizado foi de 946.430 consultas, superando a meta em 20%.

Concomitantemente aos resultados medidos pelos indicadores físicos, a realização orçamentária foi de 92,17% (valor liquidado/dotação orçamentária final).

Contradizendo-se aos resultados alcançados pelos indicadores físicos do programa e da execução orçamentária de 92,17%, os índices de desempenho das ações do programa, medidos pelo SIPLAG, caminharam em sentido inverso, apenas a ação “4011- manter serviços de saúde especializados”



obteve desempenho acima do previsto, as demais ações tiveram desempenho abaixo do previsto e muito abaixo do previsto, o que, segundo o próprio Governo, embora tenha alcançado indicadores físicos e execução orçamentária satisfatórios, o programa não foi tão bem sucedido.

Ressalvando-se os aspectos da demanda reprimida da população por tratamento de saúde e a efetividade do Programa, em termos da qualidade dos serviços, pois não há informações sobre isso.

O Programa de Governo 2034 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (eixo 2-Bem estar-social), que tem como objetivo: “Assegurar o atendimento em saúde por assistência complementar”, segundo aferição do SIPLAG, o desempenho de quase todas as ações de governo, deste programa, foi ineficaz (abaixo do previsto e muito abaixo do previsto), embora tenha alcançado alguns indicadores físicos satisfatórios, por isso, entendemos que o programa não foi bem sucedido, considerado o alcance parcial desse objetivo em 2016.

7.6 Programa 1129 – Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN/2016 (Eixo 1-Modernização da Gestão Pública)

7.6.1 Objetivo do Programa:

Desenvolver ações de progressão social e melhoramento da infraestrutura no Estado. Esta ação na SEJUS visa a construção de unidades prisionais que irão auxiliar no desenvolvimento do sistema prisional.

7.6.2 Indicadores Físicos do Programa

O Programa tem, somente, uma ação de governo que previu a construção de dois (2) presídios, mas só conseguiu construir um (1), apenas 50% do previsto.

7.6.3 Desempenho do Programa

O programa 1129 - Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN (eixo 1) está sendo executado pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS. No exercício de 2016, recebeu dotação inicial de R\$10.765.169,80, que permaneceu no mesmo valor até o final do

exercício. Dessa dotação foi utilizado (empenhado) R\$7.477.439,92 do qual foi realizado (liquidado) R\$4.272.947,59. Esse valor liquidado foi pago na sua integralidade até o final do exercício.

A comparação entre a dotação suplementada (dotação final) e o valor liquidado indica que o desempenho orçamentário foi da ordem de 39,7% do orçamento destinado ao Programa.

Das duas unidades prisionais previstas, somente uma foi efetiva, o Presídio Modelo de Porto Velho, aumentando 470 vagas no sistema, a outra unidade está em andamento.

O SIPLAG classificou as restrições na categoria “Outras restrições”, conforme relatado na justificativa do programa, houve paralização da obra e morosidade na entrega das medições, por isso, a não execução da despesa em tempo.

O indicador físico do programa aponta o alcance de 50% da meta prevista para 2016, ao passo que a realização orçamentária foi de 39,7% (valor liquidado/dotação orçamentária final), a única ação do programa de governo teve índice de desempenho de 3,09, classificado como “muito abaixo do previsto”, assim, o conjunto: execução orçamentária, meta física e o desempenho das ações de governo, mesmo sem levar em consideração o déficit de vagas no sistema penitenciário e a efetividade do Programa, pois não há informações sobre isso, nos leva a expor a seguinte opinião:

O Programa de Governo 1129 – Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN (eixo 1), que tem como objetivo: *“Desenvolver ações de progressão social e melhoramento da infraestrutura no Estado. Esta ação na SEJUS visa a construção de unidades prisionais que irão auxiliar no desenvolvimento do sistema prisional”* apresentou resultado muito abaixo do previsto em relação ao alcance parcial desse objetivo em 2016.



8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Estadual dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública, no entanto, as Contas Concernentes aos exercícios de 2011 e 2012 foram apreciadas no exercício de 2017, a Conta referente ao exercício de 2013 foi apreciada no exercício de 2018 e as de 2014 e 2015 ainda não foram apreciadas, prejudicando a análise dos seus cumprimentos.

9. Conclusão

Em observância a sua missão legal e regimental de planejar, organizar, executar, coordenar e supervisionar as atividades de controle e fiscalização a cargo do Tribunal, a Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE planejou e executou um conjunto de fiscalizações para fornecer diagnóstico sistêmico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública estadual no exercício de 2016, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas.

O presente relatório apresentou um panorama abrangente dos resultados destas fiscalizações com o propósito de constituir etapa técnica no processo democrático de responsabilização e de prestação de contas governamental, ao subsidiar o Conselheiro Relator com elementos técnicos e informações essenciais para compreensão e avaliação da conduta do Governador do Estado no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas idealizadas na concepção das leis orçamentárias.

A opinião do Tribunal de Contas é materializada por meio do Parecer Prévio, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Estadual, que em consonância com o Regimento Interno será conclusivo no sentido de manifestar-se sobre se os Balanços Gerais do Estado representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro, bem como o resultados das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à Administração Pública Estadual, bem como sobre a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais; o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias; e o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Destaca-se que compete ao Tribunal não só verificar a confiabilidade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais, mas também a conformidade com leis e regulamentos, bem como o desempenho operacional na gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.

Neste sentido, os trabalhos voltados à instrução das contas do Governador do Estado foram planejados e executados em consonância com os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que regem o processo de contas de governo.

A seguir, descrevem-se os principais resultados apresentados neste relatório.

Auditoria do Balanço Geral do Estado (BGE)

Para possibilitar a emissão de opinião técnica conclusiva, fundamentada nos padrões profissionais de auditoria do setor público, sobre se o Balanço Geral do Estado (BGE) representa adequadamente a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2016, bem como os resultados das operações, foram planejados e executados procedimentos visando obter evidências apropriadas e suficientes, de forma a aumentar o grau de confiança sobre as informações contábeis constantes na Prestação de Contas.

Devido à impossibilidade em obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, não foi possível formar uma opinião conclusiva acerca do Balanço Geral. Consequentemente, a equipe de auditoria não expressou opinião sobre se o Balanço Geral do Estado (BGE) representa adequadamente a situação patrimonial em 31.12.2016 e os resultados das operações no exercício de 2016, conforme evidenciado no capítulo 05 deste Relatório, em decorrência de:

- i. Limitação de escopo na avaliação da conta Caixa e Equivalente de Caixa;
- ii. Superavaliação da conta Empréstimos e Financiamentos a receber, em pelo menos R\$ 20 milhões, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota;
- iii. Ausência de evidências, documentação suporte e conciliação contábil para o saldo da Dívida Ativa;
- iv. Subavaliação da conta Investimentos no valor de R\$ 655.334.962,85, em decorrência da não contabilização do resultado de equivalência patrimonial de participações em sociedades controladas;
- v. Prática contábil para representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência;
- vi. Ausência de controle dos Empréstimos e Financiamentos;



- vii. Falha na evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores, ocasionado uma distorção de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta resultados acumulado do Balanço Patrimonial;
- viii. Limitação de escopo na avaliação da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

Opinião sobre a execução orçamentária

Visando obter elementos para subsidiar a instrução técnica com elementos acerca da observância às normas constitucionais legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais no exercício de 2016, por meio dos Processos PCe n. 03732/17-TCRO (conformidade da execução orçamentária), auditoria do RPPS (Processo, PCe n. 03446/17-TCRO) e os processos de acompanhamento da gestão fiscal (Processo, PCe n. 02004/16-TCRO), projeção da receita, educação, saúde e do controle interno, quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual.

Após a avaliação das evidências obtidas, bem como dos esclarecimentos dos gestores responsáveis pelos atos de gestão, concluiu-se, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a auditoria, que não foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A seguir, são descritas as ocorrências que motivaram a opinião adversa sobre a execução orçamentária:

- i. Não atendimento dos requisitos constitucionais e legais na elaboração dos instrumentos de planejamento: (a) Ausência na LDO de metas e prioridades da administração pública estadual (art. 165, §2º, da Constituição Federal); (b) Ausência na LDO de avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, §2º, inciso IV, da Responsabilidade Fiscal); (c) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos (art. 4º, “e”, inciso I, da LRF); (d) Ausência na



- LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4, “e”, inciso I, da LRF); (e) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art.5º, inciso II, da LRF).
- ii. Infringência ao disposto nos artigos 35, 76, 92, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, caput (Princípio da legalidade) e 167, II, da Constituição Federal, em decorrência de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98 assim como, o cancelamento de 22 (vinte e dois) atos de empenho de forma irregular, no montante total de R\$24.457.929,83, totalizando no mínimo R\$89.091.076,81 de distorção.
 - iii. Infringência ao Art. 40, CF/88 (caráter contributivo), Art. 1º, Lei nº 9.717/98, Art. 24, Orientação Normativa 02/2009-MTPS; Art. 6º da LC nº 524/09 com redação dada pela LC nº 853/14 (alíquota patronal fundo financeiro); Arts. 4, 6º e art. 6-A da LC nº 524/09 (incluído pela LC nº 853/14) (alíquota patronal fundo capitalizado) pelo não repasse de contribuições descontas de servidores e pelo Recolhimento a menor das contribuições patronais do Poder Executivo;
 - iv. Infringência ao Art. 50, II, da LC 101/2000, e Art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, visto que a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁶⁴ de R\$39,844 bilhões;
 - v. Infringência ao Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 por apresentar deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS na LDO 2016;
 - vi. Infringência ao Art. 5º da Lei Complementar n. 101/2000 pela incompatibilidade no que tange a situação atuarial do RPPS entre a LDO e a LOA.

⁶⁴ Segregação de Massa, de acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano (Fundo) Financeiro, destinado aos servidores que ingressaram no Estado até 31/12/2009 e o Plano (Fundo) Capitalizado, aos servidores ingressos no Estado a partir de 2010.



Responsabilidade do Governador do Estado

Nos termos do art. 65, inciso XIV, Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento. Conforme o inciso I do mesmo artigo, compete ainda ao Governador exercer, com o auxílio dos Secretário de Estado a direção superior da administração estadual.

Em decorrência das auditorias e análises efetuadas acerca da Prestação de Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2016, constataram-se graves irregularidades na execução dos orçamentos, que, devido a sua relevância, em conjunto com os fatores que impossibilitaram a obtenção de evidência de apropriada e suficiente para emissão de opinião conclusiva sobre se o Balanço Geral do Estado representa adequadamente a posição Patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2016, apresentam materialidade e gravidade suficientes para embasar a conclusão de que o Governador do Estado não cumpriu adequadamente o dever de prestar contas .

O arcabouço normativo brasileiro previu uma série de princípios e regras que devem nortear a atuação dos governantes visando zelar pela higidez das contas públicas e garantir condições para que a estrutura administrativa do Estado funcione de forma adequada, entregando aos cidadãos os bens e serviços públicos assegurados pela própria Constituição Federal.

Nesse sentido, deve-se interpretar as disposições constitucionais e legais relativas às finanças públicas não apenas como meras regras formais. Adicionalmente, deve-se buscar o sentido e o objetivo almejados pelo legislador ao estabelecer tais limites e condicionantes na gestão orçamentária e financeira pública.

Destaca-se que Lei Complementar 101/2000 (LRF) estatui logo em seu primeiro artigo a transparência e o planejamento como pressupostos basilares da gestão fiscal responsável. Tais pressupostos devem orientar a ação governamental para que seja capaz de prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

A transparência acerca da situação das contas públicas é condição fundamental para que a sociedade possa compreender os desafios enfrentados e, assim, tenha condições de demandar com propriedade de seus representantes opções de soluções para enfrentar e superar tais desafios. Nesse contexto, a



atuação do Tribunal de Contas é de suma importância ao fornecer evidências ao Poder Legislativo e à sociedade para embasar tecnicamente essas decisões políticas.

Por todo o exposto, com fulcro no art. 1, inciso VI, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 47 do Regimento Interno, propõe-se ao Tribunal de Contas emitir opinião no sentido de que as contas do Governador do Estado, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Confúcio Aires Moura, não estão em condições de serem aprovadas pela Assembleia Legislativa.

10. Proposta de Encaminhamento

Em consonância com o objetivo precípua do processo de prestação das contas do Governador do Estado, que consiste na emissão de Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas do Estado, diante do exposto, apresenta-se ao Tribunal de Contas o Relatório e a minuta de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2016:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10.1 Contas do Governador do Estado

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) apreciou as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2016, com o objetivo de emitir o respectivo parecer prévio. Nos termos do parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do TCE-RO – Lei Complementar nº 154/1996, as referidas contas são consistem no Balanço Geral do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

10.2 Competência do Governador do Estado

Nos termos do art. 65, inciso XIV, Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento. Conforme o inciso I do mesmo artigo, compete ainda ao Governador exercer, com o auxílio dos Secretário de Estado a direção superior da administração estadual.

A competência para elaborar o Balanço Geral do Estado e o Relatório Contábil para subsidiar o processo de contas da gestão governamental é da Superintendência de Contabilidade Estadual, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, de acordo com o art. 10, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 911/2016.

Por seu turno, a competência para elaborar e consolidar o relatório sobre a execução dos orçamentos do Estado é da Controladoria Geral do Estado (CGE), de acordo com o art. 5 da Lei Complementar Estadual nº 758/2014.

10.3 Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, e conforme estabelece o art. 47 do Regimento Interno do Tribunal, o parecer prévio será conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Governador do Estado representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro, bem como resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à Administração Pública estadual;

Além disso, o parágrafo único do art. 47 do Regimento Interno do Tribunal estabelece que o Relatório que acompanhará o Parecer Prévio conterá informações sobre:

- Se houve observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais;
- O cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a leis de diretrizes orçamentárias;
- O reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico e social do Estado.

A instrução processual está embasada em auditorias realizadas com vistas à apreciação das Contas do Governador do Estado para a emissão do parecer prévio que observara as Normas de Auditoria do TCE-RO (Resolução 177/2015) e os Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (Instituto Rui Barbosa). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Governador do Estado estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Governador do Estado representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades estaduais dependentes do orçamento estadual. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver

erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 49, inciso II, da Constituição Estadual.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

10.4 Competência da Assembleia Legislativa

De acordo com o art. 29, inciso XVII da Constituição Estadual, é de competência exclusiva da Assembleia Legislativa julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador do Estado.

Para tanto, nos termos do art. 29, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, cabe à Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento no Parlamento Estadual.

10.5 Parecer Prévio

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas referentes ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Confúcio Aires Moura, não estão em condições de serem aprovadas, considerando a relevância e materialidade do conjunto de irregularidades identificadas nas auditorias realizadas que comprometem a fidedignidade das contas prestadas.

10.6 Abstenção de opinião sobre o Balanço Geral do Estado

Devido a relevância dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar opinião sobre se as

demonstrações financeiras consolidadas do Estado, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pela Demonstração das Variações Patrimoniais, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à Administração Pública estadual.

10.7 Opinião sobre o relatório de execução dos orçamentos do Estado

Com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para as auditorias executadas, que não foram plenamente observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial o que estabelece a lei orçamentária.

10.8 Fundamentação do Parecer Prévio

10.8.9 Fundamentos para abstenção de opinião sobre o Balanço Geral do Estado

Para possibilitar a emissão de opinião técnica conclusiva, fundamentada nos padrões profissionais de auditoria do setor público, sobre se o Balanço Geral do Estado (BGE) representa adequadamente a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2016, bem como os resultados das operações, foram planejados e executados procedimentos visando obter evidências apropriadas e suficientes, de forma a aumentar o grau de confiança sobre as informações contábeis constantes na Prestação de Contas.

Devido à impossibilidade em obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, não foi possível formar uma opinião conclusiva acerca do Balanço Geral. Conseqüentemente, a equipe de auditoria não expressou opinião sobre se o Balanço Geral do Estado (BGE) representa adequadamente a situação patrimonial em 31.12.2016 e os resultados das operações no exercício de 2016, conforme evidenciado no capítulo 05 deste Relatório, em decorrência de:

- i. Limitação de escopo na avaliação da conta Caixa e Equivalente de Caixa;



- ii. Superavaliação da conta Empréstimos e Financiamentos a receber, em pelo menos R\$ 20 milhões, em razão da não constituição de possíveis perdas na realização ou baixa do direito a receber nos casos em que a probabilidade de recebimento é baixa ou improvável/remota;
- iii. Ausência de evidências, documentação suporte e conciliação contábil para o saldo da Dívida Ativa;
- iv. Subavaliação da conta Investimentos no valor de R\$ 655.334.962,85, em decorrência da não contabilização do resultado de equivalência patrimonial de participações em sociedades controladas;
- v. Prática contábil para representação do passivo atuarial inconsistente com o regime de competência;
- vi. Ausência de controle dos Empréstimos e Financiamentos;
- vii. Falha na evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores, ocasionado uma distorção de R\$ 1.376.089,053,73 no saldo da conta resultados acumulado do Balanço Patrimonial;
- viii. Limitação de escopo na avaliação da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

10.8.9 Fundamentos para opinião acerca do relatório sobre a execução dos orçamentos do Estado

A descrição completa dos fundamentos para emissão de opinião no relatório sobre a execução dos orçamentos do Estado consta nos capítulos 3 e 5 do Relatório sobre as Contas do Governador do Estado.

A seguir, são descritas as ocorrências que motivaram a opinião adversa sobre a execução orçamentária:

- i. Ineficácia do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado para assegurar o cumprimento do dever de Prestar Contas, que não foram suficientes para prevenir e detectar as graves irregularidades identificadas;
- ii. Não atendimento dos requisitos constitucionais e legais na elaboração dos instrumentos de planejamento: (a) Ausência na LDO de metas e prioridades da administração pública estadual



- (art. 165, §2º, da Constituição Federal); (b) Ausência na LDO de avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, §2º, inciso IV, da Responsabilidade Fiscal); (c) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos (art. 4º, “e”, inciso I, da LRF); (d) Ausência na LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4, “e”, inciso I, da LRF); (e) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art.5º, inciso II, da LRF).
- iii. Infringência ao disposto nos artigos 35, 76, 92, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, caput (Princípio da legalidade) e 167, II, da Constituição Federal, em decorrência de sucessivas despesas realizadas sem prévio empenho, que totalizam no mínimo R\$64.633.146,98 assim como, o cancelamento de 22 (vinte e dois) atos de empenho de forma irregular, no montante total de R\$24.457.929,83, totalizando no mínimo R\$89.091.076,81 de distorção.
- iv. Infringência ao Art. 40, CF/88 (caráter contributivo), Art. 1º, Lei nº 9.717/98, Art. 24, Orientação Normativa 02/2009-MTPS; Art. 6º da LC nº 524/09 com redação dada pela LC nº 853/14 (alíquota patronal fundo financeiro); Arts. 4, 6º e art. 6-A da LC nº 524/09 (incluído pela LC nº 853/14) (alíquota patronal fundo capitalizado) pelo não repasse de contribuições descontas de servidores e pelo Recolhimento a menor das contribuições patronais do Poder Executivo;
- v. Infringência ao Art. 50, II, da LC 101/2000, e Art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, visto que a situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial (PEMCAIXA) demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro⁶⁵ de R\$39,844 bilhões;
- vi. Infringência ao Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 por apresentar deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS na LDO 2016;

⁶⁵ Segregação de Massa, de acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano (Fundo) Financeiro, destinado aos servidores que ingressaram no Estado até 31/12/2009 e o Plano (Fundo) Capitalizado, aos servidores ingressos no Estado a partir de 2010.



- vii. Infringência ao Art. 5º da Lei Complementar n. 101/2000 pela incompatibilidade no que tange a situação atuarial do RPPS entre a LDO e a LOA.

10.8 Alertas, Recomendações e Determinações

- i. **Recomendar** ao Poder Executivo Estadual que observe na alocação de recursos na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual) os indicadores sociais e econômicos, evidenciados neste relatório, para fins de tomada de decisão, com a finalidade de proporcionar a sociedade rondoniense qualidade de vida adequada.
- ii. **Determinar** ao Poder Executivo Estadual que institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento estadual; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos, tendência do exercício; (f) controles das alterações orçamentárias que possibilitem identificar o percentual de alteração de forma quantitativa e qualitativa (g) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; (h) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento dos Arts. 21 e 42, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e (i) rotinas que assegurem a alocação de recursos com a finalidade de cumprir o repasse mínimo para garantir o pagamento referente aos precatórios.
- iii. Determinar à Controladoria Geral do Estado para que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela



Administração quanto aos alertas, determinações e recomendações, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração concernentes aos seguintes processos:

- a. Processo n. 3732/2017-TCERO (Auditoria de Conformidade – Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal);
- b. Processo n. 1147/2018 -TCERO (Auditoria Financeira no Balanço Geral do Estado);
- c. Processo n. 03446/2017-TCERO (Auditoria de Conformidade no Regime Próprio de Previdência Social);
- d. Processo n. 2004/2016 (Acompanhamento dos atos de Gestão Fiscal realizados pelo Poder Executivo Estadual.);
- e. Processo n. 3.694/17 (Avaliação do Sistema de Controle Interno).

Em, 23 de Abril de 2019



MARCUS CEZAR SANTOS PINTO FILHO
Mat. 505
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO VI

Em, 23 de Abril de 2019



Hermes Murilo Câmara Azzi Melo
Mat. 531
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Abril de 2019



ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA
Mat. 12
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Abril de 2019



JANE ROSICLEI PINHEIRO
Mat. 418
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Abril de 2019



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Abril de 2019



JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Mat. 91
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Abril de 2019



GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO